



A. <i>A</i>	ASSEMBLEIA MUNICIPAL		
	A.1. MINUTA DE ATA Nº 49	3	
	A.2. MINUTA DE ATA № 50	4	
В. С	CÂMARA MUNICIPAL		
	B.1. ATA N.º 16	6	
	B.2. ATA N.º 17	20	
C. D	DESPACHOS E ORDENS DE SERVIÇO		
	C.1. DESPACHOS	33	
	C.2. ORDENS DE SERVIÇO	34	
D. A	AVISOS E EDITAIS		
	D.1. EDITAIS	35	
E. R	REGULAMENTOS		
	E.1. REGULAMENTOS EM VERSÃO FINAL		
	E.1.1. REGULAMENTO QUE ALTERA O REGULAMENTO DAS INSÍGNIAS E DISTINÇÕES HONORÍFICAS DE VILA NOVA DE GAIA	68	

A. ASSEMBLEIA MUNICIPAL

A.1. MINUTA DE ATA Nº 49

Reunião Ordinária de 10.09.2020

Aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, a Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia, reunida em Sessão Ordinária, tomou as seguintes deliberações:

- 1) Foram, no Período de Antes da Ordem do Dia, votados os seguintes documentos:
- a) Foi um Voto de Pesar, apresentando pelo Grupo Municipal da CDU, "Pelo Falecimento do Advogado António Monteiro Taborda", Aprovado por Unanimidade.
- b) Foi uma Proposta de Recomendação à Câmara Municipal, apresentada pelo Grupo Municipal do PSD, "Programa de Apoio à Redução Tarifária, para todos os estudantes, entre os 13 e 18 anos, com domicilio fiscal em Vila Nova de Gaia", Rejeitada por Maioria, com 35 votos contra (20 do PS, 15 do Grupo Municipal dos Presidentes de Junta de Freguesia do PS) e 13 votos a favor (06 do PSD, 02 do CDS-PP, 02 do BE, 02 da CDU e 01 do PAN).
- 2) No Período da Ordem do Dia, foram tomadas as seguintes deliberações:
- 1) Foi o ponto 4.1. da Ordem de Trabalhos "Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal quanto à autorização da repartição de encargos financeiros relativos à Reformulação do Nó de Santo Ovídio, em cumprimento do disposto no art.º.22.º do Decreto-Lei n.º 197/1999, de 08 de junho, repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril", Aprovado por Unanimidade.
- 2) Foi o ponto 4.2. da Ordem de Trabalhos "Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal quanto à autorização da repartição de encargos relativos à construção do Pavilhão Municipal de Santa Marinha, em cumprimento do disposto no art.º.22.º do Decreto-Lei n.º 197/1999, de 08 de junho, repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril", Aprovado por Unanimidade.
- 3) Foi o ponto 4.3. da Ordem de Trabalhos "Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal quanto à autorização da reformulação de encargos financeiros e inerente reformulação dos documentos contabilísticos relativos à Empreitada de Reabilitação do Espaço Público do Núcleo Histórico Ribeirinho do Espinhaço Freguesia de Avintes, em cumprimento do dis-

- posto no art.º 22.º do Decreto-Lei n.º 197/1999, de 08 de junho, repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril", Aprovado por Unanimidade.
- 4) Foi o ponto 4.4. da Ordem de Trabalhos "Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal quanto à autorização da reformulação de encargos financeiros relativos à Reabilitação do Edifício da Habitação do Castelo, em cumprimento do disposto no art.º 22.º do Decreto-Lei n.º 197/1999, de 08 de junho, repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril", Aprovado por Unanimidade
- 5) Foi o ponto 4.5. da Ordem de Trabalhos "Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal quanto à autorização da reformulação de encargos financeiros relativo à Reabilitação Energética do Empreendimento de Habitação Social de Perosinho, em cumprimento do disposto no art.º 22.º do Decreto-Lei n.º 197/1999, de 08 de junho, repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril", Aprovado por Unanimidade.
- 6) Foi o ponto 4.6. da Ordem de Trabalhos "Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal quanto à autorização da reformulação de encargos financeiros relativos à Reabilitação Energética dos Empreendimentos Prof. Carlos Alberto da Mota Pinto Pedroso e Rosa Mota-Canelas, em cumprimento do disposto no art.º 22.º do Decreto-Lei n.º 197/1999, de 08 de junho, repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril", Aprovado por Unanimidade.
- 7) Foi o ponto 4.7. da Ordem de Trabalhos "Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal quanto autorização da reformulação de encargos financeiros e inerente reformulação dos documentos contabilísticos relativos à Inserção de Corredores "BUS" na Avenida Vasco da Gama, em cumprimento do disposto no art.º 22.º do Decreto-Lei n.º 197/1999, de 08 de junho, repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril", Aprovado por Unanimidade.
- 8) Foi o ponto 4.8. da Ordem de Trabalho "Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal quanto autorização da reformulação de encargos financeiros por Lote relativos ao

Concurso Público com Publicidade Internacional para Aquisição de Mobiliário para os Estabelecimentos de Ensino do Município de Vila Nova de Gaia, em cumprimento do disposto no art.º.22.º do Decreto-Lei n.º 197/1999, de 08 de junho, repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril", Aprovado por Unanimidade.

9) Foi o ponto 4.9. da Ordem de Trabalho "Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal quanto à autorização da repartição de encargos financeiros plurianuais relativos à substituição de coberturas de fibrocimento nas Escolas Básicas das Devesas, Quinta das Chãs e Visio - 2º Procedimento por Ajuste Direto no âmbito do Acordo Quadro - Beneficiação Energética de Edifícios Escolares de Tipologia P3 - Lote 2. em cumprimento do disposto no art.º.22.º do Decreto-Lei n.º 197/1999, de 08 de junho, repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, pois apesar de nas GOP's 2020 ter sido autorizado o valor de €1 020 000,00 para o ano de 2021 na rúbrica 2016 I 63, este não é suficiente para os cabimentos a realizar para esse ano, nessa rúbrica", Aprovado por Unanimidade.

10) Foi o ponto 4.10. da Ordem de Trabalho "Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal quanto à autorização da repartição de encargos financeiros plurianuais relativos à substituição de coberturas de fibrocimento nas Escolas Básicas de S. Paio, Pena, Maninho e Matas - 2º Procedimento por Ajuste Direto no âmbito do Acordo Quadro - Beneficiação Energética de Edifícios Escolares de Tipologia P3 - Lote 1, pois apesar de nas GOP's 2020 ter sido autorizado o valor de €1 020 000,00 para o ano de 2021 na rúbrica 2016 I 63, este não é suficiente para os cabimentos a realizar para esse ano, nessa rúbrica", Aprovado por Unanimidade.

11) Foi o ponto 4.11. da Ordem de Trabalho "Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal quanto à aquisição da prestação de serviços de auditoria externa de revisão legal de contas do agrupamento de entidades adjudicantes constituídos pelo Município de Vila Nova de Gaia pela Empresa "Águas de Gaia EM SA" - Nomeação da Empresa "Rodrigo, Gregório & Associados, SROC, LDA"", Aprovado por

Maioria, com 11 abstenções (06 do PSD, 02 do CDS-PP, 02 da CDU e 01 do PAN) e 37 votos a favor (20 do PS, 15 do Grupo Municipal dos Presidentes de Junta de Freguesia do PS e 02 do BE).

E, nada mais havendo a tratar, foi esta reunião dada por encerrada eram 22 horas e 49 minutos do dia 10 de setembro de 20120, da qual se lavrou a presente Minuta de Ata, a qual vai ser lida e assinada pelo Senhor Primeiro Secretário e pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal, e que foi Aprovada por Unanimidade.

Primeiro Secretário, José Manuel de Almeida Couto

Presidente da Assembleia Municipal, Albino Pinto de Almeida

A.2. MINUTA DE ATA Nº 50

Reunião Ordinária de 24.09.2020

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, a Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia, reunida em Sessão Ordinária, tomou as seguintes deliberações:

- 1) Foram as Atas n.º 43 de 23.04.2020; n.º 44 de 28.05.2020; n.º 45 de 09.06.2020; n.º 46 de 25.06.2020 e n.º 47 de 09.07.2020, Aprovadas por Unanimidade.
- 2) Foi o ponto 4.12. da Ordem de Trabalhos "Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal quanto à aquisição da prestação de serviços para a realização de cadastro predial geométrico em três Áreas de Reabilitação Urbana (ARU) do Município de Vila Nova de Gaia: ARU Centro Histórico; ARU Aguda/Granja e ARU Encostas do Douro", Aprovado por Unanimidade.
- 3) Foi o ponto 4.13. da Ordem de Trabalhos "Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal quanto à ratificação da prorrogação do prazo de apresentação de candidaturas e apoios municipais para o ano de 2021, previstos no n.º 3 do Art.º 11.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Benefícios Públicos, até o dia 10 de agosto de 2020", Ratificado por Unanimidade.
- 4) Foi o ponto 4.14. "Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal quanto ao Regulamento Municipal de Equipamentos Culturais", Aprovado por Maioria, com 07 abstenções (05

do PSD e 02 do CDS-PP) e 38 votos a favor (19 do PS, 14 do Grupo Municipal dos Presidentes de Junta de Freguesia do PS, 02 do BE, 02 da CDU e 01 do PAN).

- 5) Foi o ponto 4.15. "Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal quanto à Lista de Juízes Sociais do Tribunal de Família e Menores de Vila Nova de Gaia 2020-2021", Aprovado por Unanimidade.
- 6) Foi o ponto 4.16. da Ordem de Trabalhos "Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal quanto ao contrato de gestão delegada a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e as "Águas de Gaia EM SA"", Aprovado por Maioria, com 02 votos contra da CDU, 11 abstenções (06 do PSD e 02 do CDS-PP, 02 do BE e do PAN) e 35 votos a favor (20 do PS, 15 do Grupo Municipal dos Presidentes de Junta de Freguesia do PS).
- 7) Foi o ponto 4.17. da Ordem de Trabalhos "Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal quanto à autorização da reformulação de encargos financeiros relativos à Empreitada "Casa Barbot Conservação e Restauro do Património Integrado", em cumprimento do disposto no art.º 22.º do Decreto-Lei n.º 197/1999, de 08 de junho, repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, do seguinte modo: Ano de 2020 € 212 000,00 (duzentos e doze mil euros) e Ano de 2021 € 1 484 000,00 (um milhão e quatrocentos e oitenta e quatro mil euros)", Aprovado por Unanimidade.
- 8) Foi o Foi o ponto 4.18. da Ordem de Trabalhos "Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal quanto à revogação da deliberação da Câmara Municipal de 07.09.2020 e da Assembleia Municipal de 10.09.2020 e autorizar a reformulação de encargos plurianuais na Rúbrica 2014 I 13 relativos à substituição de coberturas de fibrocimento nas Escolas Básicas de S. Paio, Pena, Maninho e Matas - 2º Procedimento por Ajuste Direto no âmbito do Acordo Quadro - Beneficiação Energética de Edifícios Escolares de Tipologia P3 - Lote 1, em cumprimento do disposto no art.º 22.º do Decreto--Lei n.º 197/1999, de 08 de junho, repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril", Aprovado por Unanimidade.

- 9) Foi o Foi o ponto 4.19. da Ordem de Trabalhos "Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal quanto à revogação da deliberação da Câmara Municipal de 07.09.2020 e da Assembleia Municipal de 10.09.2020 e autorizar da reformulação de encargos plurianuais na Rúbrica 2014 I 13 relativos à substituição de coberturas de fibrocimento nas Escolas Básicas das Devesas, Quinta das Chãs e Viso - 2º Procedimento por Ajuste Direto no âmbito do Acordo Quadro - Beneficiação Energética de Edifícios Escolares de Tipologia P3 - Lote 2, em cumprimento do disposto no art.º 22.º do Decreto--Lei n.º 197/1999, de 08 de junho, repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril", Aprovado por Unanimidade.
- 10) Foi o Foi o ponto 4.20. da Ordem de Trabalhos "Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal quanto à Proposta de Regulamento Municipal de Defesa da Paisagem, Publicidade e Ocupação do Espaço Público e respetiva nota justificativa", Aprovado por Maioria, com 08 abstenções (06 do PSD e 02 do CDS-PP) e 40 votos a favor (20 do PS, 15 do Grupo Municipal dos Presidentes de Junta de Freguesia do PS, 02 do BE, 02 da CDU e 01 do PAN).

 11) Foi Apreciada a Informação Escrita do Exmo.
- Senhor Presidente da Câmara Municipal e da situação financeira do Município, referente ao ponto 4.21. da Ordem de Trabalhos.
- E, nada mais havendo a tratar, foi esta reunião dada por encerrada eram 23 horas e 32 minutos do dia 24 de setembro de 2020, da qual se lavrou a presente Minuta de Ata, a qual vai ser lida, e assinada pelo Senhor Primeiro Secretário e pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal, e que foi Aprovada por Unanimidade.
- E, nada mais havendo a tratar, foi esta reunião dada por encerrada eram 00 horas e 02 minutos do dia 26 de junho de 2020, da qual se lavrou a presente Minuta de Ata, a qual vai ser lida, e assinada pelo Senhor Primeiro Secretário e pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal, e que foi aprovada por Unanimidade.

Primeiro Secretário, José Manuel de Almeida Couto

Presidente da Assembleia Municipal, Albino Pinto de Almeida

B. CÂMARA MUNICIPAL

B.1. ATA N.º 16

REUNIÃO PÚBLICA DE CÂMARA REALIZADA EM 07 DE SETEMBRO DE 2020 NO SALÃO NOBRE DOS PAÇOS DO CONCELHO DE VILA NOVA DE GAIA

PRESENTES:

- O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Dr. Eduardo Vítor Rodrigues
- O Senhor Vereador, Eng.º Patrocínio Miguel Vieira de Azevedo
- A Senhora Vereadora, Dra. Maria Elisa Vieira da Silva Cidade Oliveira
- O Senhor Vereador, Dr. José Joaquim Cancela Moura
- O Senhor Vereador, Dr. José Guilherme Saraiva de Oliveira Aguiar
- O Senhor Vereador, Dr. Manuel António Correia Monteiro
- A Senhora Vereadora, Engª. Paula Cristina Martins Carvalhal
- O Senhor Vereador, Dr. Duarte António Reis Besteiro
- O Senhor Vereador, Arq. José Valentim Pinto Miranda
- A Senhora Vereadora, Dra. Marina Raquel Lopes Mendes

AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS NOS TERMOS DA ALÍNEA C) DO ARTº. 39 DA LEI N.º 75/2013 DE 12 DE SETEMBRO, COM AS DEVIDAS ALTERA-CÕES:

- O Senhor Vereador, Dr. Elísio Ferreira Pinto PRESIDIU À REUNIÃO:
- O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Dr. Eduardo Vítor Rodrigues

SECRETARIOU A REUNIÃO:

- A Diretora Municipal de Administração e Finanças, Manuela Garrido

HORA DA ABERTURA: 15 horas.

HORA DE ENCERRAMENTO: 15 horas e 50 minutos.

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA PONTO PRÉVIO № 1

O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Dr. Eduardo Vítor Rodrigues, informou que durante a próxima semana, em dia a agendar, será aberto o novo ano letivo em Gaia, com a presença de um membro do Governo, nas escolas EB 2,3 de Valadares, Dr. Costa Matos e Sofia de Mello Breyner.

PONTO PRÉVIO № 2

O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Dr. Eduardo Vítor Rodrigues, referiu que a questão da descentralização será debatida na próxima reunião da Câmara Municipal.

PONTO PRÉVIO № 3

O Senhor Vereador, Dr. José Guilherme Saraiva de Oliveira Aguiar apresentou um voto de louvor à atleta gaiense Joana Vasconcelos, campeã nacional de K1.

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o Voto de louvor à atleta Gaiense. Joana Vasconcelos, campeã Nacional de K1.

PRESIDÊNCIA/VEREAÇÃO

APROVAÇÃO DEFINITIVA DA ATA Nº 15 DA REUNIÃO (PÚBLICA) DE CÂMARA REALIZA-DA EM 10 DE AGOSTO DE 2020

Foi presente o assunto referido em epígrafe. que se anexa no final por fotocópia sob o nº 1, apenas no original.

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar definitivamente da ata nº 15 da reunião pública de Câmara realizada em 10 de agosto de 2020.

O Senhor Vereador Dr. José Joaquim Cancela Moura e a Senhora Vereadora, Dra. Marina Raquel Lopes Mendes não votaram a aprovação da ata da reunião de Câmara de 10 de agosto de 2020, em virtude de não terem participado na mesma.

NOTA PRÉVIA - LOUVOR REFERENTE AO PROCESSO 4243/17.0T9PRT - DO JUÍZO CEN-TRAL CRIMINAL DO PORTO

EDOC/2020/48280

Foi presente o assunto referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 2, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 06.08.2020"

Deliberação: A Câmara tomou conhecimento.

DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS

REGULAMENTO MUNICIPAL DE EQUIPAMEN-TOS CULTURAIS

EDOC/2018/19130

Foi presente o assunto referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 3, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 20.08.2020"

Deliberação: Deliberado por maioria, por 8 votos a favor do PS e 2 abstenções do PPD/PSD, aprovar a proposta do Regulamento Municipal de Equipamentos Culturais e respetiva nota justificativa.

Mais foi deliberado submeter o presente assunto a aprovação da Assembleia Municipal.

DIREÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO DE GESTÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, AO ABRIGO DO DECRETO-LEI Nº 29/2011, DE 28 DE FEVEREIRO, PARA IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO (SIP NO CONCELHO DE VILA NOVA DE GAIA - PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA ENTREGA DE PROPOSTAS E, CUMULATIVAMENTE, DAS AMOSTRAS

EDOC/2020/23686

Foi presente o assunto referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 4, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "Aprovo. À Câmara para ratificação. 06.08.2020"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente datado de 06.08.2020, que aprovou a prorrogação do prazo para entrega das propostas e, cumulativamente, das amostras, assumindo-se como data da entrega o dia 10 de agosto e, de abertura, o dia subsequente, beneficiando de tal prorrogação todas as entidades convidadas a apresentar proposta.

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZA-ÇÃO DE CADASTRO PREDIAL GEOMÉTRICO EM TRÊS ÁREAS DE REABILITAÇÃO URBA-NA (ARU) DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA: ARU CENTRO HISTÓRICO, ARU AGUDA/ GRANJA E ARU ENCOSTAS DO DOURO

EDOC/2019/68194

Foi presente o assunto referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 5, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 14.08.2020"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:

- 1- Face ao valor considerado que a referida contratação está abrangida, pelas normas constantes do Código dos Contratos Públicos (CCP), autorizar a adoção do concurso público com publicação de anúncio no JOUE, por lotes, nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 20.º do CCP; 2 Aprovar, nos termos da alínea c) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 40º do CCP, os termos e condições constantes no caderno de encargos e respetivos anexos, o programa de concurso e as minutas de anúncio no DR e no JOUE;
- 3 Definir como preço base o valor de € 860.000,00 (oitocentos e sessenta mil euros) + IVA à taxa legal de 23%, com a seguinte distribuição por lotes:

Lote 1 - ARU Centro Histórico: 115.000,00 € (cento e quinze mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor de 23%;

Lote 2 - ARU Aguda/Granja: 65.000,00 € (sessenta e cinco mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor de 23%;

Lote 3 - ARU Encostas Douro: 680.000,00 € (seiscentos e oitenta mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor de 23%.

4 - Aprovar a constituição dos elementos do júri conforme sugerido, a saber:

Presidente: Luísa Lima Aparício; Vogal efetivo: Sónia Mourão;

Vogal efetivo: Marco Lima Carvalho; Vogal suplente: Elsa Afonso; Vogal suplente: Sofia Morais.

5- Informa-se que uma vez que no ano de 2019 não se adquiriram serviços com o mesmo objeto que agora se pretende adquirir em 2020, logo não há termo de comparação, pelo que, se considera respeitado o limite constante do n.º1 do artigo 68.º da LOE de 2020.

Acresce que, para a celebração deste contrato, salienta-se o

facto de ser necessário o recurso excecional a este tipo de apoio externo dada a complexidade técnica dos trabalhos que são necessários executar, bem como a disponibilidade de recursos humanos, em número insuficiente, que esta tarefa exige se se considerar a área geográfica abrangida pelo objeto do contrato, a saber, 1647.96 hectares. Assim, por tudo quanto foi referido, constata-se que não é possível prover à satisfação desta necessidade através de recursos próprios do serviço (conforme indicado

pelo serviço requisitante na sua informação de abertura), dando-se assim cumprimento ao disposto nos n.ºs 5 e 6 do artigo 68.º da LOE de 2020, da competência da Câmara Municipal.

6- Para cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 290.º A do Código dos Contratos Público, é designado o seguinte gestor do contrato:

Eng.ª Luísa Lima Aparício, Diretora Municipal do Urbanismo e do Ambiente, para todos os lotes. 7- Autorizar, nos termos do nº 5 e 6 do artigo 68º da LOE/20, para efeitos de autorização para o recurso a esta contratação externa, dada a indisponibilidade de um número suficiente de recursos humanos próprios do município para o efeito.

Mais foi deliberado submeter a aprovação da Assembleia Municipal a despesa plurianual, conforme a seguinte repartição de encargos:

	2020	2021	2022
Lote A	11.500,00€ +	69.000,00€ +	34.500,00€ +
	IVA a 23%	IVA a 23%	IVA a 23%
Lote B	6.500,00€ +	45.500,00€ +	13.000,00€ +
	IVA a 23%	IVA a 23%	IVA a 23%
Lote C	34.000,00€ +	340.000,00€	306.000,00€
	IVA a 23%	+ IVA a 23%	+ IVA a 23%

AQUISIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA EXTERNA DE REVISÃO LEGAL DAS CONTAS DO AGRUPAMENTO DE ENTI-DADES ADJUDICANTES CONSTITUÍDO PELO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E PELA EMPRESA MUNICIPAL ÁGUAS DE GAIA, EM, S.A. - APROVAÇÃO E NOMEAÇÃO DA EMPRE-SA "RODRIGO, GREGÓRIO & ASSOCIADOS, SROC, LDA

EDOC/2020/38057

Foi presente o assunto referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 6, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 14.08.2020"

Deliberação: Deliberado por maioria, por 8 votos a favor do PS e 2 abstenções do PPD/PSD, submeter à Assembleia Municipal, a proposta de aprovação e nomeação da empresa "Rodrigo, Gregório & Associados, SROC, Lda., nos termos e à luz do n.º 1 do artigo 77º da Lei n.º 73/2013 de 03 de setembro, para proceder à revisão legal das contas do Município de Vila Nova de Gaia e da empresa municipal Águas de Gaia, EM, S.A.

AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DIVERSO PARA ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DO MUNICÍ-PIO DE VILA NOVA DE GAIA

EDOC/2020/49949

Foi presente o assunto referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 7, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "Aprovo. À Câmara para ratificação. 14.08.2020"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente datado de 14.08.2020 que aprovou a confirmação do valor da adjudicação à proposta apresentada pelo concorrente "Nautilus SA", pelo valor global para o lote 4 de 145 690,99€ e a respetiva minuta do contrato, nos termos informados.

CEDÊNCIA GRATUITA AO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL DA PARCELA C1, NECESSÁRIA À REQUALIFICAÇÃO DA RUA HERÓIS DO UL-TRAMAR - FASE3

EDOC/2019/39124

Foi presente o assunto referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 8, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 20.08.2020"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a cedência gratuita ao domínio público municipal da parcela C1, nas condições previstas na declaração, parcela de terreno necessária à requalificação da Rua Heróis do Ultramar - Fase 3, nos termos informados.

DOTAÇÃO DE LIGAÇÕES MECÂNICAS NO CENTRO HISTÓRICO - RELATÓRIO DE ARBI-TRAGEM - PARCELA Nº2

EDOC/2020/42205

Foi presente o assunto referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 9, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 14.08.2020"

Deliberação: A Câmara tomou conhecimento da decisão arbitral.

PAVILHÃO MUNICIPAL DE SANTA MARINHA - CONSTRUÇÃO | EMPREITADA DECISÃO DE CONTRATAR, APROVAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO E DEMAIS ELEMENTOS

EDOC/2020/47332

Foi presente o assunto referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 10, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 28.08.2020"

O Senhor Vereador, Dr. José Guilherme Saraiva de Oliveira Aguiar disse que nestes mandatos e outros em que participou, foram construídos e inaugurados diversos equipamentos desportivos, mas poucos equipamentos desportivos lhe dariam satisfação de concretização como o presente, isto é, o pavilhão da EB 2/3 de Santa Marinha. Que a sua localização faz parte de um eixo que, pessoalmente, sempre considerou prioritário, que é o centro urbano das freguesias de Mafamude e de Santa Marinha, pelo que, a construção do Pavilhão das Pedras e da EB 2/3 de Santa Marinha, era fundamental para preencher as carências e as necessidades de uma zona densamente populacional.

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, autorizar a abertura do procedimento e aprovar a constituição do júri e as peças do procedimento.

Mais foi deliberado submeter a autorização da Assembleia Municipal os encargos plurianuais, em cumprimento do art.º 22º do DL nº 197/99, de 08 de junho, repristinado pela Res. nº 86/2011, de 11 de abril.

CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE MÉDIO E LONGO PRAZO, PARA APLICAÇÃO EM DESPE-SAS DESTINADAS AO COMBATE AOS EFEITOS DA PANDEMIA DA DOENÇA COVID-19, ATÉ AO MONTANTE DE €10.000.000,00 - ADJUDICA-ÇÃO À CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS (CGD) E APROVAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO

EDOC/2020/28497

Foi presente o assunto referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 11, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 28.08.2020"

Deliberação: Deliberado por maioria, por 8 votos a favor do PS e 2 abstenções do PPD/PSD, aprovar a proposta de adjudicação à Caixa Geral de Depósitos (CGD) e respetiva minuta do contrato, nos termos informados.

FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA A INSTALAÇÕES MUNICIPAIS E ILUMINAÇÃO

PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA - APROVAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL EDOC/2020/43211

Foi presente o assunto referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 12, apenas no original.

Despacho do Senhor Vice-Presidente: "Aprovo o relatório final e a minuta do contrato. Adjudique-se. À Câmara para ratificação. 26.08.2020" Deliberação: Deliberado por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Vice-Presidente datado de 26.08.2020 que aprovou o relatório final, a minuta do contrato e a adjudicação, nos termos informados.

REABILITAÇÃO ENERGÉTICA DO EMPREEN-DIMENTO DE HABITAÇÃO SOCIAL DE PERO-SINHO - REPROGRAMAÇÃO DE ENCARGOS FINANCEIROS

EDOC/2019/75006

Foi presente o assunto referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 13, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 02.09.2020"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:

- 1- Conceder ao concorrente adjudicatário prazo adicional de 5 dias úteis para reporte de documento com identificação do técnico afeto à gestão da segurança em obra;
- 2- Aprovar a seguinte reprogramação dos encargos financeiros e respetivos documentos contabilísticos:

2020 - 265 516,66€

2021 - 291 630.72€

(aos valores referidos acresce o IVA à taxa legal em vigor)

3- Submeter a deliberação da Assembleia Municipal a autorização para assunção da despesa plurianual conforme indicado no ponto anterior, em cumprimento do artigo 22º do DL nº 197/99, de 08 de junho, repristinado pela Resolução nº 86/2011, de 11 de abril.

REABILITAÇÃO ENERGÉTICA DOS EMPREEN-DIMENTOS DE HABITAÇÃO SOCIAL RUY DE CARVALHO, BELA VISTA, MANUEL PACHECO MIRANDA E MONTE CRASTO EM VILA NOVA DE GAIA - REFORMULAÇÃO DE ENCARGOS FINANCEIROS

EDOC/2019/81458

Foi presente o assunto referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 14, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 02.09.2020"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:

- 1- Aceitar para o Lote 1 a caução prestada, no âmbito do pedido de prorrogação de prazo para o efeito:
- 2- Ainda para o mesmo lote, conceder o prazo adicional de 10 dias para que o concorrente adjudicatário retifique o documento comprovativo da qualificação do Diretor da obra, uma vez que o mesmo não se encontra totalmente conforme;
- 3- Aprovar a reformulação dos encargos financeiros dos dois lotes, nos seguintes termos:

Lote 1:

2020 - 127 654,80€

2021 - 337 250,75€

Lote 1:

2020 - 65 726,77€

2021 - 493 710,80€

(aos valores referidos acresce o IVA à taxa legal em vigor)

REABILITAÇÃO ENERGÉTICA DE COBER-TURAS DOS EMPREENDIMENTOS COVA DA LOBA, D. ANTÓNIO FERREIRA GOMES, DR. FRANCISCO PINTO BALSEMÃO, LOTE 73 VILA D'ESTE E TABOSA - REPROGRAMAÇÃO DE **ENCARGOS FINANCEIROS**

EDOC/2019/75278

Foi presente o assunto referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 15, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 02.09.2020"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:

1. Aceitar os novos e corretos documentos de habilitação submetidos pelo concorrente adjudicatário do lote 1, no primeiro dia útil após o prazo devido, pelos fundamentos descritos na alínea a) da antecedente etapa 63, sendo evidente, por recurso à data da assinatura digital qualificada, a atempada compilação e preparação dos mesmos, concluindo-se, pois, ter-se tratado de lapso da entidade adjudicatária no reporte dos documentos anteriores;

- 2. Por não constituir quaisquer dos fundamentos de reclamação à minuta do contrato previstos no nº 1 do art.º 102º do CCP, indeferir a reclamação à minuta do contrato, no âmbito do lote 2. Na verdade, o pedido formulado relativo a pagamento a 30 dias contraria o Caderno de Encargos, sua cláusula 33º, nº 4, a qual expressamente prevê a obrigação de pagamento, pelo Município, em 60 dias, após apresentação da fatura:
- 3. Aprovar a reprogramação dos encargos financeiros da obra, nos seguintes termos:

Lote 1:

2020 - 56.719,55€

2021 - 313.265,45€

Lote 2:

2020 - 113.057,36€

2021 - 280.443,14€

(aos valores referidos acresce o IVA à taxa legal em vigor)

REABILITAÇÃO ENERGÉTICA DOS EMPREEN-DIMENTOS PROF. CARLOS ALBERTO MOTA PINTO - PEDROSO E ROSA MOTA - CANELAS - REPROGRAMAÇÃO DOS ENCARGOS FINAN-**CEIROS**

EDOC/2019/75275

Foi presente o assunto referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 16, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 02.09.2020"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:

1- Aprovar a reprogramação dos encargos financeiros, adequando-os à execução física dos trabalhos (outubro), nos seguintes termos:

2020 - 114.265,92€

2021 - 435.719.08€

(aos valores referidos acresce IVA à taxa legal em vigor);

- 2- Submeter a deliberação da Assembleia Municipal a autorização da referida despesa plurianual acima descrita (cfr. artigo 22º do DL n.º 197/99, de 08 de junho, repristinado pela Res. n.º 86/2011, de 11 de Abril);
- 3- Indeferir a reclamação apresentada à minuta do contrato, visto que o seu fundamento não se enquadra em quaisquer dos fundamentos previstos no nº 1 do art.º 102º do CCP. Na verdade, o pedido formulado relativo a pagamento a

30 dias contraria o Caderno de Encargos, sua cláusula 33^e, nº 4, a qual expressamente prevê a obrigação de pagamento, pelo Município, em 60 dias, após apresentação da fatura;

4- Em sede de habilitação, aceitar o certificado de registo criminal do gerente da entidade adjudicatária, uma vez que, conforme descrito na antecedente etapa, os crimes enumerados no referido certificado não são passíveis de afetar a honorabilidade profissional, não relevando em sede de impedimentos, no domínio do CCP. PEDU ABERTURA DE PROCEDIMENTO -CONCURSO DE EMPREITADA RUA PEREIRA DA COSTA - REPROGRAMAÇÃO DOS ENCAR-**GOS FINANCEIROS**

EDOC/2020/27768

Foi presente o assunto referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 17, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 02.09.2020"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a reprogramação financeira da obra, nos seguintes termos:

2020 - 166.221,08€

2021 - 97.778,92€

(aos valores referidos acresce IVA à taxa legal em vigor)

EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DO PARQUE URBANO DO VALE DE S. PAIO - FASE I - CA-NIDELO - REFORMULAÇÃO DOS ENCARGOS **FINANCEIROS**

EDOC/2017/29684

Foi presente o assunto referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 18, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 28.08.2020"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a reformulação dos encargos financeiros e consequentes documentos de despesa, nos seguintes termos:

2020 - 642 853,42€

(dos quais o valor de 514 282,74€ já estava previsto);

2021 - 0,00€

INSERÇÃO DE CORREDORES BUS NA AVE-NIDA VASCO DA GAMA - REPROGRAMAÇÃO DOS ENCARGOS FINANCEIROS E RESPETI-VOS DOCUMENTOS CONTABILÍSTICOS

EDOC/2019/50019

Foi presente o assunto referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 19, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 01.09.2020"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:

1- Aprovar a reprogramação dos encargos financeiros e respetivos documentos contabilísticos, de forma a ajustarem-se os encargos financeiros o mais possível à execução física da obra, tendo em conta o plano de trabalhos apresentado na proposta adjudicada e a previsão que no momento é possível fazer-se para o seu início, nos seguintes termos:

2020 - 242 483,02€;

2021 - 2 250 588,83€

2022 - 970 971,30€

2- Submeter à Assembleia Municipal para aprovação dos encargos plurianuais nos termos acima descritos (cfr. artigo 22º do DL nº 197/99 de 08 de junho, repristinado pela Resolução nº 86/2011, de 11 de abril).

CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICIDADE IN-TERNACIONAL PARA A AQUISIÇÃO DE MOBI-LIÁRIO DIVERSO PARA OS ESTABELECIMEN-TOS DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA - REFORMULAÇÃO DOS ENCARGOS POR LOTE

EDOC/2020/13865

Foi presente o assunto referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 20, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 01.09.2020"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:

1- Aprovar a reformulação dos encargos por lote, onerando-se apenas o Orçamento de 20, por se considerar exequível o fornecimento total em 2020

Lote 1: valor global de 121.954,54 €;

Lote 2: valor global de 84.581,24 €;

Lote 3: valor global de 123.872,65 €;

Lote 4: valor global de 145.690,99 €.

2- Submeter a conhecimento da Assembleia Municipal, a reformulação de encargos a efetuar.

ACORDO DE COOPERAÇÃO E REPARTIÇÃO DE ENCARGOS CELEBRADO ENTRE A ÁREA METROPOLITANA DO PORTO E OS MUNICÍ-PIOS DO PORTO, GONDOMAR, MAIA, MATOSI-NHOS, VALONGO E VILA NOVA DE GAIA TEN-DO EM VISTA SERVIÇOS DE CONSULTADORIA JURÍDICA E REPARTIÇÃO DOS RESPETIVOS ENCARGOS ENTRE OS MUNICÍPIOS SERVIDOS PELA SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETI-VOS DO PORTO. SA

EDOC/2020/47272

Foi presente o assunto referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 21, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 01.09.2020"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o Acordo de Cooperação e Repartição de Encargos celebrado entre a Área Metropolitana do Porto e os Municípios do Porto, Gondomar, Maia, Matosinhos, Valongo e Vila Nova de Gaia, tendo em vista serviços de consultadoria jurídica e repartição dos respetivos encargos entre os municípios servidos pela Sociedade de Transportes Coletivos do Porto, SA, nos informados.

PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDI-MENTO PARA 2º ADENDA AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE "LOCAÇÃO OPERACIONAL DE EQUIPAMENTOS E SERVI-COS NO ÂMBITO DA ATIVIDADE DE CÓPIA, IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO E FAX, INCLUIN-DO SOFTWARE" - APROVAÇÃO DE SERVIÇOS A MAIS E DA MINUTA DE ADITAMENTO AO CONTRATO

EDOC/2020/49714

Foi presente o assunto referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 22, apenas no original.

Despacho do Senhor Vice-Presidente: "Aprovo. À Câmara para ratificar. 24.08.2020"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Vice-Presidente datado de 24.08.2020 que aprovou a proposta e os serviços a mais no valor de € 45.000 mais IVA, para cópias excedentes, informando que os mesmos respeitam o limite de 40%, previstos na alínea c) do n.º2 do artigo 454.º do CCP, aprovado pelo DL 18/2008 de 29 de janeiro, na anterior redação do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, bem como a minuta de aditamento ao contrato, nos termos informados.

INDICADORES FINANCEIROS - AGOSTO 2020 EDOC/2020/52681

Foi presente o assunto referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 23, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 01.09.2020"

Deliberação: A Câmara tomou conhecimento. CEDÊNCIA AO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL DA PARCELA DE TERRENO COM A ÁREA DE 485,00 M2, DESTINADA À CRIAÇÃO DAS DO-TAÇÕES DE LIGAÇÕES MECÂNICAS NO CEN-TRO HSTÓRICO, SITA ENTRE A MARGINAL FLUVIAL E A RUA FONTE NOVA, A DESANE-XAR DO TERRENO DESTINADO A CONSTRU-ÇÃO DO PRÉDIO URBANO SITO NA RUA PE-REIRA DA COSTA, N.ºS 2 E 4 E CAIS DE GAIA - UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANTA MARINHA E SÃO PEDRO DA AFURADA

EDOC/2019/78870

Foi presente o assunto referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 24, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 02.09.2020"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:

I - aceitar a cedência ao domínio público municipal da parcela de terreno com a área de 485,00 m2, destinada á criação das dotações de ligações mecânicas no Centro Histórico, sita entre a marginal fluvial e a Rua Fonte Nova, identificada na planta da intervenção integrada no Castelo, a trama vermelha e branca e com a letra A, a desanexar do terreno destinado a construção do prédio urbano sito na Rua Pereira da Costa, n.ºs 2 e 4 e Cais de Gaia, freguesia de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, descrito na Primeira Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia sob o número 1457 - Santa Marinha, inscrito na matriz predial sob os artigos 2363, 2364 e 6733;

II - aceitar a celebração da seguinte permuta: a) o Município dá, à sociedade "THE FLADGATE PARTNERSHIP - VINHOS, S.A.", o prédio urbano com a área de 71,00 m2, sito na Rua da Fonte Nova (Escadas da Bica), da referida freguesia de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, descrito na Primeira Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia sob o número 5963 - Santa Marinha e inscrito na matriz sob o artigo 7302, para certo de estremas, identificada naquela planta a trama azul e branca e com a letra C:

b) em contrapartida, a sociedade "THE FLAD-GATE PARTNERSHIP - VINHOS, S.A.", dá ao Município de Vila Nova de Gaia, a parcela de terreno com a área de 64,00 m2, localizada entre a Rua Viterbo de Campos e a Rua da Fonte Nova, a desanexar do pátio do prédio urbano sito na Rua do Prior, n.º 99, naquela freguesia de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, descrita na Segunda Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia sob o número 2469 - Santa Marinha e inscrito na matriz sob o artigo 2431, identificada na indicada planta a trama de cor vermelha e branca e com a letra B, destinada á criação das dotações de ligações mecânicas no Centro Histórico

III - aprovar a respetiva minuta da escritura de cedência e permuta.

DIREÇÃO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURAS E ESPAÇOS PÚBLICOS

PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO DA RUA FON-TE DE LODOSA, CAMILO CASTELO BRANCO E 28 DE JANEIRO

EDOC/2020/48294

Foi presente o assunto referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 25, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 20.08.2020"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o projeto de Requalificação da Rua Fonte de Lodosa, Camilo Castelo Branco e 28 de janeiro, nos termos apresentados.

REFORMULAÇÃO DO NÓ DE SANTO OVÍDIO EDOC/2020/48386

Foi presente o assunto referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 26, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 20.08.2020"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:

1. Autorizar a abertura do procedimento e respetivo cabimento;

- 2. Aprovar a constituição do Júri;
- 3. Aprovar as peças do procedimento.

Mais foi deliberado submeter a autorização da Assembleia Municipal os encargos plurianuais, em cumprimento do artigo 22º do DL nº 197/99 de 08 de junho, repristinado pela Resolução nº 86/2011. de 11 de abril.

CONCURSO PÚBLICO PARA A REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS DA EMPREITADA DE REABILITAÇÃO ENERGÉTICA DO EMPREENDIMENTO PRESA NOVA - GRIJÓ - APROVAÇÃO DA ATA DO JÚRI

EDOC/2020/29694

Foi presente o assunto referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 27, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 14.08.2020"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:

- 1 Aprovar a ata de júri, nomeadamente:
- a) Aceitar os erros e omissões identificados pelos interessados (e que decorreram dos pedidos de esclarecimentos apresentados), nos termos descritos na referida ata e seus anexos, designadamente o Anexo II;
- b) Aprovar o mapa de trabalhos e quantidades final (Anexo IV), que substitui o inicialmente patenteado a concurso;
- c) Aprovar as novas peças desenhadas (Anexo III), com a identificação correta dos materiais a utilizar em obra:
- i. "Pormenores construtivos P1, P2 e P3" (EHS_ Grijo_PN_02_17);
- ii. "Pormenores construtivos P4, P5, P6 e P7" (EHS_Grijo_PN_02_18);
- iii. "Pormenores construtivos P8" (EHS_Grijo PN 02 19).
- d) Prorrogar o prazo para a entrega das propostas, como estabelecido no n.º 1 do artigo 64º do CCP, pelo período correspondente ao número de dias que medeia entre o termo do prazo para a resposta aos erros e omissões/ esclarecimentos (3/8/2020) e a data da disponibilização da decisão do órgão competente na plataforma eletrónica, sem, contudo, nunca exceder o prazo inicialmente estabelecido para apresentação das propostas.

SUBSTITUIÇÃO DE COBERTURAS EM FIBRO-CIMENTO NAS ESCOLAS BÁSICAS DAS DEVE- SAS, QUINTA DAS CHÃS E VISO - 2º PROCEDI-MENTO POR AJUSTE DIRETO NO ÂMBITO DO ACORDO QUADRO - BENEFICIAÇÃO ENER-GÉTICA DE EDIFÍCIOS ESCOLARES DE TIPO-LOGIA P3 - LOTE 2

EDOC/2020/48602

Foi presente o assunto referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 28, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 14.08.2020"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar as peças técnicas, a minuta do contrato, a cabimentação da despesa e a adjudicação, nos termos propostos.

Mais foi deliberado submeter o presente assunto à Assembleia Municipal para autorização dos encargos plurianuais, nos termos do disposto artigo 22º do DL n.º 197/99, de 08 de Junho, repristinado pela Res. n.º 86/2011, de 11 de Abri, pois apesar de nas GOP's 2020 ter sido autorizado o valor de 1.020.000,00€ para o ano de 2021 na rubrica 2016 I 63, este não é suficiente para os cabimentos a realizar para esse ano. nessa rubrica.

SUBSTITUIÇÃO DE COBERTURAS EM FIBRO-CIMENTO NAS ESCOLAS BÁSICAS DE S. PAIO, PENA MANINHO E MATAS - 2º PROCEDIMENTO POR AJUSTE DIRETO NO ÂMBITO DO ACOR-DO QUADRO - BENEFICIAÇÃO ENERGÉTICA DE EDIFÍCIOS ESCOLARES DE TIPOLOGIA P3 - LOTE 1

EDOC/2020/48600

Foi presente o assunto referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 29, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 14.08.2020"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:

- 1- Aprovar os documentos e as peças que constituem o procedimento;
- 2- Autorizar o cabimento da verba na rubrica orçamental 2016 I 63 Edifícios Escolares, no montante de €841 934,67 + IVA;
- 3- Adjudicar o procedimento, por ajuste direto, nos termos da alínea c), do nº 1, artigo 25º do CCP à firma CKW - Engenharia Ldªtécnicas;
- 4- Aprovar a minuta do contrato.

Mais foi deliberado submeter o presente assun-

to à Assembleia Municipal para autorização dos encargos plurianuais, nos termos do disposto artigo 22º do DL n.º 197/99, de 08 de Junho, repristinado pela Res. n.º 86/2011, de 11 de Abri, pois apesar de nas GOP's 2020 ter sido autorizado o valor de 1.020.000.00€ para o ano de 2021 na rubrica 2016 I 63, este não é suficiente para os cabimentos a realizar para esse ano, nessa rubrica.

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO NOS AR-RUAMENTOS QUE COMPÕEM O PERÍMETRO DA ZONA DA AFURADA DE BAIXO - UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANTA MARINHA E SÃO PEDRO DA AFURADA

EDOC/2020/28516

Foi presente o assunto referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 30, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 20.08.2020"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Postura Municipal de Trânsito, nos termos informados.

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO NA TRA-VESSA TENENTE VALADIM, NA EXTENSÃO COMPREENDIDA ENTRE A RUA FÁBRICA DA LÃ E A RUA DR. RIBEIRO MAGALHÃES - FRE-**GUESIA DE CANIDELO**

EDOC/2020/3184

Foi presente o assunto referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 31, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 28.08.2020"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Postura Municipal de Trânsito, nos termos informados.

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO NA RUA ARCA DE NOÉ, JUNTO À INTERSEÇÃO COM A RUA DE SALGUEIROS - FREGUESIA DE CANI-DELO

EDOC/2020/41435

Foi presente o assunto referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 32, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 02.09.2020"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Postura Municipal de Trânsito, nos termos informados.

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO NO LARGO 5 DE OUTUBRO, JUNTO À INTERSEÇÃO COM A RUA CONSELHEIRO VELOSO DA CRUZ - UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANTA MARINHA E SÃO PEDRO DA AFURADA

EDOC/2020/42086

Foi presente o assunto referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 33, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 02.09.2020"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Postura Municipal de Trânsito, nos termos informados.

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO NO ENTRONCAMENTO ENTRE A RUA RIO DO VALE E A AVENIDA JOÃO PAULO - FREGUESIA DE ARCOZELO

EDOC/2019/71082

Foi presente o assunto referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 34, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 02.09.2020"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Postura Municipal de Trânsito, nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO, NO ÂMBITO DO ACORDO DE PARCERIA DO PROJETO PILOTO "GAIA + TROTINETE", PELO PRAZO DE VIGÊNCIA DO MESMO ACORDO, NO VALOR DE €7.539,95 (SETE MIL QUINHENTOS E TRINTA E NOVE EUROS E NOVENTA E CINCO CÊNTIMOS), SOLICITADO POR FASTBIRD RIDES PORTUGAL, UNIPESSOAL LDA EDOC/2020/46498

Foi presente o assunto referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 35, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 20.08.2020"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento da taxa de ocupação do espaço público, no âmbito do acordo de parceria do Projeto Piloto "Gaia + Trotinete", pelo prazo de vigência do mesmo acordo, no valor de €7.539,95 (sete mil quinhentos e trinta e nove euros e noventa e cinco cêntimos), solicitado por FASTBIRD RI-

DES PORTUGAL, UNIPESSOAL LDA, nos termos informados.

DIREÇÃO MUNICIPAL PARA A INCLUSÃO SOCIAL

PEDIDO DE APOIO ECONÓMICO NO ÂMBITO DO PROGRAMA MUNICIPAL GAIA + INCLUSIVA - EIXO DE APOIO NA CARÊNCIA ECONÓMICA E EMERGÊNCIA SOCIAL, SOLICITADO POR BENJAMIM OLIVEIRA DOS SANTOS EDOC/2020/49096

Foi presente o assunto referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 36, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 20.08.2020"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de apoio económico no âmbito do Programa Municipal Gaia + Inclusiva - Eixo de Apoio na Carência Económica e Emergência Social, solicitado por Benjamim Oliveira dos Santos, nos termos informados.

PEDIDO DE APOIO ECONÓMICO NO ÂMBITO DO PROGRAMA MUNICIPAL GAIA + INCLUSI-VA - EIXO DE APOIO NA CARÊNCIA ECONÓ-MICA E EMERGÊNCIA SOCIAL, SOLICITADO POR CARLOS ALBERTO GUIMAS ESTEVES EDOC/2020/48450

Foi presente o assunto referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 37, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 20.08.2020"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de apoio económico no âmbito do Programa Municipal Gaia + Inclusiva - Eixo de Apoio na Carência Económica e Emergência Social, solicitado por Carlos Alberto Guimas Esteves, nos termos informados.

PEDIDO DE APOIO ECONÓMICO NO ÂMBITO DO PROGRAMA MUNICIPAL GAIA + INCLUSI-VA - EIXO DE APOIO NA CARÊNCIA ECONÓMICA E EMERGÊNCIA SOCIAL, SOLICITADO POR MARIA JOÃO HENRIQUES MIRANDA EDOC/2020/46239

Foi presente o assunto referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 38, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 20.08.2020"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de apoio económico no âmbito do Programa Municipal Gaia + Inclusiva - Eixo de Apoio na Carência Económica e Emergência Social, solicitado por Maria João Henriques Miranda, nos termos informados.

PEDIDO DE APOIO ECONÓMICO NO ÂMBITO DO PROGRAMA MUNICIPAL GAIA + INCLUSI-VA - EIXO DE APOIO NA CARÊNCIA ECONÓ-MICA E EMERGÊNCIA SOCIAL, SOLICITADO POR ALDA FRANCISCA DE OLIVEIRA TEIXEI-RA

EDOC/2020/48155

Foi presente o assunto referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 39, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 20.08.2020"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de apoio económico no âmbito do Programa Municipal Gaia + Inclusiva - Eixo de Apoio na Carência Económica e Emergência Social, solicitado por Alda Francisca de Oliveira Teixeira, nos termos informados.

PEDIDO DE APOIO ECONÓMICO NO ÂMBITO DO PROGRAMA MUNICIPAL GAIA + INCLUSI-VA - EIXO DE APOIO NA CARÊNCIA ECONÓ-MICA E EMERGÊNCIA SOCIAL, SOLICITADO POR ANA MARIA FERREIRA DOS SANTOS TEI-XEIRA DA SILVA

EDOC/2020/48345

Foi presente o assunto referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 40, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 20.08.2020"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de apoio económico no âmbito do Programa Municipal Gaia + Inclusiva -Eixo de Apoio na Carência Económica e Emergência Social, solicitado por Ana Maria Ferreira dos Santos Teixeira da Silva, nos termos informados.

PEDIDO DE APOIO ECONÓMICO NO ÂMBITO DO PROGRAMA MUNICIPAL GAIA + INCLUSI-VA - EIXO DE APOIO NA CARÊNCIA ECONÓ-MICA E EMERGÊNCIA SOCIAL, SOLICITADO POR ANA PAULA DE JESUS MAGALHÃES EDOC/2020/47326

Foi presente o assunto referido em epígrafe,

que se anexa no final por fotocópia sob o nº 41, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 20.08.2020"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de apoio económico no âmbito do Programa Municipal Gaia + Inclusiva -Eixo de Apoio na Carência Económica e Emergência Social, solicitado por Ana Paula de Jesus Magalhães, nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE VISTORIA ADMINISTRATIVA, NO VA-LOR DE €79,00 (SETENTA E NOVE EUROS), SOLICITADO POR MÁRCIA CRISTINA SILVA **ULISSES**

EDOC/2019/73018

Foi presente o assunto referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 42, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 20.08.2020"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento da taxa de vistoria administrativa no valor de €79,00 (setenta e nove euros), solicitado por Márcia Cristina Silva Ulisses, nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE VISTORIA ADMINISTRATIVA, NO VA-LOR DE €130,00 (CENTO E TRINTA EUROS), SOLICITADO POR ANGELINA FERNANDA DE JESUS ANDRADE DUARTE

EDOC/2019/73721

Foi presente o assunto referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 43, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 20.08.2020"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, indeferir o pedido de isenção do pagamento da taxa de vistoria administrativa no valor de €130,00 (cento e trinta euros), solicitado por Angelina Fernanda de Jesus Andrade Duarte, nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA PELA FREQUÊNCIA DA PISCINA MUNI-CIPAL DE VILA D'ESTE, NO VALOR TOTAL DE €1.105,00 (MIL CENTO E CINCO EUROS), SOLI-CITADO POR BRUNO MIGUEL DIAS MATOS EDOC/2020/41452

Foi presente o assunto referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 44, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 20.08.2020"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento da taxa pela frequência da piscina municipal de Vila d'Este, para o ano 2020-2021, no valor total de €1.105,00 (mil cento e cinco euros), solicitado por Bruno Miguel Dias Matos, nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA PELA FREQUÊNCIA DA PISCINA MUNI-CIPAL DE VILA D'ESTE, PARA O ANO 2020-2021, NO VALOR TOTAL DE €1.105,00 (MIL CENTO E CINCO EUROS), SOLICITADO POR MARIA ROSINA DOS SANTOS OLIVEIRA MA-GALHÃES PARA A FILHA DIANA OLIVEIRA MAGALHÃES

EDOC/2020/44491

Foi presente o assunto referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 45, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 28.08.2020"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento da taxa pela frequência da piscina municipal de Vila d'Este, para o ano 2020-2021, no valor total de €1.105,00 (mil cento e cinco euros), solicitado por Maria Rosina dos Santos Oliveira Magalhães, para a filha Diana Oliveira Magalhães, nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA PELA FREQUÊNCIA DA PISCINA MUNI-CIPAL DA GRANJA, PARA O ANO 2020-2021, NO VALOR TOTAL DE €360,00 (TREZENTOS E SESSENTA EUROS), SOLICITADO POR EMÍLIA RODRIGUES CARDOSO

EDOC/2019/72901

Foi presente o assunto referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 46, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 28.08.2020"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento da taxa pela frequência da piscina municipal da Granja, para o ano 2020-2021, no valor total de

€360,00 (trezentos e sessenta euros), solicitado por Emília Rodrigues Cardoso, nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA RELATIVA ÀS DESPESAS DE ALOJA-MENTO NA HOSPEDARIA DO PARQUE, NO VALOR TOTAL DE €72,00 (SETENTA E DOIS EUROS), SOLICITADO PELA JUNTA DE FREGUESIA DE AVINTES

EDOC/2020/49120

Foi presente o assunto referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 47, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 28.08.2020"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento da taxa relativa às despesas de alojamento na hospedaria do parque, no valor total de €72,00 (setenta e dois euros), solicitado pela Junta de Freguesia de Avintes, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO AO ARRENDAMEN-TO, SOLICITADO POR FRANCISCO MANUEL DA SILVA LOPES

EDOC/2020/48094

Foi presente o assunto referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 48, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 20.08.2020"

O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Dr. Eduardo Vítor Rodrigues, solicitou à Senhora Vereadora, Dra. Marina Raquel Lopes Mendes, um levantamento dos apoios concedidos no último trimestre, para ser presente na próxima reunião de Câmara.

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a candidatura de apoio ao arrendamento, solicitado por Francisco Manuel da Silva Lopes, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO AO ARRENDAMEN-TO, SOLICITADO POR MARIA ALICE GONÇAL-VES MONTEIRO

EDOC/2020/48099

Foi presente o assunto referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 49, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 02.09.2020"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, apro-

var a candidatura de apoio ao arrendamento, solicitado por Maria Alice Gonçalves Monteiro, nos termos informados.

DIREÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SAÚ-DE

LICENCAS ESCOLA VIRTUAL AOS ALUNOS DO 1º E 2º CICLO DO ENSINO BÁSICO 2020/2021 EDOC/2020/50712

Foi presente o assunto referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 50, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 01.09.2020"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a atribuição de licenças da Escola Virtual aos alunos do 1º e 2º ciclo do ensino básico. para o ano letivo 2020/2021, nos termos informados.

DIREÇÃO MUNICIPAL DE URBANISMO E AM-**BIENTE**

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE PUBLICIDADE DEVIDA PELA COLOCAÇÃO DE "PAINEL MONOPOSTE 4.00MX3.00M", CALCULADA NO VALOR DE €2.911,20 (DOIS MIL NOVECENTOS E ONZE EUROS E VINTE CÊNTIMOS), PROCº 59/19 -FREGUESIA DE CANIDELO, SOLICITADO PELA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE VILA NOVA DE GAIA

EDOC/2020/49091

Foi presente o assunto referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 51, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 11.08.2020"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a isenção de pagamento da taxa de publicidade devida pela colocação de "painel monoposte 4.00mx3.00m", calculada no valor de €2.911,20 (dois mil novecentos e onze euros e vinte cêntimos), proc.º 59/19 - freguesia de Canidelo, solicitado pela Santa Casa da Misericórdia de Vila Nova de Gaia, nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE PUBLICIDADE DEVIDA PELA COLO-CAÇÃO DE "DOIS TOLDOS COM 2M DE COM-PRIMENTO E TABULETA DUPLA FACE "CASA VITÓRIA" "PEPSI"", CALCULADA NO VALOR DE €33,00 (TRINTA E TRÊS EUROS), CORRES-PONDENTE AO ANO DE 2020, PROC. 4569/95 - UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANTA MARI-NHA E SÃO PEDRO DA AFURADA, SOLICITA-DO POR MANUEL DE SOUSA TEIXEIRA

EDOC/2020/49098

EDOC/2020/49102

Foi presente o assunto referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 52, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 11.08.2020"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a devolução da taxa correspondente a 9 meses, mediante emissão de nota de crédito para o ano de 2021, nos termos informados. PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE PUBLICIDADE DEVIDA PELA COLO-CAÇÃO DE "RECLAMO LUMINOSO DE UMA FACE COM A DESCRIÇÃO "RAMOS IMOBILIÁ-RIA, COM A ÁREA DE 3.00M2", CALCULADA NO VALOR DE €48,86 (QUARENTA E OITO EU-ROS E OITENTA E SEIS CÊNTIMOS), CORRES-PONDENTE AO ANO DE 2020, PROCº 3733/95 - UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANTA MARI-NHA E SÃO PEDRO DA AFURADA, SOLICITA-DO POR JOSÉ ERNESTO DE OLIVEIRA RAMOS

Foi presente o assunto referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 53, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 11.08.2020"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a devolução da taxa correspondente a 9 meses, mediante emissão de nota de crédito para o ano de 2021, nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE PUBLICIDADE DEVIDA PELA CO-LOCAÇÃO DE "ESPLANADA EM ESPAÇO PÚ-BLICO OCUPANDO 3M2 NA TRAV. CONSE-LHEIRO", CALCULADA NO VALOR DE €95,90 (NOVENTA E CINCO EUROS E NOVENTA CÊNTIMOS), CORRESPONDENTE AO ANO DE 2020, PROCº 162/16 - UNIÃO DE FREGUESIAS DE MAFAMUDE E VILAR DO PARAÍSO, SOLI-<u>CITADO POR VERDE CAPITONÉ - CAFETARIA</u> UNIPESSOAL, LDA

EDOC/2020/49105

Foi presente o assunto referido em epígrafe,

que se anexa no final por fotocópia sob o nº 54, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 11.08.2020"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a devolução da taxa correspondente a 9 meses, mediante emissão de nota de crédito para o ano de 2021, nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE PUBLICIDADE DEVIDA PELA CO-LOCAÇÃO DE "TOLDO EM ESPAÇO PÚBLICO COM 5.60X1.50", CALCULADA NO VALOR DE €42,00 (QUARENTA E DOIS EUROS), CORRES-PONDENTE AO ANO DE 2020, PROCº 559/12 - UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANTA MARINHA E SÃO PEDRO DA AFURADA, SOLICITADO POR MANUEL JOSÉ DA SILVA VIEIRA

EDOC/2020/49108

Foi presente o assunto referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 55, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 11.08.2020"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a devolução da taxa correspondente a 9 meses, mediante emissão de nota de crédito para o ano de 2021, nos termos informados.

PEDIDO DE CERTIDÃO DE CONSTITUIÇÃO DE REGIME DE COMPROPRIEDADE, SOLICITADO POR COSF - SOCIEDADE IMOBILIÁRIA DOS CARVALHOS, LDA - PROCº 3944/20 - CERT - FREGUESIA DE SÃO FÉLIX DA MARINHA EDOC/2020/52746

Foi presente o assunto referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 56, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 01.09.2020"

Deliberação: Deliberado por maioria, por 8 votos a favor do PS e 2 abstenções do PPD/PSD, aprovar a emissão de certidão de constituição de regime de compropriedade, solicitado por COSF - Sociedade Imobiliária dos Carvalhos, Lda. - Procº 3944/20 - CERT, freguesia de São Félix da Marinha, nos termos informados.

PEDIDO DE CERTIDÃO DE CONSTITUIÇÃO DE REGIME DE COMPROPRIEDADE, SOLICITA-DO POR AMÉRICO FERREIRA COSTA - PROCº 4098/20 - CERT - UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANDIM, OLIVAL, LEVER E CRESTUMA

EDOC/2020/52751

Foi presente o assunto referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 57, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 01.09.2020"

Deliberação: Deliberado por maioria, por 8 votos a favor do PS e 2 abstenções do PPD/PSD, aprovar a emissão de certidão de constituição de regime de compropriedade, solicitado por Américo Ferreira Costa - Procº 4098/20 - CERT, União de Freguesias de Sandim, Olival, Lever e Crestuma, nos termos informados.

PEDIDO DE REDUÇÃO DA 1ª PRORROGAÇÃO DE PRAZO, NO VALOR DE €663,99 (SEISCENTOS E SESSENTA E TRÊS EUROS E NOVENTA E NOVE CÊNTIMOS), PROCº 3183/17 - PL - UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANTA MARINHA E SÃO PEDRO DA AFURADA, SOLICITADO POR BEGOP - CONSTRUÇÕES, LDA

EDOC/2020/53097

Foi presente o assunto referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 58, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 02.09.2020"

Deliberação: Deliberado por maioria, por 8 votos a favor do PS e 2 abstenções do PPD/PSD, aprovar o pedido de redução da 1ª prorrogação de prazo, no valor de €663,99 (seiscentos e sessenta e três euros e noventa e nove cêntimos), em 50%, ou seja, no valor de €331,99 (trezentos e trinta e um euros e noventa e nove cêntimos), relativo ao Proc.º 3183/17 - PL, União de Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, solicitado por BEGOP - Construções, Lda., nos termos informados.

DIVERSOS

Foi presente o <u>RESUMO DIÁRIO DA TESOURA-RIA</u> que se anexa no final por fotocópia sob o nº 59, apenas no original.

Deliberação: A Câmara tomou conhecimento. Nada mais havendo a tratar, quando eram 15 horas e 50 minutos, o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, da qual se elaborou a presente ata aprovada, por unanimidade, nos termos do disposto no nº 1 do art.º 34.º do CPA, e no n.º 1 do art.º 57º. do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, com as

devidas alterações, bem como do n.º 1 do art.º 11.º do Regimento da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, aprovado pelo Executivo na sua reunião de 2019.01.21.

E eu, Manuela Fernanda da Rocha Garrido, Diretora Municipal de Administração e Finanças e Secretária da presente reunião, a subscrevi.

O Presidente da Câmara, (Eduardo Vítor Rodrigues)

B.2. ATA N.º 17

REUNIÃO PÚBLICA DE CÂMARA REALIZA-DA EM 21 DE SETEMBRO DE 2020 NO SALÃO NOBRE DOS PAÇOS DO CONCELHO DE VILA NOVA DE GAIA PRESENTES:

- O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Dr. Eduardo Vítor Rodrigues
- O Senhor Vereador, Eng.º Patrocínio Miguel Vieira de Azevedo
- A Senhora Vereadora, Dra. Maria Elisa Vieira da Silva Cidade Oliveira
- O Senhor Vereador, Dr. José Joaquim Cancela Moura
- O Senhor Vereador, Dr. José Guilherme Saraiva de Oliveira Aguiar
- O Senhor Vereador, Dr. Manuel António Correia Monteiro
- A Senhora Vereadora, Engª. Paula Cristina Martins Carvalhal
- O Senhor Vereador, Dr. Duarte António Reis Besteiro
- O Senhor Vereador, Arq. José Valentim Pinto Miranda
- O Senhor Vereador, Dr. Elísio Ferreira Pinto
- A Senhora Vereadora, Dra. Marina Raquel Lopes Mendes

PRESIDIU À REUNIÃO:

- O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Dr. Eduardo Vítor Rodrigues SECRETARIOU A REUNIÃO:
- A Diretora Municipal de Administração e Finanças, Manuela Garrido

HORA DA ABERTURA: 16 horas.

HORA DE ENCERRAMENTO: 16 horas e 35 minutos.

PRESIDÊNCIA/VEREAÇÃO

<u>APROVAÇÃO DEFINITIVA DA ATA Nº 16 DA</u>

REUNIÃO (PÚBLICA) DE CÂMARA REALIZA-DA EM 07 DE SETEMBRO DE 2020

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 1, apenas no original.

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar definitivamente a ata nº16 da reunião pública de Câmara, realizada em 07 de setembro de 2020.

O Senhor Vereador, Dr. Elísio Ferreira Pinto não votou a aprovação da ata da reunião de Câmara de 07 de setembro de 2020, em virtude de não ter participado na mesma.

INFORMAÇÃO JURÍDICA RELATIVA À COMER-CIALIZAÇÃO DE UMA LINHA DE MERCHAN-DISING PELO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE **GAIA**

EDOC/2020/8737

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 2, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 08.09.2020."

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a lista de bens para venda e respetivo preço, nos termos informados.

DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS

RELATÓRIO FINAL DO PROCEDIMENTO DE ELABORAÇÃO DO REGULAMENTO MUNICI-PAL DA DEFESA DA PAISAGEM, PUBLICIDADE E OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO

EDOC/2017/20962

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 3, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 08.09.2020."

Deliberação: Deliberado por maioria, por 9 votos a favor do PS e 2 abstenções do PPD/PSD, nos termos e para efeitos do preceituado na alínea k), do nº 1, do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, aprovar a proposta de Regulamento Municipal de Defesa da Paisagem, Publicidade e Ocupação do Espaço Público e respetiva nota justificativa, nos termos informados.

Mais foi deliberado submeter o presente assunto a aprovação da Assembleia Municipal.

DIREÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROPOSTA DE REPARTIÇÃO DE ENCARGOS DO DÉFICE DA PART 2019 - COMPARTICIPA-ÇÃO MUNICIPAL

EDOC/2020/48083

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 4, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 08.09.2020."

O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Dr. Eduardo Vítor Rodrigues disse que se está a aprovar a cobertura financeira do défice incremental do PART relativo a 2019, na parte correspondente a Vila Nova de Gaia. Disse que o passe único foi implementado no dia 1 de abril, na base de um estudo económico realizado em 2018 e que terminou nos inícios de 2019, que previa o modelo de um passe único com comparticipação municipal e com comparticipação do Orçamento do Estado. Que a comparticipação baixa, se houver menos passes vendidos e sobe se ocorrer um aumento na venda dos passes. Disse que contra tudo aquilo que foram os estudos económicos, o resultado das vendas dos passes ultrapassou largamente todas as expectativas. Que a presente questão foi apenas aprovada em julho na Área Metropolitana, porque se entendia que o défice do PART deveria ser distribuído equitativamente entre os municípios e o Estado. Disse que aquilo que ocorreu, foi um acordo entre a Área Metropolitana do Porto e todos os seus municípios e o Estado, no sentido de se assumir esta compensação de 2019, que é uma compensação que deve ser imputada em primeiro lugar aos municípios, porque são os munícipes que mais se entusiasmaram e compraram e deram corpo a esta medida, que foi mais bem sucedida do que se esperava. Que, neste caso concreto, quanto mais sucesso, mais ónus financeiro, porque existe mais necessidade de comparticipação de défice e, em alternativa, o Estado assume uma componente de financiamento que, no caso da Área Metropolitana do Porto, cifrou em 94 milhões de euros para compensação do processo COVID, nos transportes públicos. Disse ser evidente que pode parecer ridículo falar--se de uma negociação deste tipo, porque está--se a falar, por um lado, de cerca de um milhão de euros e, do outro lado, de 94 milhões de euros. Disse que não foi uma negociação "moeda de troca", foi uma negociação de equilíbrio e de bom senso, em que os municípios reconhecem que foram, do ponto de vista da mobilidade urbana, claramente beneficiados e que todos reconhecem ser necessário um esforço coletivo, isto é, os municípios fazem um esforço no que diz respeito ao PART e o Estado faz um esforço nos 94 milhões de euros, para compensação COVID. Que aquilo que hoje é aprovado na reunião de Câmara, corresponde à comparticipação do Município de Vila Nova de Gaia dividida em 50%, porque, na verdade, a comparticipação do Município é o dobro daquilo que se está a aprovar, só que a metade da comparticipação decorre dos fundos próprios da Área Metropolitana do Porto e, a outra metade, decorre dos fundos dos municípios, diretamente. Que é do conhecimento de todos que os fundos próprios da Área Metropolitana do Porto são, para além dos projetos ganhos, as quotas dos municípios e, aquilo que aconteceu, foi que a boa gestão da Área Metropolitana do Porto, permitiu chegar ao final de 2019 com um saldo positivo, na ordem dos 3 milhões de euros e os municípios aceitaram que metade do défice que lhes era imputado, seria coberto pelo saldo positivo da Area Metropolitana, pelo que, não se está a cobrir 100% do défice operacional imputado a Vila Nova de Gaia, mas sim a cobrir 50%, porque os outros 50% são cobertos pelo saldo operacional ou por uma parte do equilíbrio operacional da Área Metropolitana. Disse que o presente ponto foi sujeito a uma discussão muito profunda, porque há municípios que têm uma rede de transportes praticamente inexistente e que, ainda assim, têm de participar financeiramente e a solução que foi encontrada, vai no sentido de imputar aos municípios com uma maior rede de transportes públicos, também uma maior comparticipação. No que diz respeito ao PART20, a expetativa é de queda e pode-se chegar ao final do ano com uma situação completamente estranha, que é haver um "saldo positivo" na gestão do PART, porque no período em que não houve aulas, verificou-se uma redução na compra dos passes, o que levou a menos défice tarifário e, agora, no regresso às aulas, há muita gente a evitar o transporte público e, neste momento, está-se a reforçar os modelos de incentivo à utilização quer dos transportes públicos quer dos privados, porque os mesmos estão a ser alvo de um reforço de higienização.

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a cobertura financeira do défice incremental do PART relativo a 2019, na parte correspondente ao Município de Vila Nova de Gaia, nos termos informados.

NOMEAÇÃO DE PERITO DA CÂMARA PARA AS 2º E 3º REPARTIÇÕES DE VILA NOVA DE GAIA

EDOC/2020/46204

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 5, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 08.09.2020."

Deliberação: Deliberado por maioria, por 9 votos a favor do PS e 2 abstenções do PPD/PSD, aprovar a nomeação, como vogal, da Chefe de Divisão de Património e Expropriações, Draª Diana Santos, para a comissão de segundas avaliações do IMI, nos termos informados.

RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO 03.04.2017, RELATIVAMENTE À APROVAÇÃO DAS ALÍNEAS C), D) E E) DO PONTO II DA IN-FORMAÇÃO IM.DAJ.012.01, DE 02.03.2017, DA EMPRESA MUNICIPAL "GAIURB, URBANISMO E HABITAÇÃO, E.M." - REIS & RIO, LDª. - EX-POSIÇÃO CADUCIDADE DE LOTEAMENTO -PROCESSO 287/94 - PL - REVO

EDOC/2017/16133

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 6, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 08.09.2020."

Deliberação: Deliberado por maioria, por 9 votos a favor do PS e 2 abstenções do PPD/PSD, aprovar, nos termos informados, o seguinte:

- I retificar a deliberação de Câmara de 03/04/2017, relativamente a aprovação das alíneas c), d) e e) do ponto II da informação IM.DAJ.012.01, de 02/03/2017, da Empresa Municipal "Gaiurb, Urbanismo e Habitação, E.M.", no sentido de passar a constar:
- a). que, no âmbito da caducidade do alvará de loteamento número 04/04, emitido em 29/03/2004, e nos termos da indicada informa-

- ção da Empresa Municipal "Gaiurb, Urbanismo e Habitação, E.M.", é autorizada a cedência:
- i) aos requerentes, António Fernandes do Rio, NIF 127 639 004, e mulher, Celsa Borges Maga-Ihães do Rio, NIF 127 638 997:
- do terreno com a área de 550,00 m2, sito no Lugar de Laborim de Cima, freguesia de Mafamude e Vilar do Paraíso, descrito na Segunda Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia sob o número 6283 - Mafamude e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 10837 (que provém do artigo rústico 373 da extinta freguesia de Mafamude), com o valor atribuído de 14.850,00 €;
- ii) à sociedade "Reis & Rio, Limitada", NIF 503 092 290, dos seguintes prédios:
- terreno com a área de 2.921,00 m2, sito no Lugar de Laborim de Cima, freguesia de Mafamude e Vilar do Paraíso, descrito na Segunda Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia sob o número 5056 - Mafamude, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 10029 (que teve origem no artigo urbano 7866 da extinta freguesia de Mafamude), com o valor atribuído de 78.867,00 €;
- terreno com a área de 1.764,00 m2, sito no mencionado Lugar de Laborim de Cima, descrito na Segunda Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia sob o número 6284
- Mafamude, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 10838 (que teve origem no artigo rústico 374 da extinta freguesia de Mafamude), com o valor atribuído de 47.628,00 €;
- terreno com a área de 157,50 m2, sito no referido Lugar de Laborim de Cima, descrito na Segunda Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia sob o número 6285 - Mafamude, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 10839 (que teve origem no artigo rústico 374 da extinta freguesia de Mafamude), com o valor atribuído de 4.252,50 €;
- terreno com a área de 2174,00 m2, sito naquele Lugar de Laborim de Cima, descrito na Segunda Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia sob o número 6286 - Mafamude, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 10840 (que teve origem no artigo rústico 376 da extinta freguesia de Mafamude), com o valor atribuído de 58.698,00 €;
- terreno com a área de 495,00 m2, sito no mes-

mo Lugar de Laborim de Cima, descrito na Segunda Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia sob o número 6287 - Mafamude, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 10843 (que teve origem no artigo urbano 6914 da extinta freguesia de Mafamude), com o valor atribuído de 13.365,00 €;

- terreno com a área de 12,00 m2, sito no indicado Lugar de Laborim de Cima, descrito na Segunda Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia sob o número 6288 - Mafamude, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 10844 (que teve origem no artigo urbano 6914 da extinta freguesia de Mafamude), com o valor atribuído de 324,00 €.

II - aprovar a minuta da respetiva escritura de cedência.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE UTILIZAÇÃO DE VIATURAS MUNICIPAIS, NO VALOR TOTAL DE €289,32 (DUZENTOS E OITENTA E NOVE EUROS E TRINTA E DOIS CÊNTIMOS) PARA DESLOCAÇÃO AO GERÊS, NO DIA 01 DE SETEMBRO DE 2020, SOLICITADO AP - ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DA URBANIZAÇÃO VILA D'ESTE, IPSS

EDOC/2020/51311

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 7, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 09.09.2020."

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento de taxas de utilização de viaturas municipais, no valor total de €289,32 (duzentos e oitenta e nove euros e trinta e dois cêntimos) para deslocação ao Gerês, no dia 01 de setembro de 2020, solicitado AP - Associação dos Proprietários da Urbanização Vila d'Este, IPSS, nos termos informados.

REVOGAÇÃO DA CEDÊNCIA EM REGIME DE DIREITO DE SUPERFÍCIE À "INOVA.GAIA - ASSOCIAÇÃO PARA O CENTRO DE INCUBAÇÃO DE BASE TECNOLÓGICA DE VILA NOVA DE GAIA" DO PRÉDIO URBANO COMPOSTO POR TERRENO DESTINADO A CONSTRUÇÃO, COM A ÁREA DE 1.930,00M2, SITO NA RUA DOS MOURÕES, FREGUESIA DE SÃO FÉLIX DA MARINHA E CONSTITUIÇÃO DO DIREITO DE SU-

PERFÍCIE, GRATUITO, A FAVOR DA INDICADA ASSOCIAÇÃO "INOVA.GAIA - ASSOCIAÇÃO PARA O CENTRO DE INCUBAÇÃO DA BASE TECNOLÓGICA DE VILA NOVA DE GAIA", DO PRÉDIO URBANO COMPOSTO POR TERRENO DESTINADO A CONSTRUÇÃO, COM A ÁREA DE 7115,52 M2, SITO NA RUA DOS MOURÕES, FREGUESIA DE SÃO FÉLIX DA MARINHA, QUE CONSTITUI O LOTE Nº 1 DO LOTEAMENTO MUNICIPAL DO PARQUE EMPRESARIAL DE S. FÉLIX DA MARINHA, PELO PRAZO DE 75 ANOS A CONTAR DA DATA DE CELEBRAÇÃO DA RESPETIVA ESCRITURA

EDOC/2020/48061

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 8, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 09.09.2020."

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:

1 - aprovar a revogação da cedência em regime de direito de superfície á "INOVA.GAIA - ASSOCIAÇÃO PARA O CENTRO DE INCUBAÇÃO DE BASE TECNOLOGICA DE VILA NOVA DE GAIA" do prédio urbano composto por terreno destinado a construção, com a área de 1.930,00 m2, sito na Rua dos Mourões, freguesia de São Félix da Marinha, descrito na Primeira Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia sob o número 2775 - S. Félix da Marinha e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 3995, efetuada pela escritura n.º 10/2008, celebrada no Notário Privativo do Município, em 18/04/2008, no Livro de Notas n.º 148, de folhas 84 a folhas 88;

2 - aprovar a constituição do direito de superfície, gratuito, a favor da indicada associação "INOVA.GAIA - ASSOCIAÇÃO PARA O CEN-TRO DE INCUBAÇÃO DE BASE TECNOLOGICA DE VILA NOVA DE GAIA", NIF 507 809 661, do prédio urbano composto por terreno destinado a construção, com a área de 7115,52 m2, sito na Rua dos Mourões, freguesia de São Félix da Marinha, que constitui o lote n.º 1 do Loteamento Municipal do Parque Empresarial de S. Félix da Marinha, descrito na Primeira Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia sob o número 5325 - São Félix da Marinha e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 4459, pelo prazo de 75 anos a contar da data da celebração da respetiva escritura;

3 - aprovar a minuta da escritura de revogação e constituição do direito de superfície.

DOAÇÃO DE 100 BARREIRAS DE SEGURAN-ÇA METÁLICAS À UNIÃO DE FREGUESIAS DE SERZEDO E PEROSINHO

EDOC/2020/55766

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 9, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 16.09.2020."

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:

1- Doar à Junta de Freguesia de Serzedo e Perosinho, 100 (cem) barreiras de segurança metálicas, identificadas na parte IV do caderno de encargos, para fazer face às necessidades de gestão corrente daguela autarquia, nomeadamente, proceder à vedação de espaços públicos onde decorrem determinados eventos, confinamento de áreas de acesso restrito, por período limitado no tempo, entre outras:

2- Aprovar a minuta do respetivo contrato de doação.

DOAÇÃO DE 100 BARREIRAS DE SEGURAN-ÇA METÁLICAS À UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANTA MARINHA E SÃO PEDRO DA AFURADA EDOC/2020/55765

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 10, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 16.09.2020."

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:

1- Doar à Junta de Freguesia de Santa Martinha e São Pedro da Afurada, 100 (cem) barreiras de segurança metálicas, identificadas na parte IV do caderno de encargos, para fazer face às necessidades de gestão corrente daquela autarquia, nomeadamente, proceder à vedação de espaços públicos onde decorrem determinados eventos, confinamento de áreas de acesso restrito, por período limitado no tempo, entre outras;

2- Aprovar a minuta do respetivo contrato de doação.

DOAÇÃO DE 100 BARREIRAS DE SEGURANÇA METÁLICAS À JUNTA DE FREGUESIA DE AR-COZELO

EDOC/2020/54559

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 11. apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 16.09.2020."

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:

1- Doar à Junta de Freguesia de Arcozelo, 100 (cem) barreiras de segurança metálicas, identificadas na parte IV do caderno de encargos. para fazer face às necessidades de gestão corrente daquela autarquia, nomeadamente, proceder à vedação de espaços públicos onde decorrem determinados eventos, confinamento de áreas de acesso restrito, por período limitado no tempo, entre outras;

2- Aprovar a minuta do respetivo contrato de doação.

DOAÇÃO DE 100 BARREIRAS DE SEGURAN-ÇA METÁLICAS À JUNTA DE FREGUESIA DE **AVINTES**

EDOC/2020/55741

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 12, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 16.09.2020."

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:

1- Doar à Junta de Freguesia de Avintes, 100 (cem) barreiras de segurança metálicas, identificadas na parte IV do caderno de encargos, para fazer face às necessidades de gestão corrente daquela autarquia, nomeadamente, proceder à vedação de espaços públicos onde decorrem determinados eventos, confinamento de áreas de acesso restrito, por período limitado no tempo, entre outras;

2- Aprovar a minuta do respetivo contrato de doação.

DOAÇÃO DE 100 BARREIRAS DE SEGURANÇA METÁLICAS À JUNTA DE FREGUESIA DE CA-**NELAS**

EDOC/2020/55743

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 13, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 16.09.2020."

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:

1- Doar à Junta de Freguesia de Canelas, 100 (cem) barreiras de segurança metálicas, identificadas na parte IV do caderno de encargos, para fazer face às necessidades de gestão corrente daquela autarquia, nomeadamente, proceder à vedação de espaços públicos onde decorrem determinados eventos, confinamento de áreas de acesso restrito, por período limitado no tempo, entre outras;

2- Aprovar a minuta do respetivo contrato de doação.

DOAÇÃO DE 100 BARREIRAS DE SEGURANÇA METÁLICAS À JUNTA DE FREGUESIA DE CA-NIDELO

EDOC/2020/55744

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 14, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 16.09.2020."

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:

1- Doar à Junta de Freguesia de Canidelo, 100 (cem) barreiras de segurança metálicas, identificadas na parte IV do caderno de encargos, para fazer face às necessidades de gestão corrente daquela autarquia, nomeadamente, proceder à vedação de espaços públicos onde decorrem determinados eventos, confinamento de áreas de acesso restrito, por período limitado no tempo, entre outras;

2- Aprovar a minuta do respetivo contrato de doacão.

DOAÇÃO DE 100 BARREIRAS DE SEGURANÇA METÁLICAS À JUNTA DE FREGUESIA DE MA-DALENA

EDOC/2020/55745

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 15, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 16.09.2020."

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:

1- Doar à Junta de Freguesia da Madalena, 100

(cem) barreiras de segurança metálicas, identificadas na parte IV do caderno de encargos, para fazer face às necessidades de gestão corrente daquela autarquia, nomeadamente, proceder à vedação de espaços públicos onde decorrem determinados eventos, confinamento de áreas de acesso restrito, por período limitado no tempo, entre outras;

2- Aprovar a minuta do respetivo contrato de doacão.

DOAÇÃO DE 100 BARREIRAS DE SEGURANÇA METÁLICAS À JUNTA DE FREGUESIA DE OLI-VEIRA DO DOURO

EDOC/2020/55747

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 16, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 16.09.2020."

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:

1- Doar à Junta de Freguesia de Oliveira do Douro, 100 (cem) barreiras de segurança metálicas, identificadas na parte IV do caderno de encargos, para fazer face às necessidades de gestão corrente daquela autarquia, nomeadamente, proceder à vedação de espaços públicos onde decorrem determinados eventos, confinamento de áreas de acesso restrito, por período limitado no tempo, entre outras;

2- Aprovar a minuta do respetivo contrato de doação.

DOAÇÃO DE 100 BARREIRAS DE SEGURANÇA METÁLICAS À JUNTA DE FREGUESIA DE S. FÉ-LIX DA MARINHA

EDOC/2020/55749

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 17, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 16.09.2020."

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:

1- Doar à Junta de Freguesia de S. Félix da Marinha, 100 (cem) barreiras de segurança metálicas, identificadas na parte IV do caderno de encargos, para fazer face às necessidades de gestão corrente daquela autarquia, nomeadamente, proceder à vedação de espaços públicos onde decorrem determinados eventos,

confinamento de áreas de acesso restrito, por período limitado no tempo, entre outras;

2- Aprovar a minuta do respetivo contrato de doação.

DOAÇÃO DE 100 BARREIRAS DE SEGURANÇA METÁLICAS À JUNTA DE FREGUESIA DE VI-LAR DE ANDORINHO

EDOC/2020/55750

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 18, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 16.09.2020."

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:

1- Doar à Junta de Freguesia de Vilar de Andorinho, 100 (cem) barreiras de segurança metálicas, identificadas na parte IV do caderno de encargos, para fazer face às necessidades de gestão corrente daguela autarquia, nomeadamente, proceder à vedação de espaços públicos onde decorrem determinados eventos, confinamento de áreas de acesso restrito, por período limitado no tempo, entre outras:

2- Aprovar a minuta do respetivo contrato de doação.

DOAÇÃO DE 100 BARREIRAS DE SEGURANÇA METÁLICAS À UNIÃO DE FREGUESIAS DE GRI-JÓ E SERMONDE

EDOC/2020/55752

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 19, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 16.09.2020."

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:

1- Doar à Junta de Freguesia de Grijó e Sermonde, 100 (cem) barreiras de segurança metálicas, identificadas na parte IV do caderno de encargos, para fazer face às necessidades de gestão corrente daquela autarquia, nomeadamente, proceder à vedação de espaços públicos onde decorrem determinados eventos, confinamento de áreas de acesso restrito, por período limitado no tempo, entre outras;

2- Aprovar a minuta do respetivo contrato de doação.

DOAÇÃO DE 100 BARREIRAS DE SEGURAN-ÇA METÁLICAS À UNIÃO DE FREGUESIAS DE

GULPILHARES E VALADARES

EDOC/2020/55753

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 20, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 16.09.2020."

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:

1- Doar à Junta de Freguesia de Gulpilhares e Valadares, 100 (cem) barreiras de segurança metálicas, identificadas na parte IV do caderno de encargos, para fazer face às necessidades de gestão corrente daquela autarquia, nomeadamente, proceder à vedação de espaços públicos onde decorrem determinados eventos, confinamento de áreas de acesso restrito, por período limitado no tempo, entre outras:

2- Aprovar a minuta do respetivo contrato de doação.

DOAÇÃO DE 100 BARREIRAS DE SEGURANÇA METÁLICAS À UNIÃO DE FREGUESIAS DE MA-FAMUDE E VILAR DO PARAÍSO

EDOC/2020/55755

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 21, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 16.09.2020."

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:

1- Doar à Junta de Freguesia de Mafamude e Vilar do Paraíso, 100 (cem) barreiras de segurança metálicas, identificadas na parte IV do caderno de encargos, para fazer face às necessidades de gestão corrente daquela autarquia, nomeadamente, proceder à vedação de espaços públicos onde decorrem determinados eventos, confinamento de áreas de acesso restrito, por período limitado no tempo, entre outras;

2- Aprovar a minuta do respetivo contrato de doação.

DOAÇÃO DE 100 BARREIRAS DE SEGURANÇA METÁLICAS À UNIÃO DE FREGUESIAS DE PE-DROSO E SEIXEZELO

EDOC/2020/55757

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 22, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara.

16.09.2020."

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:

1- Doar à Junta de Freguesia de Pedroso e Seixezelo, 100 (cem) barreiras de segurança metálicas, identificadas na parte IV do caderno de encargos, para fazer face às necessidades de gestão corrente daquela autarquia, nomeadamente, proceder à vedação de espaços públicos onde decorrem determinados eventos, confinamento de áreas de acesso restrito, por período limitado no tempo, entre outras;

2- Aprovar a minuta do respetivo contrato de doação.

DOAÇÃO DE 100 BARREIRAS DE SEGURAN-ÇA METÁLICAS À UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANDIM, OLIVAL, LEVER E CRESTUMA EDOC/2020/55763

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 23, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 16.09.2020."

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:

1- Doar à Junta de Freguesia de Sandim, Olival, Lever e Crestuma, 100 (cem) barreiras de segurança metálicas, identificadas na parte IV do caderno de encargos, para fazer face às necessidades de gestão corrente daquela autarquia, nomeadamente, proceder à vedação de espaços públicos onde decorrem determinados eventos, confinamento de áreas de acesso restrito, por período limitado no tempo, entre outras:

2- Aprovar a minuta do respetivo contrato de doação.

<u>INDICADORES FINANCEIROS - SETEMBRO</u> 2020

EDOC/2020/55877

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 24, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 16.09.2020."

Deliberação: A Câmara tomou conhecimento. ADENDA AO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO CE-LEBRADO EM 02/03/2020 ENTRE O MUNICÍ-PIO DE VILA NOVA DE GAIA E A CGD - CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, S.A. COM A REFERÊN-

CIA 2594.000971.591

EDOC/2019/68649

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 25, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 16.09.2020."

Deliberação: Deliberado por maioria, por 9 votos a favor do PS e 2 abstenções do PPD/PSD, aprovar a adenda ao contrato de empréstimo celebrado em 02/03/2020 entre o Município de Vila Nova de Gaia e a CGD - Caixa Geral de Depósitos, S.A., reduzindo o período de diferimento para 21 meses, para que o período de amortização se inicie no 21º mês (7º trimestre) e a primeira amortização ocorrerá no 24º mês, uma vez que se tratam de prestações postecipadas e trimestrais, nos termos informados.

CEDÊNCIA AO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICI-PAL DA PARCELA DE TERRENO COM A ÁREA 70,30M2, SENDO 18,50M2 PARA FAIXA DE RODAGEM E 51,80M2 PARA PASSEIO, A DESANEXAR DO LOGRADOURO DO PRÉDIO SITO NA RUA NOVA DO PAÇO POENTE, N.ºS 15 E 19, FREGUESIA DE GULPILHARES E VALADARES - RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE CÂMARA DE 06/07/2020

EDOC/2020/12119

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 26, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 16.09.2020."

Deliberação: Deliberado por unanimidade, retificar a deliberação de Câmara de 06/07/2020, no sentido de passar a constar o seguinte:

- que, com vista à execução do alargamento da Rua Nova do Paço, na freguesia de Gulpilhares e Valadares, aceitam a cedência ao domínio público municipal da parcela de terreno com a área de 70,30 m2, sendo 18,50 m2 para faixa de rodagem e 51,80 m2 para passeio, a desanexar do logradouro do prédio sito na Rua Nova do Paço Poente, n.ºs 15 e 19, na indicada freguesia de Gulpilhares e Valadares, descrito na Primeira Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia sob o número 2265 - Valadares e inscrito na matriz sob o artigo 3810 (o qual provém do artigo urbano 259 da extinta freguesia de Valadares).

FIM DA SUSPENSÃO DE TODOS OS PROCES-SOS DE EXECUÇÃO FISCAL EM CURSO NO MU-NICÍPIO, POR UM PERÍODO INICIAL DE TRINTA DIAS, RENOVÁVEL, ATÉ ESTAREM REUNIDAS AS CONDIÇÕES DE CONTINUIDADE DOS MES-MOS E SUSPENSÃO, A TÍTULO EXCECIONAL E TEMPORÁRIO, DOS PAGAMENTOS EM PRES-TAÇÕES VIGENTES, DURANTE O SEGUNDO TRIMESTRE DO CORRENTE ANO, SEM DEMAIS ACRÉSCIMOS DE JUROS DE MORA ÀS PRES-TAÇÕES

EDOC/2020/20786

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 27, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 16.09.2020."

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o levantamento da suspensão de todos os processos de execução fiscal, suspensos na reunião de Câmara realizada no dia 6 de abril de 2020, prosseguindo a sua tramitação, nos termos legais, nos termos informados.

DIREÇÃO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURAS E ESPAÇOS PÚBLICOS

EMPREITADA "CONSOLIDAÇÃO DA ESCARPA DA SERRA DO PILAR - PROPOSTA DE CON-TRATO ADICIONAL Nº 3

EDOC/2020/51063

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 28, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 08.09.2020."

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o contrato adicional da presente empreitada, referente aos trabalhos a mais, no montante global de 180.000,00€ + IVA, bem como o respetivo cabimento.

Mais foi deliberado aprovar o preço novo apresentado, por se tratarem de trabalhos de espécie diferente de outros previstos no contrato e o pedido de prorrogação do prazo, por 70 dias, bem como, os respetivos planos de trabalhos e de pagamentos, devidamente adaptados, nos termos informados.

EMPREITADA PAVILHÃO MUNICIPAL DE OLI-VAL - SOLC - REPROGRAMAÇÃO FINANCEI-RA

EDOC/2019/9596

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 29, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 16.09.2020."

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar, nos termos informados, a nova reprogramação financeira:

2020 - 150.000€ + IVA:

2021 - 1.169.458,53€ + IVA

CASA BARBOT - CONSERVAÇÃO E RESTAU-RO DO PATRIMÓNIO INTEGRADO - REPRO-GRAMAÇÃO FINANCEIRA

EDOC/2020/10530

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 30, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 16.09.2020."

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados:

1. Aprovar a seguinte reprogramação financeira: 2020 - 212.000€

2021 - 1.484.000€

(valores com IVA incluído)

2. Submeter a aprovação da Assembleia Municipal a referida despesa plurianual, em cumprimento do artigo 22º do DL 197/98, de 08.06, repristinado pela Res. 86/11, de 11.04.

CASA BARBOT - CONSERVAÇÃO E RESTAU-RO DO PATRIMÓNIO INTEGRADO - PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

EDOC/2020/55975

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 31, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "Indefiro. À Câmara, para ratificação. 16.09.2020."

Deliberação: Deliberado por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente datado de 16.09.2020 que indeferiu o pedido de prorrogação de prazo, nos termos informados.

SUBSTITUIÇÃO DE COBERTURAS EM FIBRO-CIMENTO NAS ESCOLAS BÁSICAS DE S. PAIO, PENA, MANINHO E MATAS - 2º PROCEDI-MENTO POR AJUSTE DIRETO NO ÂMBITO DO ACORDO QUADRO "BENEFICIAÇÃO ENER-GÉTICA DE EDIFÍCIOS ESCOLARES DE TIPO-LOGIA P3 LOTE 1" - REVOGAÇÃO DE DELIBE-

RAÇÃO E APROVAÇÃO DA ASSUNÇÃO DOS ENCARGOS PLURIANUAIS NA RUBRICA 2014 I 13

EDOC/2020/48600

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 32, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 16.09.2020."

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados:

- 1. Revogar a decisão descrita no ponto 2 da deliberação de Câmara de 07.09.2020, autorizando, agora, o cabimento da despesa na rubrica 2014 | 13, tal como consta na proposta de cabimento 2351/20;
- 2. Submeter à Assembleia Municipal para revogar anterior aprovação e aprovar, agora, a assunção dos mesmos encargos plurianuais propostos, mas na rubrica 2014 I 13, em cumprimento do artigo 22º do DL 197/98, de 08.06, repristinado pela Res. 86/11, de 11.04.

SUBSTITUIÇÃO DE COBERTURAS EM FIBRO-CIMENTO NAS ESCOLAS BÁSICAS DAS DEVE-SAS, QUINTA DAS CHÃS E VISO - 2º PROCEDI-MENTO POR AJUSTE DIRETO NO ÂMBITO DO ACORDO QUADRO "BENEFICIAÇÃO ENERGÉ-TICA DE EDIFÍCIOS ESCOLARES DE TIPOLO-GIA P3 LOTE 2" - REVOGAÇÃO DE DELIBE-RAÇÃO E APROVAÇÃO DA ASSUNÇÃO DOS ENCARGOS PLURIANUAIS NA RUBRICA 2014 I 13

EDOC/2020/48602

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 33, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 16.09.2020."

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados:

- 1. Revogar a decisão tomada na reunião de Câmara realizada em 07.09.2020, quanto ao cabimento na rubrica 2016 I 63, autorizando, agora, o cabimento da despesa na rubrica 2014 I 13, tal como consta na proposta de cabimento 2340/20;
- 2. Submeter à Assembleia Municipal para revogar anterior aprovação e aprovar, agora, a assunção dos mesmos encargos plurianuais propostos, mas na rubrica 2014 I 13, em cum-

primento do artigo 22º do DL 197/98, de 08.06, repristinado pela Res. 86/11, de 11.04.

CONCURSO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DA EMPREITADA "PAVILHÃO MUNICIPAL DE VILAR DO PARAÍSO - CONSTRUÇÃO" - APROVAÇÃO DA ATA DO JÚRI E SEUS ANEXOS EDOC/2020/26115

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 34. apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 16.09.2020."

Deliberação: Deliberado por maioria, por 9 votos a favor do PS e 2 abstenções do PPD/PSD, aprovar a ata do júri e seus anexos, designadamente, as propostas formuladas no item "conclusão", nos termos informados.

CONCURSO PÚBLICO PARA A EMPREITADA DE "REABILITAÇÃO DA DIVISÃO POLICIAL DA PSP DE VILA NOVA DE GAIA - REABILITAÇÃO DA ENVOLVENTE EXTERIOR" - REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 06.07.2020

EDOC/2019/50344

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 35, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 16.09.2020."

Deliberação: Deliberado por unanimidade, revogar a deliberação de Câmara de 06.07.2020, nos termos informados.

DIREÇÃO MUNICIPAL PARA A INCLUSÃO SOCIAL

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS PELA UTILIZAÇÃO DE PISCINA MUNICIPAL, NO ANO LETIVO DE 2020/2021, NO VALOR DE €335,00 (TREZENTOS E TRINTA E CINCO EUROS), SOLICITADO POR LAURA MARIA PEREIRA SILVA SANTOS

EDOC/2020/38862

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 36, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 09.09.2020."

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento das taxas pela utilização de piscina municipal, no ano letivo de 2020/2021, no valor de €335,00

(trezentos e trinta e cinco euros), solicitado por Laura Maria Pereira Silva Santos, nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS PELA UTILIZAÇÃO DE PISCINA MU-NICIPAL DA GRANJA, NO ANO LETIVO DE 2020/2021, NO VALOR DE €335,00 (TREZEN-TOS E TRINTA E CINCO EUROS), SOLICITADO POR FÁBIO MIGUEL MOREIRA DOS SANTOS EDOC/2020/38199

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 37, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 09.09.2020."

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento das taxas pela utilização de piscina municipal da Granja, no ano letivo de 2020/2021, no valor de €335,00 (trezentos e trinta e cinco euros), solicitado por Fábio Miguel Moreira dos Santos, nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE VISTOR<u>IA ADMINISTRATIVA, NO VA-</u> LOR DE €130,00 (CENTO E TRINTA EUROS), SOLICITADO POR MARIA EMÍLIA PEREIRA DA **COSTA**

EDOC/2020/38647

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 38, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 08.09.2020."

Deliberação: Deliberado por unanimidade, indeferir o pedido de isenção do pagamento da taxa de vistoria administrativa solicitado por Maria Emília Pereira da Costa, nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE VISTORIA ADMINISTRATIVA, NO VA-LOR DE €130,00 (CENTO E TRINTA EUROS), SOLICITADO POR MANUEL PINTO VALENTE EDOC/2020/15426

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 39, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 08.09.2020."

Deliberação: Deliberado por unanimidade, indeferir o pedido de isenção do pagamento da taxa de vistoria administrativa solicitado por Manuel Pinto Valente, nos termos informados. PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS DE URBANISMO, NO VALOR DE €3039,78 (TRÊS MIL E TRINTA E NOVE EUROS E SETENTA E OITO CÊNTIMOS), SOLICITADO POR JOAQUIM DE OLIVEIRA GOMES EDOC/2020/14820

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 40, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 08.09.2020."

Deliberação: Deliberado por unanimidade, indeferir o pedido de isenção do pagamento das taxas de urbanismo, solicitado por Joaquim de Oliveira Gomes, nos termos informados.

PEDIDO DE APOIO ECONÓMICO NO ÂMBITO DO PROGRAMA MUNICIPAL GAIA + INCLUSI-VA - EIXO DE APOIO NA CARÊNCIA ECONÓ-MICA E EMERGÊNCIA SOCIAL, SOLICITADO POR ANDREIA MARISA FERNANDES PEREIRA EDOC/2020/53484

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 41, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 09.09.2020."

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de apoio económico no âmbito do Programa Municipal Gaia + Inclusiva - Eixo de Apoio na Carência Económica e Emergência Social, solicitado por Andreia Marisa Fernandes Pereira, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO AO ARRENDAMEN-TO, SOLICITADO POR AMÉLIA CARDOSO DA **ROCHA**

EDOC/2020/16330

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 42, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 09.09.2020."

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a candidatura de apoio ao arrendamento. solicitado por Amélia Cardoso da Rocha, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO AO ARRENDAMEN-TO, SOLICITADO POR JOSÉ MANUEL GOMES DE CASTRO

EDOC/2020/14132

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 43, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 09.09.2020."

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a candidatura de apoio ao arrendamento, solicitado por José Manuel Gomes de Castro, nos termos informados.

PRORROGAÇÃO DA ISENÇÃO DE TAXAS AOS FEIRANTES QUE EXERCEM ATIVIDADES NAS FEIRAS MUNICIPAIS, A TÍTULO PERMANENTE E OCASIONAL, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E PRORROGAÇÃO DA REDUÇÃO EM 50% DAS RENDAS DAS LOJAS MUNICIPAIS CUJO MONTANTE ASCENDA AOS 150,00€

EDOC/2020/55302

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 44, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 14.09.2020."

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a prorrogação da isenção de taxas aos feirantes que exercem atividade nas feiras municipais, a título permanente e ocasional, até 31 de dezembro de 2020, bem como, a prorrogação da redução em 50% das rendas das lojas municipais, cujo montante ascenda aos 150,00€ (cento e cinquenta euros), nos termos informados.

EIXO DE APOIO AO ARRENDAMENTO NO ÂM-BITO DO PROGRAMA GAIA + INCLUSIVA - BA-LANÇO 2020

EDOC/2020/56252

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 45, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 16.09.2020."

O Senhora Vereadora, Dra. Marina Raquel Lopes Mendes sublinhou a importância que este apoio municipal tem tido no nosso concelho, dizendo que o apoio ao arrendamento consiste num apoio financeiro que permite às famílias manter o cumprimento dos encargos habitacionais, assegurando a manutenção do arrendamento. Que este apoio é da maior importância, na medida em que minimiza os impactos

conjunturais do mercado de arrendamento, constituindo uma resposta na procura de alternativa habitacional, dirigida a agregados familiares que, apesar de se encontrarem em situações socioeconómicas frágeis, não encontram no modelo tradicional de habitação social, a solução mais adequada. Disse ser uma medida social de caráter transitório, que complementa as tradicionais formas de resposta social e que se adequa às novas realidades sociais. Disse que no início do ano de 2020, este executivo municipal aprovou uma verba de 323 000 euros para este eixo, contudo, o crescente aumento de procura de apoio por parte das famílias gaienses e a situação pandémica atual, que veio agravar as condições económicas dos agregados familiares, nomeadamente, no que diz respeito à redução do rendimento mensal disponível, despoletou a necessidade de reforcar a dotação orçamental do presente eixo e. por isso, no passado mês de junho, foi aprovado um reforço de mais de 100.000 euros, o que significa que, no total, foram disponibilizados 423.000 euros para o referido eixo. Disse ser importante fazer um balanço do impacto que este apoio tem tido no concelho, o qual, neste momento, beneficia 235 agregados familiares a quem é atribuído um apoio mensal e previsto até o final do mês de dezembro, no montante total de 50% do encargo do valor da renda.

Deliberação: A Câmara tomou conhecimento.

DIREÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SAÚ-DE

ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DIOGO DE MACEDO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL INFORMÁTICO, DESTINADO A ASSEGURAR A IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO SALA STEAM, NO VALOR DE €2.700,00(DOIS MIL E SETECENTOS EUROS)

EDOC/2020/46645

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 46, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 08.09.2020."

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o Acordo de Cooperação entre o Mu-

nicípio de Vila Nova de Gaia e o Agrupamento de Escolas Diogo de Macedo, para aquisição de equipamento e material informático, destinado a assegurar a implementação do Projeto Sala Steam, no valor de €2.700,00 (dois mil e setecentos euros), nos termos informados.

DIREÇÃO MUNICIPAL DE URBANISMO E AM-**BIENTE**

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS DEVIDAS PELA INSTALAÇÃO/EXPLO-RAÇÃO DAS MÁQUINAS DE VENDING NO PARQUE BIOLÓGICO E PARQUE DA LAVAN-**DEIRA**

EDOC/2020/53329

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 47, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 08.09.2020."

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento das taxas devidas pela instalação/exploração das máquinas de vending no Parque Biológico e Parque da Lavandeira, nos termos informados. PEDIDO DE REDUÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO NOVA-LOR DE €3 964,26 (TRÊS MIL NOVECENTOS E SESSENTA E QUATRO EUROS E VINTE E SEIS CÊNTIMOS), DA TAXA DE LICENÇA DE CONS-TRUÇÃO, NO VALOR DE € 1 392,15 (MIL TRE-ZENTOS E NOVENTA E DOIS EUROS E QUINZE CÊNTIMOS), DA TAXA DE EMISSÃO DE ALVA-RÁ DE LICENÇA DE OBRAS, NO VALOR DE € 290,00 (DUZENTOS E NOVENTA EUROS) -PROCº 611/17 - LEG - UNIÃO DE FREGUESIAS DE SERZEDO E PEROSINHO, SOLICITADO POR ANTÓNIO SILVA BICA

EDOC/2020/56076

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 48, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 16.09.2020."

Deliberação: Deliberado por maioria, por 9 votos a favor do PS e 2 abstenções do PPD/PSD, aprovar o pedido de redução em 50% do pagamento da taxa municipal de urbanização, calculada no valor de €3 964,26 (três mil novecentos e sessenta e quatro euros e vinte e seis cêntimos) e indeferir o pedido de isenção do pagamento da taxa de licença de construção e da taxa de emissão de alvará de licença de obras, Proc.º 611/17 - LEG, União de Freguesias de Serzedo e Perosinho, solicitado por António Silva Bica, nos termos informados.

PEDIDO DE CERTIDÃO DE RECONHECIMEN-TO QUE O IMÓVEL SITO NA AVENIDA DA REPÚBLICA, Nº 1230, 2º ESQ.º, DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE MAFAMUDE E VILAR DO PA-RAÍSO, FOI OBJETO DE UMA INTERVENÇÃO URBANÍSTICA, PARA EFEITOS DE ISENÇÃO DE IMI, SOLICITADO POR MARIA ADELAIDE OSÓRIO CASTRO PEDROSA DIAS - PROCº 2714/19 - CERT - UNIÃO DE FREGUESIAS DE MAFAMUDE E VILAR DO PARAÍSO

EDOC/2020/56069

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 49, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 16.09.2020."

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a emissão de certidão que reconhece que o imóvel sito na Avenida da República, nº 1230, 2º Esq.º, da União de Freguesias de Mafamude e Vilar do Paraíso, descrito na 2ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia, sob o nº 5575/19931104 e inscrito na Matriz Predial Urbana sob o nº 4940, foi objeto de uma intervenção urbanística, para efeitos de isenção de IMI, nos termos das alíneas a) e b, do nº 2, do artigo 45º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, solicitado por Maria Adelaide Osório Castro Pedrosa Dias, Procº 2714/19 - CERT, União de Freguesias de Mafamude e Vilar do Paraíso, nos termos informados.

DIVERSOS

Foi presente o RESUMO DIÁRIO DA TESOURA-RIA que se anexa no final por fotocópia sob o nº 50, apenas no original.

Deliberação: A Câmara tomou conhecimento. Nada mais havendo a tratar, quando eram 16 horas e 35 minutos, o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, da qual se elaborou a presente ata aprovada, por unanimidade, nos termos do disposto no nº 1 do art.º 34.º do CPA, e no n.º 1 do art.º 57º. do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, com as devidas alterações, bem como do n.º 1 do art.º 11.º do Regimento da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, aprovado pelo Executivo na sua reunião de 2019.01.21.

E eu, Manuela Fernanda da Rocha Garrido, Diretora Municipal de Administração e Finanças e Secretária da presente reunião, a subscrevi. O Presidente da Câmara, (Eduardo Vítor Rodrigues)

C. DESPACHOS E ORDENS DE SERVIÇO

C.1. DESPACHOS

DESPACHO N.º 59/DMEP/2020

Tendo em vista acautelar o normal funcionamento dos serviços durante as minhas férias, no período de 7 a 11 de setembro de 2020, nos termos do disposto no artigo 42° do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, delego transitoriamente as minhas competências próprias e subdelegadas, no Senhor Eng.º Pedro Miguel Henriques Rocha Marques, Técnico Superior.

Pacos do Concelho de Vila Nova de Gaia, 04 de setembro de 2020

A Dirigente, Helga Nair Cardoso Lima Pinto

DESPACHO N.º 60/2020

Procedimentos internos para nomeação de instrutor de Processos Disciplinares, Inquérito e Averiguações

O exercício do poder disciplinar, enquanto instrumento jurídico de garantia da relação jurídica de emprego público, permite assegurar o normal funcionamento dos serviços da Administração Pública.

O processo disciplinar, enquanto procedimento administrativo especial, consiste numa sucessão ordenada de atos e de formalidades, com vista à formação, manifestação e execução da vontade dos órgãos da Administração Pública, numa perspetiva de efetivação da responsabilidade disciplinar - artigo 1.°, n.º 1, do Código do Procedimento Administrativo.

De modo a tornar mais célere, confiável e menos burocrática a tramitação dos processos disciplinares. Inquérito ou Averiguações, produzindo resultados desejáveis, torna-se necessário esclarecer e definir procedimentos internos a observar pelas diferentes unidades orgânicas. Os procedimentos internos, divulgados pelo presente Despacho, têm como objetivo:

- a) O melhor entendimento do funcionamento da estrutura orgânica;
- b) A definição adequada das responsabilidades;
- c) A eliminação de procedimentos desnecessários;
- d) A eliminação de desperdício de tempo e recursos;
- f) O cumprimento de prazos legalmente fixa-

dos:

- e) A eficácia de resultados;
- d) Tornar mais célere a resposta.

Por conseguinte, atenta a natureza do tipo de processo em causa (disciplinares, inquérito ou de averiguações) e a sua confidencialidade, nos termos do previsto no n.º 1 do artigo 208. ° da Lei de Trabalho em Funções Públicas, o dirigente que instaure procedimento disciplinar deve nomear um instrutor obedecendo ao seguinte procedimento:

- a) Indicar um trabalhador do mesmo órgão ou serviço, titular de cargo ou de carreira ou categoria de complexidade funcional superior à do trabalhador alvo de processo disciplinar ou inquérito;
- b) Na impossibilidade de indicar um trabalhador que reúna os requisitos mencionados na alínea anterior, deve ser indicado um trabalhador do mesmo órgão ou serviço, com antiguidade superior no mesmo cargo ou em carreira ou categoria de complexidade funcional idêntica ou no exercício de funções públicas à do trabalhador alvo de processo disciplinar ou inquérito:
- c) Na nomeação dos trabalhadores do mesmo órgão ou serviço referidas nas alíneas anteriores, deve ser dada preferência aos que possuam adequada formação jurídica;
- d) Em casos devidamente justificados, pode ser solicitada a nomeação de instrutor de outro órgão ou serviço, obedecendo aos critérios referidos nas alíneas anteriores;
- e) No processo disciplinar especial de averiguações, o averiguante é escolhido de entre os dirigentes do serviço que nunca avaliaram o trabalhador ou, na sua impossibilidade, de entre os dirigentes de outro serviço ou órgão;
- f) Na impossibilidade de nomear um instrutor nos termos das alíneas anteriores, pode ser solicitada ao Departamento de Assuntos Jurídicos a indicação de um jurista para ulterior nomeação por parte do Senhor Presidente da Câmara. Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, 10 de setembro de 2020
- O Presidente da Câmara Municipal. Eduardo Vítor Rodrigues)

C.2. ORDENS DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVICO Nº 33/2020

Por necessidade de afetação de recursos humanos na Divisão de Saúde e Segurança no Trabalho decorrido o período experimental acordado entre as partes, determino que o trabalhador Tiago Luís Correia Monteiro técnico superior, com o no de ordem 7139, passe a exercer funções na referida Divisão com efeitos a 22 de junho de 2020, deixando a Direção Municipal de Bombeiros Sapadores e proteção civil.

Paços do concelho de Vila Nova de Gaia, 1s de setembro de 2020

O Vereador, Manuel António Correia Monteiro

ORDEM DE SERVIÇO Nº 34/2020

Por necessidade de afetação de recursos humanos no Departamento de Educação e Saúde decorrido o período experimental acordado entre as partes, determino que a trabalhadora Bárbara Daniela Oliveira Ribeiro, assistente operacional, com o no de ordem 6077, passe a exercer funções na referida Divisão com efeitos a 29 de junho de 2020, deixando a Equipa Multidisciplinar de Atividades e Projetos Sociais. Paços do concelho de Vila Nova de Gaia, 22 de setembro de 2020.

O Vereador, Manuel António Correia Monteiro

D. AVISOS E EDITAIS

D.1. EDITAIS

EDT-CMVNG/2020/431

(Proc. 260/DPM/VA/2019)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. Manuel Monteiro, por Despacho n.º 22/VMM/2020 de 14 de Fevereiro:

Faz saber, em cumprimento do n.º 3 do artigo 166º do Código da Estrada, de que a Polícia Municipal de Vila Nova de Gaia transportou no dia 02/10/2019, do Parque da Guarda Nacional Republicana de Arcozelo, para o Estaleiro Municipal, sito na Rua do Passadouro, Freguesia da Madalena, o veículo Ligeiro de Mercadorias, de matrícula XQ-46-50, marca Fiat, modelo Ducato, encontrando se á guarda desta Polícia

Dispõe os interessados, do prazo de 30 (trinta) dias, contados do dia seguinte ao da publicação do presente Edital, para a reclamação do referido veículo, sob pena do mesmo ser considerado abandonado e adquirido pela Autarquia, conforme o previsto no n.º 4 do art.º 165.º do Código da Estrada, com as consequências daí resultantes

E para constar se faz o presente Edital que vai ser afixado no átrio dos Paços do Concelho N/ Ref.ª: SAI-PMVNG/2020/2383

Vila Nova de Gaia, 23-08-2020

Diretor do Departamento de Polícia Municipal, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 01/09/2020

EDT-CMVNG/2020/432

ALTERAÇÃO À LICENÇA DE LOTEAMENTO N.º 46/96

(Notificação aos proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento ao abrigo do n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação)

Eng. Patrocínio Miguel Vieira Azevedo, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas por despacho n.º 14/PCM/2020, com competência conferida pela Câmara na Reunião de 21 de Outubro de 2017.

FAZ SABER através do presente Edital, em cumprimento do seu despacho proferido ter-

mos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que foi apresentado um pedido de alteração da licença de loteamento n.º 46/96 para o lote n.º C-1, requerido em nome de MARGEM VARIÁVEL - INVESTIMENTOS LDA, que tem como objetivo:

Alteração da cércea, de cave, r/chão, andar e aproveitamento do sótão para cave, r/chão e andar:

Alteração da mancha de implantação da cave, destinada a garagem e arrumos, de 104m2 para 175m2;

Alteração da área de implantação da habitação, de 104m2 para 128m2;

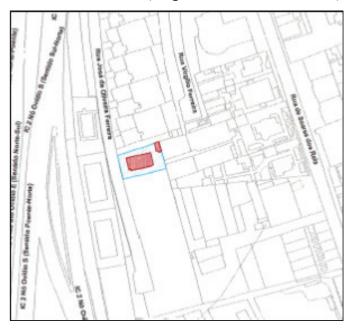
Alteração da área de construção da habitação, de 208m2 para 225m2;

Alteração da área do lote, de 420m2 para 456m2, de acordo com a realização de levantamento topográfico, em função da realidade do local.

Para efeito do disposto no n.º 3 do citado artigo 27.º ficam os proprietários dos lotes constantes do referido alvará de loteamento notificados para se pronunciarem sobre a alteração indicada, no prazo de 10 dias.

O processo n.º 5664/19 será disponibilizado para consulta, mediante pedido a apresentar através da plataforma on-line utilizando o requerimento específico para o efeito disponível em https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod_div_4_v7.pdf

O Vice-Presidente (Eng.º Patrocínio Azevedo)



Data de Publicitação: 01/09/2020

EDT-CMVNG/2020/433

MANUEL ANTÓNIO CORREIA MONTEIRO no uso das competências delegadas pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara através do despacho nº 16/PCM/2020 de 10 de fevereiro de

TORNA PÚBLICO que a próxima Reunião Pública vai ter lugar no dia 21 de setembro de 2020, segunda-feira, pelas 16:00 horas, nos Paços do Concelho do Município de Vila Nova de Gaia. INFORMA-SE que devido à Pandemia COVID19, a referida reunião decorrerá sem presença de público, pelo que, as respetivas inscrições mantêm-se canceladas.

E para constar se lavrou o presente Edital que vai ser afixado no Quiosque Digital sito no Gabinete de Atendimento ao Munícipe, deste Município.

Vila Nova de Gaia, 02 de setembro de 2020 O Vereador, Manuel António Correia Monteiro Data de Publicitação: 03/09/2020

EDT-CMVNG/2020/435

(Proc. 017/DPM/VA/2020)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. Manuel Monteiro, por Despacho n.º 22/VMM/2020 de 14 de Fevereiro:

Faz saber, que fica por este meio notificado JEFFERSON JUNIO BOAVENTURA, com última morada conhecida na Rua de S. João nº34 3º Frente - Porto, na qualidade de proprietário conforme consta na Conservatória do Registo de Automóveis, de que a Polícia Municipal de Vila Nova de Gaia removeu no dia 09/01/2020, ao abrigo do art.º 164º do Código da Estrada, da Rua da Tranqueira, freguesia de Oliveira do Douro, para o Estaleiro Municipal, sito na Rua do Passadouro, Freguesia da Madalena, o veículo Ligeiro de Passageiros, marca Volkswagen, modelo Polo, matrícula 54-95-GS, por se encontrar estacionado em infração ao art.º163º do Código da Estrada

Dispõe o notificado do prazo de 30 dias, contados do dia seguinte ao da publicação do presente Edital, para a reclamação do referido veículo, sob pena do mesmo ser considerado abandonado e adquirido pela Autarquia, conforme o previsto no n.º 4 do art.º 165.º do Código da Estrada, com as consequências daí resultantes

E para constar se faz o presente Edital que vai ser afixado no átrio dos Paços do Concelho N/ Ref.^a: SAI-PMVNG/2020/1420

Vila Nova de Gaia, 19-06-2020

Diretor do Departamento de Polícia Municipal, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 07/09/2020

EDT-CMVNG/2020/436

(Proc. n.º 202/DPM/VA/2019)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. Manuel Monteiro, por Despacho n.º 22/VMM/2020 de 14 de Fevereiro:

Faz saber, de que fica nos termos do art.º 166º do Código da Estrada por este meio notificado ANDRIY TSYMBALISTYY, com última morada conhecida na Rua da Laracha, n.º 9 - Almodôvar, na qualidade de proprietário conforme consta na Conservatória do Registo de Automóveis, de que a Polícia Municipal de Vila Nova de Gaia removeu no dia 11/09/2019, ao abrigo do art.º 164º do Código da Estrada, da Rua do Eiteiro, freguesia de Pedroso, para o Estaleiro Municipal, sito na Rua do Passadouro, Freguesia da Madalena, o veículo Ligeiro de Passageiros, marca Volkswagen, modelo Golf, matrícula 06-78-BJ, por se encontrar estacionado em infração ao art.º163º do Código da Estrada

Dispõe o notificado do prazo de 30 dias, contados do dia seguinte ao da publicação do presente Edital, para a reclamação do referido veículo, sob pena do mesmo ser considerado abandonado e adquirido pela Autarquia, conforme o previsto no n.º 4 do art.º 165.º do Código da Estrada, com as consequências daí resultantes

E para constar se faz o presente Edital que vai ser afixado no átrio dos Paços do Concelho

N/ Ref.ª: SAI-PMVNG/2020/2579 Vila Nova de Gaia, 07-09-2020

Diretor do Departamento de Polícia Municipal,

Telmo Filipe Quelhas Moreira. Data de Publicitação: 07/09/2020

EDT-CMVNG/2020/437

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - RUA MI-**GUEL SANTOS OLIVEIRA. CANELAS** Manuel António Correia Monteiro, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia TORNA PÚBLICO que, por deliberação da Exma. Câmara Municipal, tomada na reunião de 10 de agosto de 2020, foi aprovada a seguinte POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO: - implementação do sinal B2(STOP), na Rua Miguel Santos Oliveira, entroncamento com a Rua da Aldeia, freguesia de Canelas

Para constar, se fez o presente edital que vai ser afixado no átrio municipal

Vila Nova de Gaia, 08 de setembro de 2020 O Vereador, Manuel António Correia Monteiro Data de Publicitação: 09/09/2020

EDT-CMVNG/2020/438

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - RUA FUTEBOL CLUBE DE AVINTES, AVINTES Manuel António Correia Monteiro, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia TORNA PÚBLICO que, por deliberação da Exma. Câmara Municipal, tomada na reunião de 10 de agosto de 2020, foi aprovada a seguinte POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO:

- Implementação do sinal C6 - Trânsito proibido a veículos de peso superior a 10 t, na Rua Futebol Clube de Avintes, freguesia de Avintes Para constar, se fez o presente edital que vai ser afixado no átrio municipal

Vila Nova de Gaia, 08 de setembro de 2020, O Vereador, Manuel António Correia Monteiro Data de Publicitação: 09/09/2020

EDT-CMVNG/2020/439

MANUEL ANTÓNIO CORREIA MONTEIRO, VE-READOR DESTA CÂMARA MUNICIPAL, POR DESPACHO Nº. 47/PCM/2017, DE 27 DE OUTU-BRO DE 2017,

FAZ SABER que, nos termos do n.º 1, do art.º 56º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, se faz publicidade à Ata nº 15 respeitante à Reunião Pública realizada no dia 10 de agosto de 2020, aprovada nos termos do disposto no art.º 27º do CPA, no nº. 3 do art.º 57º da Lei nº 75/2013,

de 12 de setembro, bem como do nº. 1, do art.º 11º do Regimento desta Câmara Municipal, aprovado pelo Executivo na reunião de 2019/01/21. Por ser verdade e a fim de ser tornada pública se fez o presente Edital que vai ser afixado no quiosque digital, estando a respetiva ata exposta para consulta, junto do Atendimento Municipal.

Vila Nova de Gaia, 9 de setembro de 2020. O Vereador, Manuel António Correia Monteiro Data de Publicitação: 11/09/2020

EDT-CMVNG/2020/441

MANUEL ANTÓNIO CORREIA MONTEIRO, VE-READOR DESTA CÂMARA MUNICIPAL, POR DESPACHO Nº. 47/PCM/2017, DE 27 DE OUTU-BRO DE 2017.

FAZ SABER que, nos termos do n.º 1, do art.º 56º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, se faz publicidade à Minuta da Ata nº 16 respeitante à Reunião Pública realizada no dia 7 de setembro de 2020, aprovada nos termos do disposto no art.º 27º do CPA, no nº. 3 do art.º 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, bem como do nº. 1, do art.º 11º do Regimento desta Câmara Municipal, aprovado pelo Executivo na reunião de 2019/01/21.

Por ser verdade e a fim de ser tornada pública se fez o presente Edital que vai ser afixado no quiosque digital, estando a respetiva ata exposta para consulta, junto do Atendimento Municipal.

Vila Nova de Gaia, 10 de setembro de 2020. O Vereador, Manuel António Correia Monteiro Data de Publicitação: 14/09/2020

EDT-CMVNG/2020/442

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - RUA RIO DO VALE E AVENIDA JOÃO PAULO II. EM ARCOZELO

Manuel António Correia Monteiro, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia TORNA PÚBLICO que, por deliberação da Exma. Câmara Municipal, tomada na reunião de 07/09/2020, foi aprovada a seguinte POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO:

- Sinal de cedência de passagem B2 - paragem obrigatória em cruzamentos ou entroncamentos, no entroncamento entre a rua Rio do Vale e a avenida João Paulo II

Para constar, se fez o presente edital que vai ser afixado no átrio municipal Vila Nova de Gaia. 10 de setembro de 2020 O Vereador, Manuel António Correia Monteiro Data de Publicitação: 14/09/2020

EDT-CMVNG/2020/443

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - TRA-VESSA TENENTE VALADIM, CANIDELO Manuel António Correia Monteiro. Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia TORNA PÚBLICO que, por deliberação da Exma. Câmara Municipal, tomada na reunião de 07 de setembro de 2020, foi aprovada a seguinte POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO: implementação, de dois sinais C 13, com a indicação (30km) na Travessa Tenente Valadim, na extensão compreendida entre a Rua da Fábrica da Lã e a Rua dr. Ribeiro Magalhães. Para constar, se fez o presente edital que vai ser

afixado no átrio municipal Vila Nova de Gaia, 11 de setembro de 2020

O Vereador, Manuel António Correia Monteiro Data de Publicitação: 15/09/2020

EDT-CMVNG/2020/444

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - RUA ARCA DE NOÉ, CANIDELO

Manuel António Correia Monteiro, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia TORNA PÚBLICO que, por deliberação da Exma. Câmara Municipal, tomada na reunião de 07 de setembro de 2020, foi aprovada a seguinte POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO:

- Implementação de Sinal B2 (STOP), na Rua Arca de Noé, junto à interseção com a Rua de Salgueiros

Para constar, se fez o presente edital que vai ser afixado no átrio municipal

Vila Nova de Gaia, 11 de setembro de 2020 O Vereador, Manuel António Correia Monteiro Data de Publicitação: 15/09/2020

EDT-CMVNG/2020/445

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - ARRUA-MENTOS VÁRIOS, SÃO PEDRO DA AFURADA Manuel António Correia Monteiro, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia TORNA PÚBLICO que, por deliberação da Exma. Câmara Municipal, tomada na reunião

de 07 de setembro de 2020, foi aprovada a seguinte POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO:

- Implementação de zona de coexistência nos arruamentos que compõem o perímetro da zona da Afurada de Baixo, nomeadamente no Largo Joaquim de Araújo, junto à intersecção com a Rua Abílio de Azevedo, na Rua Costa Godoolfim, junto á Rua da Praia e na Praceta de São Pedro, junto à Rua da Praia, em São Pedro da Afurada, bem como a demarcação no canal rodoviário da indicação da velocidade máxima permitida - 20 km/h

Para constar, se fez o presente edital que vai ser afixado no átrio municipal

Vila Nova de Gaia, 11 de setembro de 2020 O Vereador, Manuel António Correia Monteiro Data de Publicitação: 15/09/2020

EDT-CMVNG/2020/446

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - RUA DO MIRADOURO, OLIVEIRA DO DOURO Manuel António Correia Monteiro, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia TORNA PÚBLICO que, por deliberação da Exma. Câmara Municipal, tomada na reunião de 06 de abril de 2020, foi aprovada a seguinte POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO:

- Implementação do sinal C8 - Trânsito proibido a veículos de largura superior a 2,00 metros, na Rua do Miradouro, junto à intersecção com a Rua Fonte da Vinha

O presente edital substitui o Edital emitido em 31/07/2020, em virtude de ter indicação de arruamentos que não correspondiam ao local Para constar, se fez o presente edital que vai ser afixado no átrio municipal

Vila Nova de Gaia, 11 de setembro de 2020 O Vereador, Manuel António Correia Monteiro Data de Publicitação: 15/09/2020

EDT-CMVNG/2020/447

(Proc. 1608/SAL/2018)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. Manuel Monteiro, por Despacho n.º 22/VMM/2020 de 14 de Fevereiro:

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do nº.1 e nº.3, do art.º 112º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, Dr. Manuel Monteiro, em 01/09/2020, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho n. 21/PCM/2020 de 13 de fevereiro, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito na Rua das Searas, traseiras do nº 142, da freguesia de Canelas, deste município.

DA ORDEM, proferida por esta autoridade administrativa no âmbito do processo de fiscalização n.º 1608/SAL/2018, de execução de trabalhos de limpeza, corte de material vegetal existente e remoção dos resíduos sobrantes, verdes ou outros quaisquer, existentes no referido terreno, cuja densidade e volume, com altura superior a 0,60m, não permite e dificulta a circulação de pessoas, trata-se de um terreno que confronta com um posto de abastecimento de combustível (bombas de gasolina), com a via pública e habitações, pelo que, pelas razões descritas, apresenta risco elevado em caso de incêndio, com consequente perigo para pessoas e bens, encontrando-se assim em violação do disposto no nº 1 do artigo 50.º, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública, concedendo-lhe, para o efeito, o prazo de 15 dias.

Com efeito, decorre do disposto no sobredito artigo 50.º, nº. 1, que é proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio, para o ambiente ou para a saúde pública, salvaguardando habitats protegidos, classificados ou definidos como de elevado interesse municipal e/ou espécies protegidas por lei, cuja violação, constitui contraordenação prevista e punida nos termos conjugados do disposto no nº. 6, do artigo. 50º e nº. 2, do art.º 71º, do Regulamento do Serviço de Gestão dos Resíduos Urbanos e Limpeza Pública.

Ao abrigo do disposto nas alíneas a) e c) do artigo 124.º do Código de Procedimento Administrativo, é dispensada a audiência dos interessados, justificada pela necessidade urgente

e imperiosa de remover a situação de grave insalubridade, de perigo de incêndio e de risco acrescido para a saúde pública que decorre da densidade, altura e qualidade da vegetação e ainda da constatação de circunstancialismos, meteorológicos ou de localização do imóvel, que potenciam a possibilidade de ocorrência concreta e efetiva de resultados danosos para pessoas e bens e ainda para o interesse público em presença.

Mais se notifica que, após o decurso do prazo de 15 dias sem que se mostre cumprida a ordem, promover-se-á, imediatamente, à tomada de posse administrativa do imóvel com vista à execução coerciva da ordem proferida e incumprida, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 149.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, ainda aplicável por força do disposto no artigo 6.º do novo Código de Procedimento Administrativo.

A posse administrativa é realizada pelos serviços municipais competentes para o efeito, mediante a elaboração de um auto de posse onde, para além de se identificar o ato aqui expresso, se especificam demais elementos que se revelem por pertinentes elencar.

Mais se adverte que os custos e todas as quantias relativas às despesas a realizar no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias que a autoridade administrativa careça de suportar para o efeito, serão imputados ao(à)(s) infrator(a) (s).

Ao prazo ora fixado acresce uma dilação de 30 dias, em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 88.º do Código de Procedimento Administrativo.

Caso opte(m) por proceder à limpeza voluntária do terreno, deverá(ão) comunicá-lo, por qualquer meio, aos serviços de fiscalização da Divisão de Fiscalização Municipal, deste município.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Diretor do Departamento de Polícia Municipal, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 16/09/2020

EDT-CMVNG/2020/448

(Proc. 1099/SAL/2018)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. Manuel Monteiro, por Despacho n.º 22/VMM/2020 de 14 de Fevereiro:

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 e no n.º 3 do artigo 112.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, através da afixação do presente Edital e em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, Dr. Manuel Monteiro, em 14/08/2020, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho n.º 21/PCM/2020 de 13 de fevereiro, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito na Rampa da Lage, nº 96 e confinante com o nº 28 da Rua do Vale da Voz, da União de Freguesias de Sandim, Olival, Lever e Crestuma, deste município

DA ORDEM, proferida por esta autoridade administrativa no âmbito do processo de fiscalização n.º 1099/SAL/2018, de execução de trabalhos de limpeza, corte de material vegetal existente e remoção dos resíduos sobrantes, verdes ou outros quaisquer, existentes no referido terreno arbustos, silvas e outras variedades de plantas daninhas e infestantes, cuja densidade e volume, (altura superior a 0,60 m) e proximidade à via e habitações na envolvente, constitui insalubridade no local apresentando risco em caso de incêndio, com consequente perigo para pessoas e bens, encontrando-se, por conseguinte, em violação do disposto no nº 1 do artigo 50.º, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública, concedendo-lhe, para o efeito, o prazo de 15 dias.

Com efeito, decorre do disposto no sobredito artigo 50.º, nº. 1, que é proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio, para o ambiente ou para a saúde pública, salvaguardando habitats protegidos, classificados ou definidos

como de elevado interesse municipal e/ou espécies protegidas por lei, cuja violação, constitui contraordenação prevista e punida nos termos conjugados do disposto no nº. 6, do art.º 50º e nº. 2, do art.º 71º, do Regulamento do Serviço de Gestão dos Resíduos Urbanos e Limpeza Pública.

Ao abrigo do disposto nas alíneas a) e c) do artigo 124.º do Código de Procedimento Administrativo, é dispensada a audiência dos interessados, justificada pela necessidade urgente e imperiosa de remover a situação de grave insalubridade, de perigo de incêndio e de risco acrescido para a saúde pública que decorre da densidade, altura e qualidade da vegetação e ainda da constatação de circunstancialismos, meteorológicos ou de localização do imóvel, que potenciam a possibilidade de ocorrência concreta e efetiva de resultados danosos para pessoas e bens e ainda para o interesse público em presença.

Mais se notifica que, após o decurso do prazo de 15 dias sem que se mostre cumprida a ordem, promover-se-á, imediatamente, à tomada de posse administrativa do imóvel com vista à execução coerciva da ordem proferida e incumprida, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 149.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, ainda aplicável por força do disposto no artigo 6.º do novo Código de Procedimento Administrativo.

A posse administrativa é realizada pelos serviços municipais competentes para o efeito, mediante a elaboração de um auto de posse onde, para além de se identificar o ato aqui expresso, se especificam demais elementos que se revelem por pertinentes elencar.

Mais se adverte que os custos e todas as quantias relativas às despesas a realizar no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias que a autoridade administrativa careça de suportar para o efeito, serão imputados ao(à)(s) infrator(a) (s).

Ao prazo ora fixado acresce uma dilação de 30 dias, em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 88.º do Código de Procedimento Administrativo.

Caso opte(m) por proceder à limpeza voluntária do terreno, deverá(ão) comunicá-lo, por

qualquer meio, aos serviços de fiscalização da Divisão de Fiscalização e Contraordenações deste município.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Diretor do Departamento de Polícia Municipal, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 16/09/2020

EDT-CMVNG/2020/449

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - LARGO 5 DE OUTUBRO, SANTA MARINHA Manuel António Correia Monteiro, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia TORNA PÚBLICO que, por deliberação da Exma. Câmara Municipal, tomada na reunião de 07 de setembro de 2020, foi aprovada a seguinte POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO: - Implementação do sinal STOP (B2) no Largo 5 de Outubro, junto à interseção com a Rua Conselheiro Veloso da Cruz, em Santa Marinha Para constar, se fez o presente edital que vai ser afixado no átrio municipal Vila Nova de Gaia, 11 de setembro de 2020 O Vereador, Manuel António Correia Monteiro Data de Publicitação: 16/09/2020

EDT-CMVNG/2020/450

(Proc. 221/DPM/VA/2019)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. Manuel Monteiro, por Despacho n.º 22/VMM/2020 de 14 de Fevereiro:

Faz saber, de que fica nos termos do art.º 166º do Código da Estrada por este meio notificado , a empresa "TRANSPORTES R. PINHO, LDA.", com última morada conhecida na Rua da Escola da Palhota CCI 4124 - Palhota, na qualidade de proprietária conforme consta na Conservatória do Registo de Automóveis, de que a Polícia Municipal de Vila Nova de Gaia removeu no dia 23/09/2019, ao abrigo do art.º 164º do Código da Estrada, da Rua da Telheira, freguesia de Vilar do Paraíso, para o Estaleiro Municipal, sito na Rua do Passadouro, Freguesia da Madalena, o veículo Pesado de Mercadorias, marca Volvo, modelo FL 6, matrícula QJ-71-45, por se encontrar estacionado em infração ao art.º163º do Código da Estrada

Dispõe o notificado do prazo de 30 dias, contados do dia seguinte ao da publicação do presente Edital, para a reclamação do referido veículo, sob pena do mesmo ser considerado abandonado e adquirido pela Autarquia, conforme o previsto no n.º 4 do art.º 165.º do Código da Estrada, com as consequências daí resultantes

E para constar se faz o presente Edital que vai ser afixado no átrio dos Paços do Concelho N/ Ref.ª: SAI-PMVNG/2020/2687 Vila Nova de Gaia. 14-09-2020

Diretor do Departamento de Polícia Municipal, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 17/09/2020

EDT-CMVNG/2020/451

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - RUA NOVA DOS LAGOS, VILAR DO PARAÍSO Manuel António Correia Monteiro, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia TORNA PÚBLICO que, por deliberação da Exma. Câmara Municipal, tomada na reunião de 03 de fevereiro de 2020, foi aprovada a seguinte POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO: trânsito proibido a veículos de peso total superior a 3,5 t, exceto a veículos de emergência e R.S.U. e autorizados.

Para constar, se fez o presente edital que vai ser afixado no átrio municipal Vila Nova de Gaia, 13 de fevereiro de 2020 O Vereador, Manuel António Correia Monteiro Data de Publicitação: 18/09/2020

EDT-CMVNG/2020/452

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - RUA SERPA PINTO, SANTA MARINHA

Manuel António Correia Monteiro, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia

TORNA PÚBLICO que, por deliberação da Exma. Câmara Municipal, tomada na reunião de 10/08/2020, foi aprovada a seguinte POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO:

Implementação de Sinalização de Trânsito na Rua Serpa Pinto, no troço entre a Avenida Ramos Pinto e a Rua da Carvalhosa, em Santa Marinha, conforme projeto de sinalização submetido no âmbito do licenciamento da operação urbanística nº 1510/08, cuja implementação deverá ocorrer com a receção provisória das obras a executar no domínio público, a cargo do promotor.



Para constar, se fez o presente edital que vai ser afixado no átrio municipal

Vila Nova de Gaia, 19 de agosto de 2020 O Vereador, Manuel António Correia Monteiro Data de Publicitação: 21/09/2020

EDT-CMVNG/2020/453

ALTERAÇÃO À LICENÇA DE LOTEAMENTO N.º 102/83

(Notificação aos proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento ao abrigo do n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação)

Eng. Patrocínio Miguel Vieira Azevedo, Vice--Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas por despacho n.º 14/PCM/2020, com competência conferida pela Câmara na Reunião de 21 de Outubro de 2017.

FAZ SABER através do presente Edital, em cumprimento do seu despacho proferido termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que foi apresentado um pedido de alteração da licença de loteamento n.º102/83 para o lote n.º 16, requerido em nome de HERANÇA DE ANTÓNIO PEREIRA PINTO, que tem como objetivo a correção da área do lote de 395m2 para 436,00m2, legalização da alteração do uso da habitação de unifamiliar para bifamiliar, de espaço no vão de telhado e definição de piso de cave.

Para efeito do disposto no n.º 3 do citado artigo 27.º ficam os proprietários dos lotes constantes do referido alvará de loteamento notificados para se pronunciarem sobre a alteração indicada, no prazo de 10 dias.

O processo n.º 7259/19 será disponibilizado para consulta, mediante pedido a apresentar através da plataforma on-line utilizando o requerimento específico para o efeito disponível em https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod_div_4_v7.pdf Vila Nova de Gaia, 14 de setembro de 2020

O Vice-Presidente (Eng.º Patrocínio Azevedo)



Data de Publicitação: 21/09/2020

EDT-CMVNG/2020/454

(Proc. 074/DMPMSP/VA/2020)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. Manuel Monteiro, por Despacho n.º 22/VMM/2020 de 14 de Fevereiro:

Faz saber, que ficam por este meio notificados os Herdeiros de Augusto Jerónimo Pereira Simões , com última morada conhecida na Rua nova de S. Gens nº1090, na qualidade de proprietário conforme consta na Conservatória do Registo de Automóveis, de que a Polícia Municipal de Vila Nova de Gaia removeu no dia 06/08/2020, ao abrigo do art.º 164º do Código da Estrada, da Rua S. Lourenço, freguesia de Vilar de Andorinho, para o Estaleiro Municipal, sito na Rua do Passadouro, Freguesia da Madalena, o veículo Ligeiro de Mercadorias, marca Citroen, modelo ZX, matrícula 65-21-GB, por se encontrar estacionado em infração ao art.º163º do Código da Estrada

Dispõe o notificado do prazo de 30 dias, contados do dia seguinte ao da publicação do presente Edital, para a reclamação do referido veículo, sob pena do mesmo ser considerado abandonado e adquirido pela Autarquia, conforme o previsto no n.º 4 do art.º 165.º do Código da Estrada, com as consequências daí resultantes

E para constar se faz o presente Edital que vai ser afixado no átrio dos Paços do Concelho N/ Ref.ª: SAI-PMVNG/2020/2754 Vila Nova de Gaia, 16-09-2020 Diretor do Departamento de Polícia Municipal,

Telmo Filipe Quelhas Moreira. Data de Publicitação: 21/09/2020

EDT-CMVNG/2020/455

(Proc. 665/SAL/2019)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. Manuel Monteiro, por Despacho n.º 22/VMM/2020 de 14 de Fevereiro:

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 e no n.º 3 do artigo 112.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, através da afixação do presente Edital e em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, Dr. Manuel Monteiro, em 14/08/2020, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho n.º 21/PCM/2020 de 13/02/2020, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito na Rua Dunas de Mira, junto ao n.º

322/328, da freguesia de Arcozelo, deste Município.

DA ORDEM, proferida por esta autoridade administrativa no âmbito do processo de fiscalização n.º 665/SAL/2019, de execução dos trabalhos de limpeza, sem destruição do coberto vegetal, designadamente corte de material vegetal infestante existente e remoção dos resíduos sobrantes, verdes ou outros quaisquer, promovendo, entre outros, a proliferação de insetos e animais rastejantes, e constituindo, por conseguinte, foco de insalubridade e de insegurança (risco de incêndio) no local, em cumprimento do disposto no artigo 50.º n.º 1, do Regulamento Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública, concedendo-lhe, para o efeito, o prazo de 15 dias;

Com efeito, decorre do disposto no sobredito artigo 50.º n.º 1, que é proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsa, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio para o ambiente ou para a saúde pública, salvaguardando habitats protegidos, classificados ou definidos como de elevado interessa municipal e/ou espécies protegidas por lei, cuja violação, constitui contraordenação.

Ao abrigo do disposto nas alíneas a) e c) do artigo 124.º do Código de Procedimento Administrativo, é dispensada a audiência dos interessados, justificada pela necessidade urgente e imperiosa de remover a situação de grave insalubridade, de perigo de incêndio e de risco acrescido para a saúde pública que decorre da densidade, altura e qualidade da vegetação e ainda da constatação de circunstancialismos, meteorológicos ou de localização do imóvel, que potenciam a possibilidade de ocorrência concreta e efetiva de resultados danosos para pessoas e bens e ainda para o interesse público em presença.

Mais se notifica que, após o decurso do prazo de 15 dias sem que se mostre cumprida a ordem, promover-se-á, imediatamente, a tomada de posse administrativa do imóvel com vista à execução coerciva da ordem proferida e incumprida, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 149.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, ainda aplicável por força do

disposto no artigo 6.º do novo Código de Procedimento Administrativo.

A posse administrativa é realizada pelos serviços municipais competentes para o efeito, mediante a elaboração de um auto de posse onde, para além de se identificar o ato aqui expresso, se especificam demais elementos que se revelem por pertinentes elencar.

Mais se adverte que os custos e todas as quantias relativas às despesas a realizar no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias que a autoridade administrativa careça de suportar para o efeito, serão imputados ao(à)(s) infrator(a) (s).

Ao prazo ora fixado acresce uma dilação de 30 dias, em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 88.º do Código de Procedimento Administrativo.

Caso opte(m) por proceder à limpeza voluntária do terreno, deverá(ão) comunicá-lo, por qualquer meio, aos serviços de fiscalização da Divisão de Fiscalização e Contraordenações deste município.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Diretor do Departamento de Polícia Municipal, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 21/09/2020

EDT-CMVNG/2020/456

(Proc. 1451/SAL/2019)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. Manuel Monteiro, por Despacho n.º 22/VMM/2020 de 14 de Fevereiro:

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do nº.1 e nº.3, do art.º.112º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, Dr. Manuel Monteiro, em 07/01/2020, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho n. 47/PCM/2017 de 27 de outubro, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s)

e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito na PRACETA ARQUITECTO FERNANDES DA SILVA, lote nº 32 do alvará de loteamento 18/86 - Arcozelo, deste município, da intenção desta autoridade administrativa ordenar, a execução, a promover no prazo de 15 dias úteis, da limpeza da vegetação e demais resíduos, existentes no referido terreno, promovendo, entre outros, a proliferação de insetos e animais rastejantes, e constituindo, por conseguinte, um foco de insalubridade e de insegurança (risco de incêndio) no local, em violação do disposto no nº 1 do art.º 50 do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública.

Com efeito, decorre do disposto no citado nº 1 do art.º 50, que Fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio, para o ambiente ou para a saúde pública, salvaguardando habitats protegidos, classificados ou definidos como de elevado interesse municipal e/ou espécies protegidas por lei.

Mais se notifica que, de acordo com o disposto nos art.ºs 121.º e 122.º, do Código de Procedimento Administrativo, dispõe(m) de 10 dias úteis para apresentar as alegações, que entender(em) por convenientes, face ao teor da intenção, que ora lhe(s) veio a ser comunicada. Caso não sejam apresentadas alegações por escrito, no prazo de 10 dias úteis, a contar da presente notificação, a intenção agora comunicada converter-se-á em ordem efetiva, devendo cumprir com o determinado no prazo que lhe foi concedido.

Mais se notifica que, após o decurso do prazo concedido para o efeito, e constatada a manutenção da situação de insalubridade e insegurança detetada, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, será tomada posse administrativa do terreno com vista à execução coerciva dos trabalhos.

As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias,

que a administração tenha de suportar para o efeito, são de conta dos infratores.

Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 30 dias.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Diretor do Departamento de Polícia Municipal, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 21/09/2020

EDT-CMVNG/2020/457

(Proc. 1199/SAL/2019)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. Manuel Monteiro, por Despacho n.º 22/VMM/2020 de 14 de Fevereiro:

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 e no n.º 3 do artigo 112.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, através da afixação do presente Edital e em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, Dr. Manuel Monteiro, em 14/08/2020, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho n.º 21/PCM/2020 de 13/02/2020, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito na Rua Heróis da Pátria, J.A.E. N.º 109, junto ao n.º 593, da freguesia de Arcozelo, deste Município.

DA ORDEM, proferida por esta autoridade administrativa no âmbito do processo de fiscalização n.º 1199/SAL/2019, de execução dos trabalhos de limpeza, sem destruição do coberto vegetal, designadamente corte de material vegetal infestante existente e remoção dos resíduos sobrantes, verdes ou outros quaisquer, promovendo, entre outros, a proliferação de insetos e animais rastejantes, e constituindo, por conseguinte, foco de insalubridade e de insegurança (risco de incêndio) no local, em cumprimento do disposto no artigo 50.º n.º 1, do Regulamento Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública, concedendo-lhe, para o efeito, o prazo de 15 dias;

Com efeito, decorre do disposto no sobredito

artigo 50.º n.º 1, que é proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsa, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio para o ambiente ou para a saúde pública, salvaguardando habitats protegidos, classificados ou definidos como de elevado interessa municipal e/ou espécies protegidas por lei, cuja violação, constitui contraordenação.

Ao abrigo do disposto nas alíneas a) e c) do artigo 124.º do Código de Procedimento Administrativo, é dispensada a audiência dos interessados, justificada pela necessidade urgente e imperiosa de remover a situação de grave insalubridade, de perigo de incêndio e de risco acrescido para a saúde pública que decorre da densidade, altura e qualidade da vegetação e ainda da constatação de circunstancialismos, meteorológicos ou de localização do imóvel, que potenciam a possibilidade de ocorrência concreta e efetiva de resultados danosos para pessoas e bens e ainda para o interesse público em presença.

Mais se notifica que, após o decurso do prazo de 15 dias sem que se mostre cumprida a ordem, promover-se-á, imediatamente, a tomada de posse administrativa do imóvel com vista à execução coerciva da ordem proferida e incumprida, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 149.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, ainda aplicável por força do disposto no artigo 6.º do novo Código de Procedimento Administrativo.

A posse administrativa é realizada pelos serviços municipais competentes para o efeito, mediante a elaboração de um auto de posse onde, para além de se identificar o ato aqui expresso, se especificam demais elementos que se revelem por pertinentes elencar.

Mais se adverte que os custos e todas as quantias relativas às despesas a realizar no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias que a autoridade administrativa careça de suportar para o efeito, serão imputados ao(à)(s) infrator(a) (s).

Ao prazo ora fixado acresce uma dilação de 30 dias, em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 88.º do Código de Procedi-

mento Administrativo.

Caso opte(m) por proceder à limpeza voluntária do terreno, deverá(ão) comunicá-lo, por qualquer meio, aos serviços de fiscalização da Divisão de Fiscalização e Contraordenações deste município.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Diretor do Departamento de Polícia Municipal, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 21/09/2020

EDT-CMVNG/2020/458

(Proc. 744/SAL/2018)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. Manuel Monteiro, por Despacho n.º 22/VMM/2020 de 14 de Fevereiro:

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do nº.1 e nº.3, do art.º 112º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do despacho por mim proferido, em 29/05/2020, ao abrigo da delegação de competências constante do despacho n. 21/ PCM/2020, de 13/02/2020, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito na Rua Bela de Eirós, nº 55/57, da União de freguesias de Gulpilhares e Valadares, deste município, da intenção desta autoridade administrativa ordenar, a execução, a promover no prazo de 15 dias úteis, da limpeza da vegetação e demais resíduos, existentes no referido terreno, promovendo, entre outros, a proliferação de insetos e animais rastejantes, e constituindo, por conseguinte, um foco de insalubridade e de insegurança (risco de incêndio) no local, em violação do disposto no art.º 50.º n.º1 do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública.

Mais se notifica que, de acordo com o disposto nos art.º 121.º e 122.º, do Código de Procedimento Administrativo, dispõe(m) de 10 dias úteis para apresentar as alegações, que entender(em) por convenientes, face ao teor da intenção, que ora

lhe(s) veio a ser comunicada.

Caso não sejam apresentadas alegações por escrito, no prazo de 10 dias úteis, a contar da presente notificação, a intenção agora comunicada converter-se-ão em ordem efetiva, devendo cumprir com o determinado no prazo que lhe foi concedido.

Mais se notifica que, após o decurso do prazo concedido para o efeito, e constatada a manutenção da situação de insalubridade e insegurança detetada, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, será tomada posse administrativa do terreno com vista à execução coerciva dos trabalhos.

As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a administração tenha de suportar para o efeito, são de conta dos infratores.

Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 30 dias.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Diretor do Departamento de Polícia Municipal, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 22/09/2020

EDT-CMVNG/2020/459

(Proc. 44/SAL/2019)

DR. TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor do Departamento da Polícia Municipal, da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências subdelegadas pelo despacho n.º 58/VMM/2017, de 9 de novembro, do Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Dr. Manuel Monteiro.

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do nº.1 e nº.3, do artigo 112º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, Dr. Manuel Monteiro, em 24/01/2020, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho n. 47/PCM/2017 de 27 de outubro, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito Rua da Formigosa, junto ao nº 253, da Freguesia de Oliveira do Douro, deste município, da intenção desta autoridade administrativa ordenar, a execução, a promover no prazo de 15 dias úteis, da limpeza da vegetação e demais resíduos, existentes no referido terreno, promovendo, entre outros, a proliferação de insetos e animais rastejantes, e constituindo, por conseguinte, um foco de insalubridade e de insegurança (risco de incêndio) no local, em violação do disposto nº 1 do artigo 50.º, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública.

Com efeito, decorre do disposto no citado nº 1 do artigo 50.º, que fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio, para o ambiente ou para a saúde pública, salvaguardando habitats protegidos, classificados ou definidos como de elevado interesse municipal e/ou espécies protegidas por lei.

Mais se notifica que, de acordo com o disposto nos artigos 121.º e 122.º, do Código de Procedimento Administrativo, dispõe(m) de 10 dias úteis para apresentar as alegações, que entender(em) por convenientes, face ao teor da intenção, que ora lhe(s) veio a ser comunicada. Caso não sejam apresentadas alegações por escrito, no prazo de 10 dias úteis, a contar da presente notificação, a intenção agora comunicada converter-se-á automaticamente em ordem efetiva, devendo cumprir com o determinado no prazo que lhe foi concedido.

Mais se notifica que, após o decurso do prazo concedido para o efeito, e constatada a manutenção da situação de insalubridade e insegurança detetada, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, será tomada posse administrativa do terreno com vista à execução coerciva dos trabalhos.

As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias,

que a administração tenha de suportar para o efeito, são de conta dos infratores.

Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 30 dias.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Diretor do Departamento de Polícia Municipal, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 22/09/2020

EDT-CMVNG/2020/460

(Proc. 1269/SAL/2019)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. Manuel Monteiro, por Despacho n.º 22/VMM/2020 de 14 de Fevereiro:

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do nº.1 e nº.3, do art.º 112º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do seu despacho proferido, em 04/03/2020, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho n. 21/PCM/2020 de 13 de fevereiro, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito na Rua Aquilino Ribeiro - Lote nº. 21, do alvará de loteamento nº. 71/86, junto ao Jardim de Infância de Laborim, da freguesia de Mafamude e Vilar do Paraíso, deste município, da intenção desta autoridade administrativa ordenar, a execução, a promover no prazo de 15 dias úteis, dos trabalhos de limpeza, corte de material vegetal existente (arbustos, silvas/matos e plumas) e remoção dos resíduos sobrantes, verdes ou outros quaisquer presentes no referido lote, originando, pela sua densidade e volume, um foco de insalubridade, por promover a proliferação de insetos e animais rastejantes, e de insegurança (risco de incêndio) no local, em violação do disposto no art.º 50°, nº. 1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública do Município de Vila Nova de Gaia.

Com efeito, decorre do disposto no sobredito artigo 50.º, nº. 1, que é proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos

ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio, para o ambiente ou para a saúde pública, salvaguardando habitats protegidos, classificados ou definidos como de elevado interesse municipal e/ou espécies protegidas por lei, cuja violação, constitui contraordenação prevista e punida nos termos conjugados do disposto no nº. 6, do art.º 50° e nº. 2, do art.º 71°, do Regulamento do Serviço de Gestão dos Resíduos Urbanos e Limpeza Pública.

Mais se notifica que, de acordo com o disposto nos art.ºs 121.º e 122.º, do Código de Procedimento Administrativo, dispõe(m) de 10 dias úteis para apresentar as alegações, que entender(em) por convenientes, face ao teor da intenção, que ora lhe(s) veio a ser comunicada. Caso não sejam apresentadas alegações por escrito, no prazo de 10 dias úteis, a contar da presente notificação, a intenção agora comunicada converter-se-á em ordem efetiva, devendo cumprir com o determinado no prazo que lhe foi concedido.

Mais se notifica que, após o decurso do prazo concedido para o efeito, e constatada a manutenção da situação de insalubridade e insegurança detetada, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, será tomada posse administrativa do terreno com vista à execução coerciva dos trabalhos.

As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a administração tenha de suportar para o efeito, são de conta dos infratores.

Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 30 dias.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Diretor do Departamento de Polícia Municipal, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 22/09/2020

EDT-CMVNG/2020/461

(Proc. 657/SAL/2019)

DR. TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor do Departamento da Polícia Municipal, da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências subdelegadas pelo despacho n.º 58/VMM/2017, de 09 de novembro, do Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal.

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do nº.1 e nº.3, do art.º 112º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, Dr. Manuel Monteiro, em 24/01/2020, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho n. 14/PCM/2014 de 10 de março, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito na RUA DAS CARVALHEIRAS, junto ao nº 184 - VILAR DE ANDORINHO, deste município, da intenção desta autoridade administrativa ordenar, a execução, a promover no prazo de 15 dias úteis, da realização de trabalhos de corte/poda de árvores (cedros), que propendem sobre a via pública e remoção dos resíduos sobrantes, em cumprimento do disposto na alínea I) do nº 5 do art. 50 do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública.

Com efeito, decorre do disposto na alínea I do nº 5 do art.º 50 do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública, que é proibido manter árvores, arbustos, silvados, sebes ou similares pendentes e que estorvem a livre e cómoda passagem de pessoas e bens ou impeçam a limpeza urbana

Mais se notifica que, de acordo com o disposto nos art.ºs 121.º e 122.º, do Código de Procedimento Administrativo, dispõe(m) de 10 dias úteis para apresentar as alegações, que entender(em) por convenientes, face ao teor da intenção, que ora lhe(s) veio a ser comunicada. Caso não sejam apresentadas alegações por escrito, no prazo de 10 dias úteis, a contar da presente notificação, a intenção agora comunicada converter-se-á em ordem efetiva, devendo cumprir com o determinado no prazo que

lhe foi concedido.

Mais se notifica que, após o decurso do prazo concedido para o efeito, e constatada a manutenção da situação de insalubridade e insegurança detetada, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, será tomada posse administrativa do terreno com vista à execução coerciva dos trabalhos.

As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a administração tenha de suportar para o efeito, são de conta dos infratores.

Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 30 dias.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Diretor do Departamento de Polícia Municipal, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 22/09/2020

EDT-CMVNG/2020/462

(Proc. 1552/SAL/2019)

DR. TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, O Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências subdelegadas pelo despacho n.º 58/VMM/2017, de 09 de novembro, do Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal.

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do nº.1 e nº.3, do art.º 112º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto--lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, Dr. Manuel Monteiro, em 14/02/2020, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho n. 47/PCM/2017 de 27 de outubro, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito na RUA DE MATOSINHOS, Frente ao nº 400 - SÃO FÉLIX DA MARINHA., deste município, da intenção desta autoridade administrativa ordenar, a execução, a promover no

prazo de 15 dias úteis, da limpeza da vegetação e demais resíduos, existentes no referido terreno, promovendo, entre outros, a proliferação de insetos e animais rastejantes, e constituindo, por conseguinte, um foco de insalubridade e de insegurança (risco de incêndio) no local, em violação do disposto no nº 1 do art.º 50 do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública.

Com efeito, decorre do disposto no citado nº 1 do art.º 50, que Fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio, para o ambiente ou para a saúde pública, salvaguardando habitats protegidos, classificados ou definidos como de elevado interesse municipal e/ou espécies protegidas por lei.

Mais se notifica que, de acordo com o disposto nos art.ºs 121.º e 122.º, do Código de Procedimento Administrativo, dispõe(m) de 10 dias úteis para apresentar as alegações, que entender(em) por convenientes, face ao teor da intenção, que ora lhe(s) veio a ser comunicada. Caso não sejam apresentadas alegações por escrito, no prazo de 10 dias úteis, a contar da presente notificação, a intenção agora comunicada torna-se efetiva, devendo cumprir com o determinado no prazo que lhe foi concedido.

Mais se notifica que, após o decurso do prazo concedido para o efeito, e constatada a manutenção da situação de insalubridade e insegurança detetada, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, será tomada posse administrativa do terreno com vista à execução coerciva dos trabalhos.

As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a administração tenha de suportar para o efeito, são de conta dos infratores.

Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 30 dias.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Diretor do Departamento de Polícia Municipal, Telmo Filipe Quelhas Moreira. Data de Publicitação: 22/09/2020

EDT-CMVNG/2020/463

(Proc. 662/SAL/2018)

DR. TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor do Departamento da Polícia Municipal, da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências subdelegadas pelo despacho n.º 58/VMM/2017, de 27 de julho, do Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal e Vistorias Administrativas, com competência subdelegada pelos despachos nos.º 47/PCM/2017, de 27 de Outubro, do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com competência conferida por esta última, na Reunião de 21 de Outubro de 2017.

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do nº.1 e nº.3, do art.112º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do despacho proferido Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, Dr. Manuel Monteiro, em 11/11/2019, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito na Rua João Paulo II, junto ao nº 213, da freguesia de Canidelo, deste município, da intenção de ordenar a execução, a promover no prazo de 15 dias úteis, da limpeza da vegetação, existente no referido terreno e remoção dos respetivos sobrantes, promovendo, entre outros, a proliferação de insetos e animais rastejantes, e constituindo, por conseguinte, um foco de insalubridade e de insegurança (risco de incêndio) no local, em violação do disposto no art.º 50º, nº 1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública, do Município de Vila Nova de Gaia.

Com efeito, decorre do disposto no citado art.º 50.º, nº 1, que é proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio para o ambiente ou para a saúde pública, decorre ainda do disposto no mesmo artigo, nº 4, que no espaço privado, designadamente pátios, saguões, quintais,

serventias, terrenos, vedados ou não. Anexos às edificações urbanas e outros espaços livres ou logradouros utilizados, singular ou coletivamente pelos moradores fica vedado lançar ou depositar resíduos sólidos ou detritos de qualquer outra natureza, sendo que, de acordo com o disposto no art.º 71, do citado Regulamento, constitui contraordenação, passível de coima. Mais se comunica que, de acordo com o disposto nos art.ºs 121.º e 122.º, do Código de Procedimento Administrativo, dispõe(m) de 10 dias úteis para apresentar as alegações, que entender(em) por convenientes, face ao teor da intenção, que ora lhe(s) veio a ser comunicada. Caso não sejam apresentadas alegações por escrito, no prazo de 10 dias úteis, a contar da presente notificação, a intenção agora comunicada converter-se-á em ordem efetiva, devendo cumprir com o determinado no prazo que lhe foi concedido.

Mais se notifica que, após o decurso do prazo concedido para o efeito, e constatada a manutenção da situação de insalubridade e insegurança detetada, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, será tomada posse administrativa do terreno com vista à execução coerciva dos trabalhos.

A posse administrativa é realizada pelos serviços municipais competentes, mediante a elaboração de um auto de posse onde, para além de se identificar o ato aqui expresso, se especificam demais elementos que se revelem por pertinentes elencar. As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a administração tenha de suportar para o efeito, são de conta dos infratores. Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 30 dias.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Diretor do Departamento de Polícia Municipal, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 22/09/2020

EDT-CMVNG/2020/464

(Proc. 593/SAL/2020)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. Manuel Monteiro, por Despacho n.º 22/VMM/2020 de 14 de Fevereiro:

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 e no n.º 3 do artigo 112.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, através da afixação do presente Edital e em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, Dr. Manuel Monteiro, em 04/09/2020, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho n.º 21/PCM/2020 de 13/02/2020, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito na Rua do Castro, com a Rua a Rua Professor Joaquim Simões da Hora, traseiras dos n.ºs 22 a 86, da freguesia da Madalena, deste Município.

DA ORDEM, proferida por esta autoridade administrativa no âmbito do processo de fiscalização n.º 593/SAL/2020, de execução dos trabalhos de limpeza, sem destruição do coberto vegetal, designadamente corte de material vegetal infestante existente e remoção dos resíduos sobrantes, verdes ou outros quaisquer, promovendo, entre outros, a proliferação de insetos e animais rastejantes, e constituindo, por conseguinte, foco de insalubridade e de insegurança (risco de incêndio) no local, em cumprimento do disposto no artigo 50.º n.º 1, do Regulamento Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública, concedendo-lhe, para o efeito, o prazo de 15 dias;

Com efeito, decorre do disposto no sobredito artigo 50.º n.º 1, que é proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsa, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio para o ambiente ou para a saúde pública, salvaguardando habitats protegidos, classificados ou definidos como de elevado interessa municipal e/ou espécies protegidas por lei, cuja violação, constitui contraordenação.

Ao abrigo do disposto nas alíneas a) e c) do artigo 124.º do Código de Procedimento Administrativo, é dispensada a audiência dos interessados, justificada pela necessidade urgente e imperiosa de remover a situação de grave insalubridade, de perigo de incêndio e de risco acrescido para a saúde pública que decorre da densidade, altura e qualidade da vegetação e ainda da constatação de circunstancialismos, meteorológicos ou de localização do imóvel, que potenciam a possibilidade de ocorrência concreta e efetiva de resultados danosos para pessoas e bens e ainda para o interesse público em presença.

Mais se notifica que, após o decurso do prazo de 15 dias sem que se mostre cumprida a ordem, promover-se-á, imediatamente, a tomada de posse administrativa do imóvel com vista à execução coerciva da ordem proferida e incumprida, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 149.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, ainda aplicável por força do disposto no artigo 6.º do novo Código de Procedimento Administrativo.

A posse administrativa é realizada pelos serviços municipais competentes para o efeito, mediante a elaboração de um auto de posse onde, para além de se identificar o ato aqui expresso, se especificam demais elementos que se revelem por pertinentes elencar.

Mais se adverte que os custos e todas as quantias relativas às despesas a realizar no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias que a autoridade administrativa careça de suportar para o efeito, serão imputados ao(à)(s) infrator(a) (s).

Ao prazo ora fixado acresce uma dilação de 30 dias, em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 88.º do Código de Procedimento Administrativo.

Caso opte(m) por proceder à limpeza voluntária do terreno, deverá(ão) comunicá-lo, por qualquer meio, aos serviços de fiscalização da Divisão de Fiscalização e Contraordenações deste município.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Diretor do Departamento de Polícia Municipal,

Telmo Filipe Quelhas Moreira. Data de Publicitação: 22/09/2020

EDT-CMVNG/2020/465

(Proc. 638/SAL/2020)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. Manuel Monteiro, por Despacho n.º 22/VMM/2020 de 14 de Fevereiro:

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 e no n.º 3 do artigo 112.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, através da afixação do presente Edital e em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, Dr. Manuel Monteiro, em 04/09/2020, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho n.º 21/PCM/2020 de 13 de fevereiro, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito na Rua Azevedo Magalhães em frente ao nº 764, da Freguesia de Oliveira do Douro, deste município,

DA ORDEM, proferida por esta autoridade administrativa no âmbito do processo de fiscalização n.º 638/SAL/2020, de execução de trabalhos de limpeza, corte de material vegetal existente e remoção dos resíduos sobrantes, verdes ou outros quaisquer, existentes no referido terreno (arbustos, silvas e outras variedades de plantas daninhas e infestantes, cuja densidade e volume, com altura superior a 0,60 m, não permite e dificulta a circulação de pessoas), trata-se de um terreno que confronta com a via pública e habitações, pelo que, pelas razões descritas, constitui insalubridade local e apresenta risco em caso de incêndio, com consequente perigo para pessoas e bens, encontrando-se assim em violação do disposto no nº 1 do artigo 50.º, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública, concedendo--lhe, para o efeito, o prazo de 15 dias.

Com efeito, decorre do disposto no sobredito artigo 50.º, nº. 1, que é proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio, para o ambiente ou para a saúde pública, salvaguardando habitats protegidos, classificados ou definidos como de elevado interesse municipal e/ou espécies protegidas por lei, cuja violação, constitui contraordenação prevista e punida nos termos conjugados do disposto no nº. 6, do art.º.50º e nº. 2, do art.º.71º, do Regulamento do Serviço de Gestão dos Resíduos Urbanos e Limpeza Pública.

Ao abrigo do disposto nas alíneas a) e c) do artigo 124.º do Código de Procedimento Administrativo, é dispensada a audiência dos interessados, justificada pela necessidade urgente e imperiosa de remover a situação de grave insalubridade, de perigo de incêndio e de risco acrescido para a saúde pública que decorre da densidade, altura e qualidade da vegetação e ainda da constatação de circunstancialismos, meteorológicos ou de localização do imóvel, que potenciam a possibilidade de ocorrência concreta e efetiva de resultados danosos para pessoas e bens e ainda para o interesse público em presença.

Mais se notifica que, após o decurso do prazo de 15 dias sem que se mostre cumprida a ordem, promover-se-á, imediatamente, à tomada de posse administrativa do imóvel com vista à execução coerciva da ordem proferida e incumprida, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 149.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, ainda aplicável por força do disposto no artigo 6.º do novo Código de Procedimento Administrativo.

A posse administrativa é realizada pelos serviços municipais competentes para o efeito, mediante a elaboração de um auto de posse onde, para além de se identificar o ato aqui expresso, se especificam demais elementos que se revelem por pertinentes elencar.

Mais se adverte que os custos e todas as quantias relativas às despesas a realizar no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias que a autoridade administrativa careça de suportar para o efeito, serão imputados ao(à)(s) infrator(a) (s).

Ao prazo ora fixado acresce uma dilação de 30 dias, em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 88.º do Código de Procedimento Administrativo.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Diretor do Departamento de Polícia Municipal, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 22/09/2020

EDT-CMVNG/2020/466

(Proc. 1164/SAL/2018)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. Manuel Monteiro, por Despacho n.º 22/VMM/2020 de 14 de Fevereiro:

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do nº.1 e nº.3, do artigo 112º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, Dr. Manuel Monteiro, em 04/03/2020, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho n. 21/PCM/2020 de 13 de fevereiro, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito Travessa das Costeiras, junto ao nº 109, da Freguesia de Avintes, deste município, da intenção desta autoridade administrativa ordenar, a execução, a promover no prazo de 15 dias úteis, da limpeza da vegetação e demais resíduos, existentes no referido terreno, promovendo, entre outros, a proliferação de insetos e animais rastejantes, e constituindo, por conseguinte, um foco de insalubridade e de insegurança (risco de incêndio) no local, em violação do disposto nº 1 do artigo 50.º, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública.

Com efeito, decorre do disposto no citado nº 1 do artigo 50.º, que fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio, para o ambiente ou para a saúde pública, salvaguardando habitats protegidos, classificados ou definidos como de elevado interesse municipal e/ou es-

pécies protegidas por lei.

Mais se notifica que, de acordo com o disposto nos artigos 121.º e 122.º, do Código de Procedimento Administrativo, dispõe(m) de 10 dias úteis para apresentar as alegações, que entender(em) por convenientes, face ao teor da intenção, que ora lhe(s) veio a ser comunicada. Caso não sejam apresentadas alegações por escrito, no prazo de 10 dias úteis, a contar da presente notificação, a intenção agora comunicada converter-se-á automaticamente em ordem efetiva, devendo cumprir com o determinado no prazo que lhe foi concedido.

Mais se notifica que, após o decurso do prazo concedido para o efeito, e constatada a manutenção da situação de insalubridade e insegurança detetada, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, será tomada posse administrativa do terreno com vista à execução coerciva dos trabalhos.

As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a administração tenha de suportar para o efeito, são de conta dos infratores.

Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 30 dias.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Diretor do Departamento de Polícia Municipal, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 22/09/2020

EDT-CMVNG/2020/467

(Proc. 798/SAL/2020)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. Manuel Monteiro, por Despacho n.º 22/VMM/2020 de 14 de Fevereiro:

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 e no n.º 3 do artigo 112.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, através da afixação do presente Edital e em cum-

primento do despacho proferido pelo Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, Dr. Manuel Monteiro, em 04/09/2020, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho n.º 21/PCM/2020 de 13 de fevereiro, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito na Rua dos Consortes, frente ao nº 344, da Freguesia de Oliveira do Douro, deste município.

DA ORDEM, proferida por esta autoridade administrativa no âmbito do processo de fiscalização n.º 798/SAL/2020, de execução de trabalhos de limpeza, corte de material vegetal existente e remoção dos resíduos sobrantes, verdes ou outros quaisquer, existentes no referido terreno (arbustos, silvas e outras variedades de plantas daninhas e infestantes, cuja densidade e volume, com altura superior a 0,60 m, não permite e dificulta a circulação de pessoas), trata-se de um terreno que confronta com a via pública e habitações, pelo que, pelas razões descritas, constitui insalubridade local e apresenta risco em caso de incêndio, com consequente perigo para pessoas e bens, encontrando-se assim em violação do disposto no nº 1 do artigo 50.º, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública, concedendo--lhe, para o efeito, o prazo de 15 dias.

Com efeito, decorre do disposto no sobredito artigo 50.º, nº. 1, que é proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio, para o ambiente ou para a saúde pública, salvaguardando habitats protegidos, classificados ou definidos como de elevado interesse municipal e/ou espécies protegidas por lei, cuja violação, constitui contraordenação prevista e punida nos termos conjugados do disposto no nº. 6, do art.º.50º e nº. 2, do art.º 71º, do Regulamento do Serviço de Gestão dos Resíduos Urbanos e Limpeza Pública.

Ao abrigo do disposto nas alíneas a) e c) do artigo 124.º do Código de Procedimento Administrativo, é dispensada a audiência dos interessados, justificada pela necessidade urgente e imperiosa de remover a situação de grave insalubridade, de perigo de incêndio e de risco

acrescido para a saúde pública que decorre da densidade, altura e qualidade da vegetação e ainda da constatação de circunstancialismos, meteorológicos ou de localização do imóvel, que potenciam a possibilidade de ocorrência concreta e efetiva de resultados danosos para pessoas e bens e ainda para o interesse público em presença.

Mais se notifica que, após o decurso do prazo de 15 dias sem que se mostre cumprida a ordem, promover-se-á, imediatamente, à tomada de posse administrativa do imóvel com vista à execução coerciva da ordem proferida e incumprida, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 149.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, ainda aplicável por força do disposto no artigo 6.º do novo Código de Procedimento Administrativo.

A posse administrativa é realizada pelos serviços municipais competentes para o efeito, mediante a elaboração de um auto de posse onde, para além de se identificar o ato aqui expresso, se especificam demais elementos que se revelem por pertinentes elencar.

Mais se adverte que os custos e todas as quantias relativas às despesas a realizar no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias que a autoridade administrativa careça de suportar para o efeito, serão imputados ao(à)(s) infrator(a) (s).

Ao prazo ora fixado acresce uma dilação de 30 dias, em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 88.º do Código de Procedimento Administrativo.

Caso opte(m) por proceder à limpeza voluntária do terreno, deverá(ão) comunicá-lo, por qualquer meio, aos serviços de fiscalização da Divisão de Fiscalização e Contraordenações deste município.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Diretor do Departamento de Polícia Municipal, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 22/09/2020

EDT-CMVNG/2020/468

(Proc. 893/SAL/2020) TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. Manuel Monteiro, por Despacho n.º 22/VMM/2020 de 14 de Fevereiro:

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do nº.1 e nº.3, do art.º.112º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, Dr. Manuel Monteiro, em 04/09/2020, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho n. 21/PCM/2020 de 13/02/2020, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito na RUA DO AREINHO, TRASEIRAS DO Nº 827 - lotes 3, do alvará de loteam. nº. 04/85 - Oliveira do Douro, deste município, da ordem proferida por esta autoridade administrativa para, a execução, a promover no prazo de 15 dias úteis, da limpeza da vegetação e demais resíduos, existentes no referido terreno, promovendo, entre outros, a proliferação de insetos e animais rastejantes, e constituindo, por conseguinte, um foco de insalubridade e de insegurança (risco de incêndio) no local, em violação do disposto no nº 1 do art.º 50 do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública.

Com efeito, decorre do disposto no citado nº 1 do art.º 50, que Fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio, para o ambiente ou para a saúde pública, salvaguardando habitats protegidos, classificados ou definidos como de elevado interesse municipal e/ou espécies protegidas por lei.

Mais se notifica que, após o decurso do prazo concedido para o efeito, e constatada a manutenção da situação de insalubridade e insegurança detetada, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, será tomada posse administrativa do terreno com vis-

ta à execução coerciva dos trabalhos.

As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a administração tenha de suportar para o efeito, são de conta dos infratores.

Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 30 dias.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Diretor do Departamento de Polícia Municipal, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 22/09/2020

EDT-CMVNG/2020/469

(Proc. 607/SAL/2020)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. Manuel Monteiro, por Despacho n.º 22/VMM/2020 de 14 de Fevereiro:

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 e no n.º 3 do artigo 112.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, através da afixação do presente Edital e em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, Dr. Manuel Monteiro, em 14/08/2020, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho n.º 21/PCM/2020 de 13/02/2020, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito na Travessa da Tapadinha, concretamente, nas traseiras dos nºs. 266 e 280, da freguesia da Madalena, deste Município.

DA ORDEM, proferida por esta autoridade administrativa no âmbito do processo de fiscalização n.º 607/SAL/2020, de execução dos trabalhos de limpeza, sem destruição do coberto vegetal, designadamente corte de material vegetal infestante existente e remoção dos resíduos sobrantes, verdes ou outros quaisquer, promovendo, entre outros, a proliferação de insetos e animais rastejantes, e constituindo, por conseguinte, foco de insalubridade e de insegurança (risco de incêndio) no local, em cumprimento do disposto no artigo 50.º n.º 1, do

Regulamento Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública, concedendo-lhe, para o efeito, o prazo de 15 dias;

Com efeito, decorre do disposto no sobredito artigo 50.º n.º 1, que é proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsa, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio para o ambiente ou para a saúde pública, salvaguardando habitats protegidos, classificados ou definidos como de elevado interessa municipal e/ou espécies protegidas por lei, cuja violação, constitui contraordenação.

Ao abrigo do disposto nas alíneas a) e c) do artigo 124.º do Código de Procedimento Administrativo, é dispensada a audiência dos interessados, justificada pela necessidade urgente e imperiosa de remover a situação de grave insalubridade, de perigo de incêndio e de risco acrescido para a saúde pública que decorre da densidade, altura e qualidade da vegetação e ainda da constatação de circunstancialismos, meteorológicos ou de localização do imóvel, que potenciam a possibilidade de ocorrência concreta e efetiva de resultados danosos para pessoas e bens e ainda para o interesse público em presença.

Mais se notifica que, após o decurso do prazo de 15 dias sem que se mostre cumprida a ordem, promover-se-á, imediatamente, a tomada de posse administrativa do imóvel com vista à execução coerciva da ordem proferida e incumprida, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 149.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, ainda aplicável por força do disposto no artigo 6.º do novo Código de Procedimento Administrativo.

A posse administrativa é realizada pelos serviços municipais competentes para o efeito, mediante a elaboração de um auto de posse onde, para além de se identificar o ato aqui expresso, se especificam demais elementos que se revelem por pertinentes elencar.

Mais se adverte que os custos e todas as quantias relativas às despesas a realizar no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias que a autoridade administrativa careça de suportar para o efeito, serão imputados ao(à)(s) infrator(a) (s).

Ao prazo ora fixado acresce uma dilação de 30 dias, em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 88.º do Código de Procedimento Administrativo.

Caso opte(m) por proceder à limpeza voluntária do terreno, deverá(ão) comunicá-lo, por qualquer meio, aos serviços de fiscalização da Divisão de Fiscalização e Contraordenações deste município.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Diretor do Departamento de Polícia Municipal, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 22/09/2020

EDT-CMVNG/2020/470

(Proc. 1302/SAL/2019)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. Manuel Monteiro, por Despacho n.º 22/VMM/2020 de 14 de Fevereiro:

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do nº.1 e nº.3, do art.º.112º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do despacho por mim proferido, em 04/03/2020, ao abrigo da delegação de competências constante do despacho n. 21/ PCM/2020, de 13/02/2020, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito na Rua da Alemã, junto ao n.º 518, da freguesia de Mafamude e Vilar do Paraíso, deste município, da intenção desta autoridade administrativa ordenar, a execução, a promover no prazo de 15 dias úteis, da limpeza da vegetação e demais resíduos, existentes no referido terreno, promovendo, entre outros, a proliferação de insetos e animais rastejantes, e constituindo, por conseguinte, um foco de insalubridade e de insegurança (risco de incêndio) no local, em violação do disposto no art.º 50.º n.º1 do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública.

Mais se notifica que, de acordo com o disposto nos art.º 121.º e 122.º, do Código de Procedimento Administrativo, dispõe(m) de 10 dias úteis para apresentar as alegações, que entender(em) por convenientes, face ao teor da intenção, que ora lhe(s) veio a ser comunicada.

Caso não sejam apresentadas alegações por escrito, no prazo de 10 dias úteis, a contar da presente notificação, a intenção agora comunicada converter-se-ão em ordem efetiva, devendo cumprir com o determinado no prazo que lhe foi concedido.

Mais se notifica que, após o decurso do prazo concedido para o efeito, e constatada a manutenção da situação de insalubridade e insegurança detetada, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, será tomada posse administrativa do terreno com vista à execução coerciva dos trabalhos.

As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a administração tenha de suportar para o efeito, são de conta dos infratores.

Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 30 dias.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Diretor do Departamento de Polícia Municipal, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 23/09/2020

EDT-CMVNG/2020/471

(Proc. 395/SAL/2019)

DR. TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal da Polícia Municipal e Segurança Pública, da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências subdelegadas pelo despacho n.º 58/VMM/2017, de 09 de novembro, do Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal e Vistorias Administrativas, com competência subdelegada pelo despacho n.º 47/PCM/2017 de 27 de outubro de 2017, proferido pelo Senhor Presidente da Câmara, com competências conferida pela Câmara Municipal, na Reunião de 21 de outubro de 2017.

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do nº.1 e nº.3, do art.º 112º do Código de Procedi-

mento Administrativo (aprovado pelo Decreto--lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, Dr. Manuel Monteiro, em 04/02/2020, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho n. 47/PCM/2017 de 27 de outubro, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito na Rua do Fontanário, frente aos n.ºs 117 a 129, da freguesia de Mafamude e Vilar do Paraíso, deste município, da intenção desta autoridade administrativa ordenar, a execução, a promover no prazo de 15 dias úteis, da limpeza da vegetação e demais resíduos, existentes (arbustos, silvas/mato) no referido terreno, promovendo, entre outros, a proliferação de insetos e animais rastejantes, e constituindo, por conseguinte, um foco de insalubridade e de insegurança (risco de incêndio) no local, em violação do disposto no art.º 50.º n.º1 do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública.

Mais se notifica que, de acordo com o disposto nos art.º 121.º e 122.º, do Código de Procedimento Administrativo, dispõe(m) de 10 dias úteis para apresentar as alegações, que entender(em) por convenientes, face ao teor da intenção, que ora lhe(s) veio a ser comunicada.

Caso não sejam apresentadas alegações por escrito, no prazo de 10 dias úteis, a contar da presente notificação, a intenção agora comunicada converter-se-ão em ordem efetiva, devendo cumprir com o determinado no prazo que lhe foi concedido.

Mais se notifica que, após o decurso do prazo concedido para o efeito, e constatada a manutenção da situação de insalubridade e insegurança detetada, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, será tomada posse administrativa do terreno com vista à execução coerciva dos trabalhos.

As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a administração tenha de suportar para o

efeito, são de conta dos infratores.

Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 30 dias.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Diretor do Departamento de Polícia Municipal, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 23/09/2020

EDT-CMVNG/2020/472

(Proc. 473/SAL/2020)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA. Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. Manuel Monteiro, por Despacho n.º 22/VMM/2020 de 14 de Fevereiro:

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do nº.1 e nº.3, do art.º 112º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, Dr. Manuel Monteiro, em 10/07/2020, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho n. 21/PCM/2020 de 13/02/2020, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito na ALAMEDA NOSSA SENHORA DOS ANJOS, TRASEIRAS DO Nº72 - GULPILHARES E VALADARES, deste município, da intenção desta autoridade administrativa ordenar, a execução, a promover no prazo de 15 dias úteis, da limpeza da vegetação e demais resíduos, existentes no referido terreno, promovendo, entre outros, a proliferação de insetos e animais rastejantes, e constituindo, por conseguinte, um foco de insalubridade e de insegurança (risco de incêndio) no local, em violação do disposto no nº 1 do art.º 50 do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública.

Com efeito, decorre do disposto no citado nº 1 do art.º 50, que Fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio, para o ambiente ou para a saúde pública, salvaguardando habitats protegidos, classificados ou definidos como de elevado interesse municipal e/ou espécies protegidas por lei.

Mais se notifica que, de acordo com o disposto nos art.ºs 121.º e 122.º, do Código de Procedimento Administrativo, dispõe(m) de 10 dias úteis para apresentar as alegações, que entender(em) por convenientes, face ao teor da intenção, que ora lhe(s) veio a ser comunicada. Caso não sejam apresentadas alegações por escrito, no prazo de 10 dias úteis, a contar da presente notificação, a intenção agora comunicada converter-se-á em ordem efetiva, devendo cumprir com o determinado no prazo que lhe foi concedido.

Mais se notifica que, após o decurso do prazo concedido para o efeito, e constatada a manutenção da situação de insalubridade e insegurança detetada, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, será tomada posse administrativa do terreno com vista à execução coerciva dos trabalhos.

As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a administração tenha de suportar para o efeito, são de conta dos infratores.

Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 30 dias.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Diretor do Departamento de Polícia Municipal, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 24/09/2020

EDT-CMVNG/2020/473

(Proc. 934/SAL/2020)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. Manuel Monteiro, por Despacho n.º 22/VMM/2020 de 14 de Fevereiro:

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do nº.1 e nº.3, do art.º 112º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, Dr. Manuel Monteiro, em 04/09/2020, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho n. 21/PCM/2020 de 13/02/2020, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito na TRAVESSA ALTO DAS TORRES, confinante ainda com o nº 513 da Rua Alto das Torres - MAFAMUDE E VILAR DO PARAÍSO, deste município, da ordem proferida por esta autoridade administrativa para, a execução, a promover no prazo de 15 dias úteis, da limpeza da vegetação e demais resíduos, existentes no referido terreno, promovendo, entre outros, a proliferação de insetos e animais rastejantes, e constituindo, por conseguinte, um foco de insalubridade e de insegurança (risco de incêndio) no local, em violação do disposto no nº 1 do art.º 50 do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública.

Com efeito, decorre do disposto no citado nº 1 do art.º 50, que Fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio, para o ambiente ou para a saúde pública, salvaguardando habitats protegidos, classificados ou definidos como de elevado interesse municipal e/ou espécies protegidas por lei.

Mais se notifica que, após o decurso do prazo concedido para o efeito, e constatada a manutenção da situação de insalubridade e insegurança detetada, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, será tomada posse administrativa do terreno com vista à execução coerciva dos trabalhos.

As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a administração tenha de suportar para o efeito, são de conta dos infratores.

Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de

30 dias.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Diretor do Departamento de Polícia Municipal, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 24/09/2020

EDT-CMVNG/2020/474

(Proc. 344/SAL/2020)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. Manuel Monteiro, por Despacho n.º 22/VMM/2020 de 14 de Fevereiro:

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do nº.1 e nº.3, do art.º.112º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, Dr. Manuel Monteiro, em 28/05/2020, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho n. 21/PCM/2020 de 13/02/2020, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito na TRAV. DR. FERREIRA ALVES, JUNTO AO Nº34 - FRANCELOS - GULPILHARES E VA-LADARES, deste município, da intenção desta autoridade administrativa ordenar, a execução, a promover no prazo de 15 dias úteis, da limpeza da vegetação e demais resíduos, existentes no referido terreno, promovendo, entre outros, a proliferação de insetos e animais rastejantes, e constituindo, por conseguinte, um foco de insalubridade e de insegurança (risco de incêndio) no local, em violação do disposto no nº 1 do art.º 50 do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública.

Com efeito, decorre do disposto no citado nº 1 do art.º 50, que Fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio, para o ambiente ou para a saúde pública, salvaguardando habitats protegidos, classificados ou definidos como de elevado interesse municipal e/ou espécies pro-

tegidas por lei.

Mais se notifica que, de acordo com o disposto nos art.ºs 121.º e 122.º, do Código de Procedimento Administrativo, dispõe(m) de 10 dias úteis para apresentar as alegações, que entender(em) por convenientes, face ao teor da intenção, que ora lhe(s) veio a ser comunicada. Caso não sejam apresentadas alegações por escrito, no prazo de 10 dias úteis, a contar da presente notificação, a intenção agora comunicada converter-se-á em ordem efetiva, devendo cumprir com o determinado no prazo que lhe foi concedido.

Mais se notifica que, após o decurso do prazo concedido para o efeito, e constatada a manutenção da situação de insalubridade e insegurança detetada, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, será tomada posse administrativa do terreno com vista à execução coerciva dos trabalhos.

As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a administração tenha de suportar para o efeito, são de conta dos infratores.

Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 30 dias.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Diretor do Departamento de Polícia Municipal, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 24/09/2020

EDT-CMVNG/2020/475

(Proc. 1540/SAL/2019)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. Manuel Monteiro, por Despacho n.º 22/VMM/2020 de 14 de Fevereiro:

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do nº.1 e nº.3, do art.º 112º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, Dr. Manuel Monteiro, em 21/04/2020, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho n. 21/PCM/2020 de 13/02/2020, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito no Largo do Telhado, nº 24, freguesia de Mafamude e Vilar do Paraíso, deste município, da intenção desta autoridade administrativa ordenar, a execução, a promover no prazo de 15 dias úteis, da limpeza da vegetação e demais resíduos, existentes no referido terreno, promovendo, entre outros, a proliferação de insetos e animais rastejantes, e constituindo, por conseguinte, um foco de insalubridade e de insegurança (risco de incêndio) no local, em violação do disposto no nº 1 do art.º 50 do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública.

Com efeito, decorre do disposto no citado nº 1 do art.º 50, que Fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio, para o ambiente ou para a saúde pública, salvaguardando habitats protegidos, classificados ou definidos como de elevado interesse municipal e/ou espécies protegidas por lei.

Mais se notifica que, de acordo com o disposto nos art.ºs 121.º e 122.º, do Código de Procedimento Administrativo, dispõe(m) de 10 dias úteis para apresentar as alegações, que entender(em) por convenientes, face ao teor da intenção, que ora lhe(s) veio a ser comunicada. Caso não sejam apresentadas alegações por escrito, no prazo de 10 dias úteis, a contar da presente notificação, a intenção agora comunicada torna-se converter-se-á em ordem efetiva, devendo cumprir com o determinado no prazo que lhe foi concedido.

Mais se notifica que, após o decurso do prazo concedido para o efeito, e constatada a manutenção da situação de insalubridade e insegurança detetada, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, será tomada posse administrativa do terreno com vista à execução coerciva dos trabalhos.

As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a administração tenha de suportar para o efeito, são de conta dos infratores.

Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 30 dias.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Diretor do Departamento de Polícia Municipal, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 24/09/2020

EDT-CMVNG/2020/476

(Proc. 739/VT/2020)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. Manuel Monteiro, por Despacho n.º 22/VMM/2020 de 14 de Fevereiro:

FAZ SABER, nos termos do disposto na alínea d) do nº 1 do artigo 112.º do referido Código de Procedimento Administrativo, através da afixação do presente Edital, aos proprietários do edifício em ruína sito ao final da Rua da Fontainha, freguesia de Sandim, Olival, Lever e Crestuma, Vila Nova de Gaia, que, no âmbito do processo administrativo n.º 739/VT/2020, foi por despacho do Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal datado de 14 de agosto de 2020, determinada a realização de uma vistoria a esta edificação, a titulo oficioso, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos n.ºs 89.º e seguintes do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua redação atual, com vista à avaliação do seu estado de conservação.

A vistoria tem como fundamento, o facto de se ter apurado que a edificação atrás identificada, apresenta patologias suscetíveis de comprometerem as suas condições de salubridade, segurança e arranjo estético, nomeadamente:

• Edifício constituído por três pisos, onde outrora funcionou uma unidade fabril, que se encontra agora devoluto, degradado e em estado de ruína, à face do arruamento público.

Essa vistoria terá lugar no dia 30 de outubro de 2020, a partir das 11H, sendo que, de acordo com o n.º 3 do art.º 90.º daquele diploma legal, poderá, caso pretenda, até à véspera da data de sua realização, ser indicado um perito para intervir na mesma e /ou formular quesitos que pretenda ver respondidos pelos técnicos nomeados.

Pelos factos descritos, ficam desta forma notificados os proprietários, a fim de comparecerem na vistoria acima agendada.

O processo poderá ser consultado no Balcão de atendimento da Gaiurb (Largo de Aljubarrota, Edifício Corpus Christi, n.º 13 - Vila Nova de Gaia - Beira Rio), devendo para efeito contatar o n.º 227660258, a fim de ser agendado o dia para a consulta do mesmo.

O despacho que determina a realização da citada vistoria, foi proferido ao abrigo da subdelegação de competências, atribuída pelo despacho n.º 21/PCM/2017, de 13 de fevereiro, do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com competência conferida por esta última na Reunião de 21 de Outubro de 2017.

Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 30 dias.

Para constar se lavraram editais que vão ser fixados na Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no local dos factos, e na respetiva Junta de Freguesia.

Ref.^a: SAI-PMVNG/2020/2876 Vila Nova de Gaia, 21-09-2020

Diretor do Departamento de Polícia Municipal, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 24/09/2020

EDT-CMVNG/2020/477

(Proc. 232/SAL/2020)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. Manuel Monteiro, por Despacho n.º 22/VMM/2020 de 14 de Fevereiro:

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do nº.1 e nº.3, do art.º 112º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento

do despacho proferido pelo Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, Dr. Manuel Monteiro, em 22/05/2020, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho n. 21/PCM/2020 de 13/02/2020, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito na RUA DA VIELA DA CALÇADA DA ROMANA, EM FRENTE AO N.º 33 - SÃO FÉLIX DA MARINHA, deste município, da intenção desta autoridade administrativa ordenar, a execução, a promover no prazo de 15 dias úteis, da limpeza da vegetação e demais resíduos, existentes no referido terreno, promovendo, entre outros, a proliferação de insetos e animais rastejantes, e constituindo, por conseguinte, um foco de insalubridade e de insegurança (risco de incêndio) no local, em violação do disposto no nº 1 do art.º 50 do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública.

Com efeito, decorre do disposto no citado nº 1 do art.º 50, que Fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio, para o ambiente ou para a saúde pública, salvaguardando habitats protegidos, classificados ou definidos como de elevado interesse municipal e/ou espécies protegidas por lei.

Mais se notifica que, de acordo com o disposto nos art.ºs 121.º e 122.º, do Código de Procedimento Administrativo, dispõe(m) de 10 dias úteis para apresentar as alegações, que entender(em) por convenientes, face ao teor da intenção, que ora lhe(s) veio a ser comunicada. Caso não sejam apresentadas alegações por escrito, no prazo de 10 dias úteis, a contar da presente notificação, a intenção agora comunicada converter-se-á em ordem efetiva, devendo cumprir com o determinado no prazo que lhe foi concedido.

Mais se notifica que, após o decurso do prazo concedido para o efeito, e constatada a manutenção da situação de insalubridade e insegurança detetada, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, será tomada posse administrativa do terreno com vista à execução coerciva dos trabalhos.

As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a administração tenha de suportar para o efeito, são de conta dos infratores.

Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 30 dias.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Diretor do Departamento de Polícia Municipal, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 25/09/2020

EDT-CMVNG/2020/478

(Proc. 413/SAL/2020)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA. Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. Manuel Monteiro, por Despacho n.º 22/VMM/2020 de 14 de Fevereiro:

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 e no n.º 3 do artigo 112.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, através da afixação do presente Edital e em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, Dr. Manuel Monteiro, em 14/07/2020, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho n.º 21/PCM/2020 de 13/02/2020, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito na Rua Quinta do Moinho, da freguesia da Madalena, deste Município.

DA ORDEM, proferida por esta autoridade administrativa no âmbito do processo de fiscalização n.º 413/SAL/2020, de execução dos trabalhos de limpeza, sem destruição do coberto vegetal, designadamente corte de material vegetal infestante existente e remoção dos resíduos sobrantes, verdes ou outros quaisquer, promovendo, entre outros, a proliferação de insetos e animais rastejantes, e constituindo, por conseguinte, foco de insalubridade e de insegurança (risco de incêndio) no local, em cumprimento do disposto no artigo 50.º n.º 1, do Regulamento Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública, concedendo-lhe, para o efeito, o prazo de 15 dias;

Com efeito, decorre do disposto no sobredito artigo 50.º n.º 1, que é proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsa, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio para o ambiente ou para a saúde pública, salvaguardando habitats protegidos, classificados ou definidos como de elevado interessa municipal e/ou espécies protegidas por lei, cuja violação, constitui contraordenação.

Ao abrigo do disposto nas alíneas a) e c) do artigo 124.º do Código de Procedimento Administrativo, é dispensada a audiência dos interessados, justificada pela necessidade urgente e imperiosa de remover a situação de grave insalubridade, de perigo de incêndio e de risco acrescido para a saúde pública que decorre da densidade, altura e qualidade da vegetação e ainda da constatação de circunstancialismos, meteorológicos ou de localização do imóvel, que potenciam a possibilidade de ocorrência concreta e efetiva de resultados danosos para pessoas e bens e ainda para o interesse público em presença.

Mais se notifica que, após o decurso do prazo de 15 dias sem que se mostre cumprida a ordem, promover-se-á, imediatamente, a tomada de posse administrativa do imóvel com vista à execução coerciva da ordem proferida e incumprida, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 149.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, ainda aplicável por força do disposto no artigo 6.º do novo Código de Procedimento Administrativo.

A posse administrativa é realizada pelos serviços municipais competentes para o efeito, mediante a elaboração de um auto de posse onde, para além de se identificar o ato aqui expresso, se especificam demais elementos que se revelem por pertinentes elencar.

Mais se adverte que os custos e todas as quantias relativas às despesas a realizar no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias que a autoridade administrativa careça de suportar para

o efeito, serão imputados ao(à)(s) infrator(a) (s).

Ao prazo ora fixado acresce uma dilação de 30 dias, em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 88.º do Código de Procedimento Administrativo.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Diretor do Departamento de Polícia Municipal, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 25/09/2020

EDT-CMVNG/2020/479

(Proc. 22/SAL/2020)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. Manuel Monteiro, por Despacho n.º 22/VMM/2020 de 14 de Fevereiro:

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do nº.1 e nº.3, do art.º 112º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, Dr. Manuel Monteiro, em 04/03/2020, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho n. 21/PCM/2020 de 13/02/2020, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito na RUA FONTE DE ESPINHO, Nº 107 - SÃO FÉLIX DA MARINHA, deste município, da intenção desta autoridade administrativa ordenar, a execução, a promover no prazo de 15 dias úteis, da limpeza da vegetação e demais resíduos, existentes no referido terreno, promovendo, entre outros, a proliferação de insetos e animais rastejantes, e constituindo, por conseguinte, um foco de insalubridade e de insegurança (risco de incêndio) no local, em violação do disposto no nº 1 do art.º 50 do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública.

Com efeito, decorre do disposto no citado nº 1 do art.º 50, que Fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros

dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio, para o ambiente ou para a saúde pública, salvaguardando habitats protegidos, classificados ou definidos como de elevado interesse municipal e/ou espécies protegidas por lei.

Mais se notifica que, de acordo com o disposto nos art.ºs 121.º e 122.º, do Código de Procedimento Administrativo, dispõe(m) de 10 dias úteis para apresentar as alegações, que entender(em) por convenientes, face ao teor da intenção, que ora lhe(s) veio a ser comunicada. Caso não sejam apresentadas alegações por escrito, no prazo de 10 dias úteis, a contar da presente notificação, a intenção agora comunicada converter-se-á em ordem efetiva, devendo cumprir com o determinado no prazo que lhe foi concedido.

Mais se notifica que, após o decurso do prazo concedido para o efeito, e constatada a manutenção da situação de insalubridade e insegurança detetada, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, será tomada posse administrativa do terreno com vista à execução coerciva dos trabalhos.

As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a administração tenha de suportar para o efeito, são de conta dos infratores.

Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 30 dias.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Diretor do Departamento de Polícia Municipal, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 25/09/2020

EDT-CMVNG/2020/480

MANUEL ANTÓNIO CORREIA MONTEIRO, VEREADOR DESTA CÂMARA MUNICIPAL, POR DESPACHO Nº. 47/PCM/2017, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017

FAZ SABER que, nos termos do n.º 1, do art.º 56º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, se faz publicidade à Minuta da Ata nº 17 respeitante à

Reunião Pública realizada no dia 21 de setembro de 2020, aprovada nos termos do disposto no art.º 27º do CPA, no nº. 3 do art.º 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, bem como do nº. 1, do art.º 11º do Regimento desta Câmara Municipal, aprovado pelo Executivo na reunião de 2019/01/21.

Por ser verdade e a fim de ser tornada pública se fez o presente Edital que vai ser afixado no quiosque digital, estando a respetiva ata exposta para consulta, junto do Atendimento Municipal.

Vila Nova de Gaia, 24 de setembro de 2020. O Vereador, Manuel António Correia Monteiro Data de Publicitação: 28/09/2020

EDT-CMVNG/2020/482

(Proc. 781/SAL/2020)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. Manuel Monteiro, por Despacho n.º 22/VMM/2020 de 14 de Fevereiro:

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do nº.1 e nº.3, do art.º 112º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, Dr. Manuel Monteiro, em 04/09/2020, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho n. 21/PCM/2020 de 13/02/2020, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito na RUA DAS POMBAS, Nº 45, da freguesia de SERZEDO E PEROSINHO, deste município, da ordem proferida por esta autoridade administrativa para, a execução, a promover no prazo de 15 dias úteis, da limpeza da vegetação e demais resíduos, existentes no referido terreno, promovendo, entre outros, a proliferação de insetos e animais rastejantes, e constituindo, por conseguinte, um foco de insalubridade e de insegurança (risco de incêndio) no local, em violação do disposto no nº 1 do art.º 50 do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública.

Com efeito, decorre do disposto no citado nº 1

do art.º 50, que Fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio, para o ambiente ou para a saúde pública, salvaguardando habitats protegidos, classificados ou definidos como de elevado interesse municipal e/ou espécies protegidas por lei.

Mais se notifica que, após o decurso do prazo concedido para o efeito, e constatada a manutenção da situação de insalubridade e insegurança detetada, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, será tomada posse administrativa do terreno com vista à execução coerciva dos trabalhos.

As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a administração tenha de suportar para o efeito, são de conta dos infratores.

Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 30 dias.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Diretor do Departamento de Polícia Municipal, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 28/09/2020

EDT-CMVNG/2020/483

(Proc. 1787/SAL/2018)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. Manuel Monteiro, por Despacho n.º 22/VMM/2020 de 14 de Fevereiro:

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do nº.1 e nº.3, do art.º 112º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, Dr. Manuel Monteiro, em 20/05/2020, ao abrigo da subdelegação de competências constante do

despacho n. 21/PCM/2020 de 13/02/2020, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito na Rua do Pinheiro, logradouro da habitação sita com o nº 150, freguesia de Serzedo e Perosinho, deste município, da ordem proferida por esta autoridade administrativa para a execução, a promover no prazo de 15 dias úteis, da limpeza da vegetação e demais resíduos, existentes no referido terreno, promovendo, entre outros, a proliferação de insetos e animais rastejantes, e constituindo, por conseguinte, um foco de insalubridade e de insegurança (risco de incêndio) no local, em violação do disposto no nº 1 do art.º 50 do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública.

Com efeito, decorre do disposto no citado nº 1 do art.º 50, que Fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio, para o ambiente ou para a saúde pública, salvaguardando habitats protegidos, classificados ou definidos como de elevado interesse municipal e/ou espécies protegidas por lei.

Mais se notifica que, após o decurso do prazo concedido para o efeito, e constatada a manutenção da situação de insalubridade e insegurança detetada, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, será tomada posse administrativa do terreno com vista à execução coerciva dos trabalhos.

As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a administração tenha de suportar para o efeito, são de conta dos infratores.

Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 30 dias.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Diretor do Departamento de Polícia Municipal, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 29/09/2020

EDT-CMVNG/2020/484

(Proc. 185/SAL/2019)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. Manuel Monteiro, por Despacho n.º 22/VMM/2020 de 14 de Fevereiro:

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do nº.1 e nº.3, do art.º 112º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, Dr. Manuel Monteiro, em 30/06/2020, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho n. 21/PCM/2020 de 13/02/2020, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito na RUA DOS CRUZEIROS, junto ao Nº 124 E com frente ainda para RUA MANUEL ANTÓNIO FONTOURA - GRIJÓ E SERMONDE, deste município, da intenção desta autoridade administrativa ordenar, a execução, a promover no prazo de 15 dias úteis, da limpeza da vegetação e demais resíduos, existentes no referido terreno, promovendo, entre outros, a proliferação de insetos e animais rastejantes, e constituindo, por conseguinte, um foco de insalubridade e de insegurança (risco de incêndio) no local, em violação do disposto no nº 1 do art.º 50 do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública.

Com efeito, decorre do disposto no citado nº 1 do art.º 50, que Fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio, para o ambiente ou para a saúde pública, salvaguardando habitats protegidos, classificados ou definidos como de elevado interesse municipal e/ou espécies protegidas por lei.

Mais se notifica que, de acordo com o disposto nos art.ºs 121.º e 122.º, do Código de Procedimento Administrativo, dispõe(m) de 10 dias úteis para apresentar as alegações, que entender(em) por convenientes, face ao teor da intenção, que ora lhe(s) veio a ser comunicada. Caso não sejam apresentadas alegações por escrito, no prazo de 10 dias úteis, a contar da presente notificação, a intenção agora comunicada converter-se-á em ordem efetiva, devendo cumprir com o determinado no prazo que lhe foi concedido.

Mais se notifica que, após o decurso do prazo concedido para o efeito, e constatada a manutenção da situação de insalubridade e insegurança detetada, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, será tomada posse administrativa do terreno com vista à execução coerciva dos trabalhos.

As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a administração tenha de suportar para o efeito, são de conta dos infratores.

Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 30 dias.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Diretor do Departamento de Polícia Municipal, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 29/09/2020

EDT-CMVNG/2020/485

(Proc. 438/SAL/2020)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. Manuel Monteiro, por Despacho n.º 22/VMM/2020 de 14 de Fevereiro:

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do nº.1 e nº.3, do art.º 112º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, Dr. Manuel Monteiro, em 30/06/2020, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho n. 21/PCM/2020 de 13/02/2020, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito na TRAVESSA DA PÓVOA DE CIMA, LADO ESQUERDO DO N.º 417 - GRIJÓ E SER-MONDE, deste município, da intenção desta autoridade administrativa ordenar, a execução, a promover no prazo de 15 dias úteis, da limpeza da vegetação e demais resíduos, existentes no referido terreno, promovendo, entre outros, a proliferação de insetos e animais rastejantes, e constituindo, por conseguinte, um foco de insalubridade e de insegurança (risco de incêndio) no local, em violação do disposto no nº 1 do art.º 50 do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública.

Com efeito, decorre do disposto no citado nº 1 do art.º 50, que Fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio, para o ambiente ou para a saúde pública, salvaguardando habitats protegidos, classificados ou definidos como de elevado interesse municipal e/ou espécies protegidas por lei.

Mais se notifica que, de acordo com o disposto nos art.ºs 121.º e 122.º, do Código de Procedimento Administrativo, dispõe(m) de 10 dias úteis para apresentar as alegações, que entender(em) por convenientes, face ao teor da intenção, que ora lhe(s) veio a ser comunicada. Caso não sejam apresentadas alegações por escrito, no prazo de 10 dias úteis, a contar da presente notificação, a intenção agora comunicada converter-se-á em ordem efetiva, devendo cumprir com o determinado no prazo que lhe foi concedido.

Mais se notifica que, após o decurso do prazo concedido para o efeito, e constatada a manutenção da situação de insalubridade e insegurança detetada, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, será tomada posse administrativa do terreno com vista à execução coerciva dos trabalhos.

As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a administração tenha de suportar para o efeito, são de conta dos infratores.

Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 30 dias.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Diretor do Departamento de Polícia Municipal, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 29/09/2020

EDT-CMVNG/2020/486

(Proc. 362/SAL/2020)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. Manuel Monteiro, por Despacho n.º 22/VMM/2020 de 14 de Fevereiro:

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do nº.1 e nº.3, do art.º 112º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, Dr. Manuel Monteiro, em 30/06/2020, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho n. 21/PCM/2020 de 13/02/2020, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito na RUA DA CARRIÇA, JUNTO AO N.º107 - GRIJÓ E SERMONDE., deste município, da intenção desta autoridade administrativa ordenar, a execução, a promover no prazo de 15 dias úteis, da limpeza da vegetação e demais resíduos, existentes no referido terreno, promovendo, entre outros, a proliferação de insetos e animais rastejantes, e constituindo, por conseguinte, um foco de insalubridade e de insegurança (risco de incêndio) no local, em violação do disposto no nº 1 do art.º 50 do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública.

Com efeito, decorre do disposto no citado nº 1 do art.º 50, que Fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio, para o ambiente ou para a saúde pública, salvaguardando habitats protegidos, classificados ou definidos como de

elevado interesse municipal e/ou espécies protegidas por lei.

Mais se notifica que, de acordo com o disposto nos art.ºs 121.º e 122.º, do Código de Procedimento Administrativo, dispõe(m) de 10 dias úteis para apresentar as alegações, que entender(em) por convenientes, face ao teor da intenção, que ora lhe(s) veio a ser comunicada. Caso não sejam apresentadas alegações por escrito, no prazo de 10 dias úteis, a contar da presente notificação, a intenção agora comunicada converter-se-á em ordem efetiva, devendo cumprir com o determinado no prazo que lhe foi concedido.

Mais se notifica que, após o decurso do prazo concedido para o efeito, e constatada a manutenção da situação de insalubridade e insegurança detetada, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, será tomada posse administrativa do terreno com vista à execução coerciva dos trabalhos.

As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a administração tenha de suportar para o efeito, são de conta dos infratores.

Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 30 dias.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Diretor do Departamento de Polícia Municipal, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 29/09/2020

E. REGULAMENTOS

E.1. REGULAMENTOS EM VERSÃO FINAL

E.1.1. REGULAMENTO QUE ALTERA O REGU-LAMENTO DAS INSÍGNIAS E DISTINCÕES HO-NORÍFICAS DE VILA NOVA DE GAIA

NOTA: Publicado no Boletim 118 de Agosto de 2020



PUBLICAÇÃO MENSAL

Depósito Legal n.º 324468/11 Tiragem 40 O Boletim Municipal está disponível no sítio da Internet do Município de Vila Nova de Gaia em http://www.cm-gaia.pt/

O Boletim Municipal pode ser adquirido no Gabinete de Atendimento ao Munícipe através de impressão/fotocópia e pago de acordo com o definido na Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Vila Nova de Gaia.

Edição e Impressão da Direção Municipal de Administração e Finanças Município de Vila Nova de Gaia